



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 114 – QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI		
3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ		
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL <i>Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95) <i>Aguardando indicações pelas lideranças</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB) Líder Efraim Morais PFL-PB Vice-Líderes Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 22 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá LIDERANÇA DO PFL -18 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 10 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 5 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líderes Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice Líder Patrícia Saboya Gomes
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de junho de 2001, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural de Guarapari para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Cidade a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de General Salgado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia Do Rio Paraguai” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária, Cultural e Beneficente “Bacia do Rio Paraguai” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio São Roque Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada Fm a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Educativa Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência .

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 396, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação das Mães Igarapegrandenses a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365, DE 2003

Aprova o ato que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 670, de 25 de outubro de 2000, que autoriza o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tarauacá, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Fm S. L. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM S. L. Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 444, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão ao Sistema Alan Kardec de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 415, de 7 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Promocional da Paróquia de Itirapina – APPI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Bem Viver a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão da Rádio TV do Amazonas Ltda., outorgada

originalmente à Rádio TV do Amazonas S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural de Ilha Comprida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 375, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 666, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Fundação Antonino Silveira Reis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 19 de março de 2002, que outorga permissão ao Sistema Maia de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2001, que renova por quinze anos, a partir de 9 de julho de 2001, a concessão da TV Pampa Zona Sul Ltda. para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 25 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Amigos de Severiano de Almeida (ACCASA) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 557, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Monte Alegre – Um Bem da Comunidade 88,1 Mhz a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 381, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de ASSU/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 595, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu/RN a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 636, de 5 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 384, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 686, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Entrefolhense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 820, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Iracema – RR a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iracema, Estado de Roraima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 386, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Rádio Nordeste Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão e Jornalismo de Santana de Cataguases para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 388, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 29 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Católica de Radiodifusão Belavistense a executar, pelo prazo de dez anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – ACNA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Novo Amanhecer – A.C.N.A. a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 390, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 588, de 10 de outubro de 2001, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 391, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 199, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação Geral dos Trabalhadores de Cocalzinho de Goiás – AGETACO a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 2003

Aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 147, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Centro Comunitário Santa Maria de Guaxenduba a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icatu, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 13 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Maximiliano de Almeida a executar,

pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 287, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Karababá de Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carauari, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 161, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Lídia Almeida a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2003

Aprova o ato que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial Fm (SRCB MUNDIAL FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 599, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação de Mídia Comunitária Cidade das Brisas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 799, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Brígida, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 283, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nova Ação de Castilho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castilho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Tocantins, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tocantins, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de agosto de 2001, que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusi-

dade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Rádio CV AM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Padre João Sticker para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Paulo Paim, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 280, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003. – Senador **Paulo Paim**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 21ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 30 DE JULHO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2003 (nº 2.808/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará. 20624

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2003 (nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará. ... 20633

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2003 (nº 35/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. 20641

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2003 (nº 2.850/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 20644

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2003 (nº 2.413/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte. 20651

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2003 (nº 882/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar serviço de radio-

difusão sonora em frequência modulada, na localidade do Gama, Distrito Federal. 20654

Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2003 (nº 1.270/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo. 20656

Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2003 (nº 1.311/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia. 20660

Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2003 (nº 1.852/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Fundação Rainha da Paz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal. 20667

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003 (nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí. 20672

1.2.2 – Pareceres

Nº 961, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2003 (nº 2.025/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. 20682

Nº 962, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003 (nº 2.119/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C" a executar serviço de radiodifusão comu-

nitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.	20684	2003, e o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.....	20707
Nº 963, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003 (nº 2.156/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.	20688	1.2.7 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que dispõe sobre a faculdade de acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dos trabalhadores eventuais e autônomos.	20707
Nº 964, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2003 (nº 2.294/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.	20691	Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2003, de autoria do Senador Luiz Otávio, que cria procedimento simplificado para que os ocupantes de imóveis retomados por instituições oficiais de crédito possam comprar o imóvel sem necessidade de novo leilão.	20708
Nº 965, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2003 (nº 2.577/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.	20695	1.2.8 – Ofícios Nº 893/2003, de 23 do corrente, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.	20710
Nºs 966 e 967, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.	20698	Nº 567/2003, de 24 do corrente, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Especial Mista destinada a fiscalizar, em todo território nacional, a posse, o porte a comercialização de armas e munições.	20710
1.2.3 – Comunicação da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 394 a 403, de 2003, e abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	20706	1.2.9 – Leitura de requerimento Nº 624, de 2003, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a retirada de tramitação, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1999, de sua autoria.	20710
1.2.4 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação Nº 53/2003, de 16 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 76, 118, 137, 236, 300 e 350, de 2003.	20706	1.2.10 – Discursos do Expediente SENADOR <i>HÉLIO COSTA</i> – Saudações ao Grupo Empresarial Algar, de Uberlândia/MG, pelo oferecimento de oportunidades ao primeiro emprego.	20710
1.2.5 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais Nº 28/2003, de 24 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003.	20706	SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Solenidade de lançamento de grupo de trabalho para aplicação da política nacional do idoso. Desempenho da agricultura familiar brasileira. Elogios ao trabalho do ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto.	20711
1.2.6 – Comunicação da Presidência Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 76, 118, 137, 236 e 350, de		SENADOR <i>JOÃO CAPIBERIBE</i> , como Líder – Protesto contra o corte de recursos destinados à BR 156, no Estado do Amapá.	20714
		SENADORA <i>IRIS DE ARAÚJO</i> – Inquietação dos movimentos sociais. Defesa de celeridade na implantação da reforma agrária. Homenagem ao Senador Maguito Vilela pelas ações sociais desenvolvidas no Estado de Goiás.	20715
		SENADORA <i>FÁTIMA CLEIDE</i> – Pesar pelo falecimento da Deputada Francisca Trindade (PT/PI) e do filho do presidente do PT em São Paulo, Júlio Frateschi. Satisfação com a decisão do Tribunal de Administração da OIT que consi-	

derou ilegal o afastamento do diplomata brasileiro José Maurício Bustani da Organização para Proscrição de Armas Químicas – OPAQ. Defesa da nigeriana, Amina Lawal, condenada à morte pela suprema corte daquele país. 20718

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Necessidade de recriação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam. 20718

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Considerações a respeito do pronunciamento do Senador Eduardo Siqueira Campos. Violação da soberania nacional diante do pouso de um avião militar francês em Manaus para resgatar ex-candidata à presidência da Colômbia, refém de guerrilheiros das Farc. 20722

SENADOR MARCO MACIEL – 55ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, realizada em Recife/PE. 20725

SENADORA SERYS SLHESSARENKO, como Líder – Participação de S. Exª em missão oficial à base brasileira na Antártida. 20727

SENADORA IDELI SALVATTI – Flexibilização das cláusulas do acordo do Brasil com o Fundo Monetário Internacional. 20731

SENADOR JOSÉ JORGE – Importância da cana-de-açúcar como fonte energética. 20732

SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Dificuldades enfrentadas pelos emigrantes brasileiros.... 20741

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Comentários ao artigo do Jornal **Folha de S.Paulo**, edição de hoje, intitulado “Mais de Quinhentas Prefeituras deverão decretar ponto facultativo, no próximo dia 5, em protesto contra a queda de arrecadação dos Municípios”. Considerações sobre a reforma tributária. 20742

SENADOR NEY SUASSUNA – Relatório sobre sua viagem ao Estado de Israel. 20743

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Cinquenta anos da criação do Ministério da Saúde. ... 20746

1.2.11 – Leitura de requerimento

Nº 625, de 2003, de autoria dos Senadores Augusto Botelho e Mozarildo Cavalcanti, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento de Thereza Magalhães Brasil, sobrinha-neta do fundador de Boa Vista/RR. 20748

1.2.12 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Preocupação com a radicalização dos movimentos sociais.... 20748

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Situação financeira dos municípios brasileiros em virtude da redução dos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios. 20753

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

Ata da 85ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente... 20755

Ata da 19ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 28 de julho de 2003 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. 20756

3 – PARECER

Nº 44, de 2003-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92.130, de 2002 – CN (nº 451/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 343, de 2003 TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que o fundamenta, referente ao relatório de levantamento de auditoria relativo à construção de pontes no Corredor Oeste – Norte – BR-319/RO (TC nº 008.426/2002-1) (**Republicação**) 20758

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.435 a 4.450, de 2003. 20762

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON – JUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

15 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 21ª Sessão Não Deliberativa em 30 de julho de 2003

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. Eduardo Siqueira Campos, da Sra. Serys Slhessarenko
e dos Srs. Mozarildo Cavalcanti e Gustavo Botelho*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PROJETOS

RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2003

(Nº 2.808/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002, que outorga

permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 665, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda. – ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002 – Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP,

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002 – Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas – SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002 – Ranssolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002 – Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina – SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002 – Rádio WS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002 – Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 930 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 54/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de urna estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.055, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000670/2000, Concorrência nº 54/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Por este instrumento particular, **FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portador da cédula de identidade RG Nº 90002140085 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 289.696.853 - 91 e **ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Do Lar, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.270.484 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o nº 213.879.233 – 15, **CONSTITUEM**, entre si, na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportaç o dos encargos e sua necess ria expans o.

CL USULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endere o a cidade de **REDEN  O**, Estado do **CEAR **,   **Rua Padre Barros n  82 – Centro**, podendo abrir e fechar ag ncias, sucursais e escrit rios em qualquer ponto do territ rio nacional, sempre que assim convier, **n o tendo filiais presentemente.**

CL USULA QUARTA

A sociedade   constitu da para ter vig ncia por prazo indeterminado, e suas atividades ter o in cio a partir de **15 de Maio de 2.000**. Se necess rio for a sua dissolu  o, ser o observados os dispositivos da lei.

CL USULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social s o incaucion veis a estrangeiros ou pessoas jur dicas e inalien veis a estrangeiros;

b) Qualquer altera  o contratual, assim como a transfer ncia de cotas, depender  de pr via autoriza  o do Poder Concedente

CL USULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que imp em as leis, decretos, regulamentos, c digos ou decis es emanadas do Poder

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA	90	90	9.000,00
ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA	10	10	1.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo sócio FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA, na função de SÓCIO – GERENTE, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de atribuições, o Sócio - Gerente, assinará da seguinte forma:

SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA


FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA
Sócio - Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da **cláusula décima - segunda** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de vaoor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Sócio - Gerente, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os

apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a resolução de

qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

REDENÇÃO (CE) 11 de Maio de 2.000

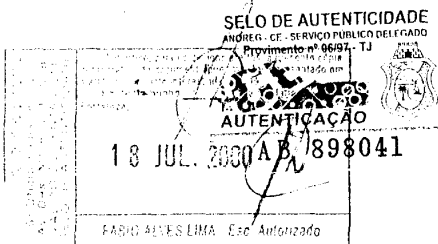
Francisco Luzenor de Oliveira
FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA

Antônia Cardoso da Silva
ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

- Antônio Donizete Arruda Linhares*
1.) ANTÔNIO DONIZETE ARRUDA LINHARES
RG Nº 8906002008190 – S.S.P./CE
- Rita de Cassia Pinheiro Arruda*
2.) RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA
RG Nº 97002547603 – SSP/CE

Dr. Alexandre Lima da Silva
OAB-CE 9054
CPF: 390.485.073-87



(À Comissão de Educação –
Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 395, DE 2003**

(Nº 2.811/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio FM Iguatu Ltda. para explorar
serviço de radiodifusão sonora em fre-
quência modulada, na cidade de Limoei-
ro do Norte, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 667, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002-Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de Limoeiro do Norte – CE;

2 – Portaria nº 1.207, de 5 de julho de 2002 – Bentivi Radiodifusão Ltda., na cidade de São Vicente Ferrer – MA;

3 – Portaria nº 1.208, de 5 de julho de 2002 – RA; Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cândido Mendes – MA;

4 – Portaria nº 1.209, de 5 de julho de 2002 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Coelho Neto – MA;

5 – Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002 – Sistema de Comunicação Riwená Ltda., na cidade de Itapecuru Mirim – MA;

6 – Portaria nº 1.211, de 5 de julho de 2002 – Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda, na cidade de Aragarças – GO;

7 – Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Britânia – GO;

8 – Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Bunti Alegre – GO;

9 – Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Iaciara – GO; e

10 – Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Rita -MA.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 969 EM

Brasília, 8 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 125/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Iguatú Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 908, DE 5 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000625/98, Concorrência nº 125/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO FM IGUATÚ LTDA

CONTRATO SOCIAL

MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade de nº 98010027301, da SSP-Ce., inscrito no CPF/MF 310.367.083-49, residente e domiciliada na Av. Sargento Hermínio, nº 2284, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 8904002006832 da SSP-Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.083.063-49, residente e domiciliado na Av. Sargento Hermínio, nº 2284, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade que se regerá pelas seguintes cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, bem como pela legislação regedora da matéria, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada girará sob a denominação de RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede social localizar-se-á na Rua Capitão Nestor Gois, 716, sala B, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir e manter filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do País, caso autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora (Rádio), com finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, sendo permitida apenas a exploração comercial dos mesmos na medida em que não prejudique o interesse nacional e aquela finalidade, a serem executados em localidade objeto de outorga de Concessão, para a exploração de tais serviços, na conformidade da legislação regedora da matéria

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País, nesta data, será de cinco mil reais (R\$ 5.000,00) , dividido em cinco mil (5.000) quotas , do valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma , assim distribuídas entre os sócios - cotistas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR COTAS
MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARI- NHO DE ANDRADE	3.000	R\$ 3.000,00
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e ~~representada~~ ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, acima qualificado, cabendo-lhe isoladamente todos os poderes de gerência necessários à realização dos fins da Sociedade, bem como o uso da denominação social, declarando que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE PELA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INTELECTUAL

A responsabilidade pela orientação de natureza intelectual, direta ou indireta , da sociedade, assim como o exercício das funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas deverão ser desempenhadas exclusivamente por brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO PERTINENTE

A sociedade , por seus sócios, se obriga a dar cumprimento a todas as Leis, Decretos, Portarias ou instruções inclusive os atos internacionais em vigor e os que no futuro se celebrarem e forem referendados pelo Congresso Nacional, que sejam pertinentes aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS COTAS

As quotas representativas do capital social são ~~inalienáveis~~ e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são livremente transferíveis entres os sócios quotistas, desde que autorizado pelo Poder Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes. Dependerá, entretanto, qualquer alteração contratual ,

A sócia gerente assim assinará ; no uso de suas atribuições

Rádio FM Iguatú Ltda.

Márcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade
Márcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade
Sócia Gerente

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, cuja investidura no Cargo dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo- O Poder Concedente deverá autorizar a nomeação de Procuradores com poderes para gerir a sociedade, onde o mandatário deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez (10) anos e a expedição do instrumento de procuração poderá ser público ou privado, com prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante total do Capital social, na conformidade do que dispõe o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por unanimidade de votos e serão necessariamente autorizadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA NONA- DO LIMITE DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todos o País, além dos limites previstos no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967

CLÁUSULA DÉCIMA - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE PELA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INTELECTUAL

A responsabilidade pela orientação de natureza intelectual, direta ou indireta , da sociedade, assim como o exercício das funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas deverão ser desempenhadas exclusivamente por brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO PERTINENTE

A sociedade , por seus sócios, se obriga a dar cumprimento a todas as Leis, Decretos, Portarias ou instruções inclusive os atos internacionais em vigor e os que no futuro se celebrarem e forem referendados pelo Congresso Nacional, que sejam pertinentes aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS COTAS

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são livremente transferíveis entres os ~~sócios~~ quotistas, desde que autorizado pelo Poder Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes. Dependerá, entretanto, qualquer alteração contratual ,

assim como a transferência de cotas de prévia e expressa autorização do Poder Concedente

Parágrafo Primeiro - As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem a anuência expressa do outro sócio, bem como de expressa autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETIRADA , EXCLUSÃO OU EXTINÇÃO DO SÓCIO

A retirada , exclusão , extinção ou morte de sócio não implicará em dissolução da sociedade, cujos negócios sociais deverão ser continuados pelo sócio remanescente pelo prazo de seis meses , caso o quadro societário não tenha ainda sido preenchido por quem for o legítimo sucessor , com a devida concordância do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciará no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, ao final do qual será levantado um Balanço Geral e demais Demonstrações Financeira , na forma legal.

Parágrafo único - os resultados das atividades sociais serão distribuídos ou mantidos em reserva, consoante deliberarem os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já , com renúncia a qualquer outro, o foro da Sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela legislação em vigor pertinente, a cujo fiel cumprimento, assim como das demais cláusulas deste instrumento se obrigam os sócios.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 1998.

Marcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade
MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE



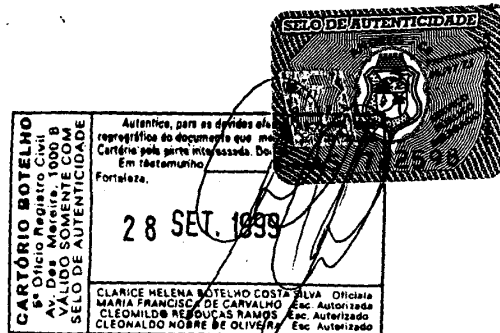
João Jaime Gomes Marinho de Andrade
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Visto do Advogado:

Antonio Duarte de Albuquerque Neto
Antonio Duarte de Albuquerque Neto
OAB-CE. 5.615
CPF 292.293.918-91

Francisca Maria Feitosa
FRANCISCA MARIA FEITOSA
RG:9302645559 SSP-CE
Raimunda Barreto Coelho
RAIMUNDA BARRETO COELHO
RG:405.396 SSP- CE

SE
MUNIS



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 396, DE 2003**

(Nº 35/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da TV Oeste do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova, a partir de 10 de novembro de 1999, a concessão de TV Oeste do Paraná Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 878, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média:

a) Rádio Jutanópolis De Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru – AM;

b) Rádio Progresso De Russas Ltda., na cidade de Russas – CE;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena – PR;

d) Rede Integração De Comunicação Ltda., na cidade de Toledo – PR;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul – PR;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel – SP; e

g) Rádio Vale Do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio – SP;

II – sons e imagens:

a) TV Oeste Do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava – PR;

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó – SC; e

c) TV Studios de Jaú S/A., na cidade de Jaú – SP.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1262 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

- Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas. Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97);

- Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

- Rede Integração De Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Toledo. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

- Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

- Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

- TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de

Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/01);

- TV Stúdios de Jaú S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Jaú. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785. de 23 de junho de 1972. e no Decreto nº 88.066. de 26 de janeiro de 1983. que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade. e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785. de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066. de 1983. submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional. em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223. **caput**. da Constituição. 33. § 3º, da Lei nº 4.117. de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972. e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I. do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO JUTANÓPOLIS DE MANACAPURU LTDA., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II - RÁDIO PROGRESSO DE RUSSAS LTDA., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III - RÁDIO GRANDE LAGO LTDA., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV - REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V - SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI - RÁDIO NOVA SÃO MANUEL LTDA., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII - RÁDIO VALE DO RIO PARANÁ LTDA., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV OESTE DO PARANÁ LTDA., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.280, de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 003, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II - TV O ESTADO LTDA., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III - TV STÚDIOS DE JAÚ S/A., a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A. pelo Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

PARECER Nº 59/2002/DMC

Referência: Processo nº 53740.000705/1999

Interessada: TV Oeste do Paraná Ltda.

Assunto : Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-99.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária

Conclusão : Pelo deferimento

A TV Oeste do Paraná Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Guarapuava, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1999.

Dos Fatos

Por meio do Decreto nº 90.280, de 3-10-84, foi outorgada concessão à TV Independência Guarapuava Ltda, para explorar, por 15 (quinze) anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Guarapuava, Estado do Paraná.

A outorga em apreço começou a vigorar em 1º-11-84, data da publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial da União**.

A concessão em tela foi objeto de transferência direta para a TV Oeste do Paraná Ltda., por meio do Decreto publicado no **Diário Oficial da União** de 8 de agosto de 2000.

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final em 1º-11-99.

O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolado nesta Delegacia em 27 de agosto de 1999, fora do prazo legal que se extinguiu em 31 de julho. Todavia, o fato de ter requerido a renovação, embora intempestivamente, demonstra o seu interesse em permanecer executando o serviço.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 148, de 10 de setembro de 2001 (fls. 27), sendo que os atos praticados em decorrência desta autorização foram aprovados pela Portaria nº 224, de 6 de dezembro de 2001 (fls. 28):

Quadros Societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Elizabeth Lemanski	750	750.000,00
Cristina Maria Cunha Camargo da Veiga	750	750.000,00
Luiza Mesquita Marinho	1.500	1.500.000,00
TOTAL	3.00	3.000.000,00

Diretora Presidente: Cristina Maria Cunha Pereira Camargo da Veiga

Diretora Vice-Presidente: Luiza Mesquita Marinho

Diretora Adjunta: Elizabeth Lemanski

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme demonstrado às fls. 63.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 50 à 59.

Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSRIMC, para prosseguimento.

É o parecer.

Curitiba, 12 de março de 2002. – **Mirella Dias Melhado**, Advogada.

De acordo

Curitiba, 12 de março de 2002. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(À Comissão de Educação em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2003

(Nº 2.850/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Radio Excelsior Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 23 de janeiro de 1998, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.006, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 50, de 23 de janeiro de 1998, que renova a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de agosto de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JANEIRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001524/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., originariamente deferida à Rádio Excelsior S.A., conforme 1ª Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo secretário para o atual pela Portaria nº 275, de 8 fevereiro de 1985, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 231/MC,
DE 21 DE AGOSTO DE 1998, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 50, de 23 de janeiro de 1998, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda., originariamente deferida à Rádio

Excelsior S.A., conforme Portaria MVOP nº 152, de 14 de fevereiro de 1949, autorizada a transformar seu tipo societário para o atual, pela Portaria nº 275, de 8 de fevereiro de 1985, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985. publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º da art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001524/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

RÁDIO EXCELSIOR LTDA.

CNPJ : 60.749.397/0001-40
NIRE : 35.203.088.866/85

11ª Alteração do Contrato Social

ROBERTO MARINHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado, jornalista, residente e domiciliado na na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 178.528/IFP e do CIC nº 007.806.777/49;

PEDRO RAMOS DE CARVALHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro-RJ, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 02.056.673-3/IFP e do CIC nº 010.487.327-20; e

EDUARDO OTÁVIO ALEIXO SIMBALISTA, brasileiro, natural da cidade de Belo Horizonte-MG, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº M-213.347-SSP/MG e do CIC nº 009.102.526-53,

únicos sócios da **RÁDIO EXCELSIOR LTDA.**, estabelecida nesta Capital, na Rua das Palmeiras nº 315 – 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.749.397/0001-40, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial/SP sob o nº 35.203.088.866, por despacho de 09 de abril de 1985, e alterações posteriores, a última sob o nº 77.424/98-0, em 26.05.98, têm justo e acordado o presente instrumento com a finalidade de:

(a) promover as seguintes alterações nos endereços de suas filiais, a saber:

- retificar o endereço de filial na Cidade de São Paulo, atualmente na Avenida Professor Alcebiades Delamare, 380, para Avenida Professor Alcebiades Delamare, 410, Cidade Jardim, São Paulo; e

- extinguir as filiais estabelecidas (i) na Av. Paulista nº 900 - 13º andar - Bela Vista; (ii) na Rua das Palmeiras nºs 329, 335/sobreloja, nº 381, sala 2409 e Cobertura - Santa Cecília; e (iii) na Rua Frei Caneca nº 1140/1152, todas na Cidade de São Paulo – SP;

- abrir filial em Brasília-DF, no SRTS Quadra 701, Bloco 02, sala 701, parte, Edifício Assis Chateaubriand;

(b) reformar a Cláusula 2, consolidando o Contrato Social, conforme abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **RÁDIO EXCELSIOR LTDA.**, podendo utilizar nas irradiações de sua emissora as seguintes denominações de fantasia: 1) na emissora de Onda Média: "CBN" e 2) na emissora de Frequência Modulada: "CBN - 90,5 FM"

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Palmeiras nº 315 - 2º andar, podendo abrir ou fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, sempre que assim convier aos seus negócios. Atualmente, a Sociedade tem filiais na Av. Professor Alcebíades Delamare nº 410 - Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e em Brasília - DF no SRTS quadra 701, bloco 02, sala 701, parte, Edifício Assis Chateaubriand.

2.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

3. DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (rádio e televisão), serviços auxiliares de radiodifusão e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante transferência direta de outorgas, quando autorizadas pelo Poder Concedente. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa, bem como, subsidiariamente, a exploração de propaganda e de publicidade comercial e atividades correlatas. Poderá, ainda, a sociedade, exercer atividades de importação, exportação e comercialização de programas de rádio e TV, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$309.094,21 (trezentos e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos), representado por 30.909.421 de cotas do valor de R\$0,01 (um centavo), cada uma, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS	VALOR - R\$
ROBERTO MARINHO	30.906.333	309.063,33
PEDRO RAMOS DE CARVALHO	1.544	15,44
EDUARDO OTÁVIO ALEIXO SIMBALISTA	1.544	15,44
T O T A L	30.909.421	309.094,21

4.1. As cotas representativas do Capital Social só poderão ser subscritas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de cotas entre sócios ou a pessoa estranhas de prévia anuência do Poder Concedente.

4.2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

5. DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será representada pelo cotista **ROBERTO MARINHO**, Sócio Gerente, e **PEDRO RAMOS DE CARVALHO**, subgerente, dispensados de prestar caução, a eles cabendo as atribuições e os poderes que a Lei confere ao Gerente da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos que se tornem necessários.

5.1. Os administradores e procuradores com poderes de Gerência, designados pela Sociedade, serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a investidura dos mesmos no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

5.2. O Sócio-Gerente ou o Subgerente poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores com poderes de Gerência, observado o disposto no item anterior.

5.3. O Sócio-Gerente ou o Subgerente, isoladamente, têm poderes para firmar os instrumentos que implicarem em hipoteca, caução, alienação ou gravame, por qualquer forma, de bens imóveis da Sociedade.

5.4. A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão que será o responsável pela parte técnica da emissora.

5.5. O Sócio-Gerente e o Subgerente perceberão uma retirada mensal, a título de *pro labore*, fixada, anualmente, observada a situação econômico-financeira da Sociedade.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O presente Contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e o Capital Social aumentado ou reduzido, desde que obtida prévia autorização do Governo Federal ou na forma que for determinada pela legislação específica na época da alteração.

6.1. A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representem mais da metade do Capital Social será a condição necessária e suficiente para a promoção de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à nomeação de membros da Gerência ou à transformação da Sociedade em qualquer outro tipo de Sociedade admitido por Lei.

6.2. O sócio que divergir da vontade da maioria, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, recebendo neste caso o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que se retira da Sociedade, tendo por base, para o cálculo, o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.3. As cotas pertencentes ao cotista que se retirar serão colocadas à disposição dos cotistas remanescentes que as poderão adquirir na proporção das que já possuam no capital pelo valor apurado na forma do item anterior.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis, dependendo a sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade de expressa autorização do sócio ou sócios que representem a maioria do capital, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, ou na forma que for determinada pela legislação específica à época do evento.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, com observância das prescrições legais, sendo facultado o levantamento de Balanços Semestrais. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O falecimento, a interdição ou a incapacidade permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade.

9.1. Ocorrendo o falecimento de cotista que detenha mais da metade do capital, as cotas serão partilhadas entre os herdeiros e sucessores na forma que for prevista no processo de Inventário.

9.2. Se o evento previsto no item anterior ocorrer com sócio minoritário, seus herdeiros ou sucessores serão indenizados, sendo o valor de sua participação na Sociedade apurado na forma prevista no item 6.2. deste Contrato. As cotas pertencentes ao sócio a que se refere este item, serão distribuídas aos sócios remanescentes na proporção das cotas que possuírem.

9.3. As operações previstas neste item dependerão, para a sua efetivação, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal, a menos que o requisito seja abolido pela legislação específica à época dos eventos.

10. DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de São Paulo-SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

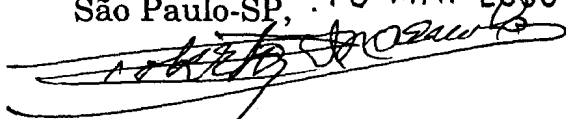
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instrumentos vigentes ou que venham a vigorar, referentes

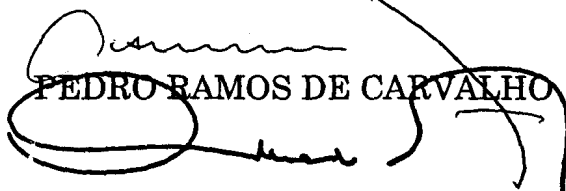
à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicação em geral.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo-SP, 15 MAI 2000



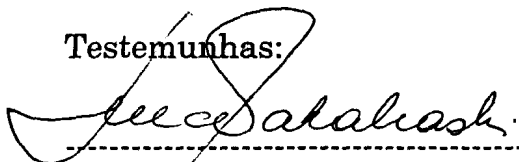
ROBERTO MARINHO



PEDRO RAMOS DE CARVALHO

EDUARDO OTÁVIO ALEIXO SIMBALISTA

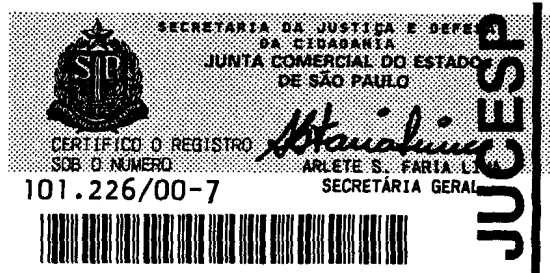
Testemunhas:



Maria Cristina Takahashi
CPF 406.073.807/72
IFP 3.654.182 - Qd



Ana Cláudia Souza da Silva
Iden. 11.990.716-0 IFP-Rd
CPF 270.128.757-04



(À Comissão de Educação -
decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2003**

(Nº 2.413/2002, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 257, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém, na cidade de Tracunhaém-PE;

2 – Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;

3 – Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga, na cidade de Itinga-MG;

4 – Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;

5 – Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;

6 – Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do

Bairro do São Bernardo – Campinas, na cidade de Campinas-SP;

7 – Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;

8 – Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;

9 – Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita-PE; e

10 – Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 213 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação, para que a entidade Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da do cotação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000127/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 51 DE 17 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000127/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária FM Tangará – Um Bem a Serviço da Comunidade, com sede na Rua Sebastião Ferreira, s/n – Centro, na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°12'04"S e longitude em 35°48'05"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 461/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.780.000.127/98, de 13-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária FM Tangará, localidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. Associação Rádio Comunitária FM Tangará, inscrita no CNPJ sob o número 02.582.896/0001-90, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Sebastião Ferreira, s/nº, Cidade de Tangará, RN, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

por meio de requerimento datado de 10 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 259 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Sebastião Ferreira, s/nº, cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06º 12' 04" S de latitude e 35º 48' 05" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 124, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso II, da Norma 02/98. Diante da regularidade técnico jurídico dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 02/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as requerentes. Ocorre que, foi encaminhado outro ofício para que houvesse a desconsideração do último ofício. Foi dado o parecer

pelo Indeferimento da Entidade, fls. 181, no entanto, houve o recurso às fls. 184, que foi provido as fls. 210. Seguiram-se diligências para alterações estatutárias e apresentação do subitem 6.7, I, IV, VIII, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98. (fls. 127, 151, 153 e 168).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 213, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 257 e 258.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

nome

Associação Rádio Comunitária FM Tangará

– quadro diretivo

Presidente: João Fernandes de Lima

Dir. Adm. e Fin.: Maria Francisca Nery

Dir. de Prog. e Even.: George Fabrício de França

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Sebastião Ferreira, s/nº, Cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

– **coordenadas geográficas**

6° 12' 4" S de latitude e 35° 48' 5" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 213, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 257 e 258;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária FM Tangará, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.127/98, de 13 de agosto de 1998.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relator da conclusão Técnica,

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 399, DE 2003**

(Nº 882/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.251, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 441, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa e Cultural de Pitangui, na cidade de Pitangui-MG;

2 – Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Educativa Apoio, na localidade de Sobradinho-DF;

3 – Portaria nº 443, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Álvaro Cordeiro, na cidade de Coração de Jesus-MG;

4 – Portaria nº 444, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Cultural e Comunitária Zagga, na cidade de Nova Serrana-MG; e

5 – Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000 – Fundação Sônia Ivar, na localidade do Gama -DF.

Brasília, 11 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 324/MC

Brasília, 29 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.002300/00, de interesse da Fundação Sônia Ivar, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, Distrito Federal.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 445, DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002300/00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 374, DE 2000

Referência: Processo nº 53000.002300/00

Interessada: Fundação Sônia Ivar

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

Fundação Sônia Ivar, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa, na localidade do Gama, no mesmo Estado, mediante a utilização do canal 298 E, Classe C, prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas infor-

mativos, culturais e recreativos pela rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou a documentação pertinente.

4. Os estatutos da entidade, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 21 de março de 2000, no Cartório do 2º Ofício, no Distrito Federal, protocolado e registrado em microfilme sob nº 27.639, anotado à margem do Registro nº 4.522 do Livro protocolo, na mesma data, preenchem os requisitos do Código Civil Brasileiro e se encontram de acordo com a legislação específica de radiodifusão.

5. A Diretoria Executiva, a quem compete administrar a Fundação, pelo Conselho de Curadores, com mandato de quatro anos, está assim constituída:

Diretoria Executiva**Cargos****Nomes**

Diretor-Presidente José

Dimas Simões Machado

Diretor-Administrativo

Paulo Afonso Teixeira Machado

Diretor-Financeiro

Newton Lins Teixeira de Carvalho

6. De acordo com seus estatutos, a representação judicial e extra-judicial da requerente é competência do Diretor-Presidente.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (letra a, inciso XII, do art. 21).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU**, de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória que informa o pedido tanto quanto à entidade, tanto quanto aos seus diretores, está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme firmada pelos mesmos, juntada aos presentes autos.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.101/2000

Aprovo o Parecer CONJUR/MC Nº 745/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de outorga de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, na cidade de Brasília, Distrito Federal, formulado pela Fundação Sônia Ivar. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas de Exposição de Motivos e Portaria, à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 5 de julho de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 400, DE 2003**

(Nº 1.270/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000, que renova, a partir de 17 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.352, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000 – Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP;

2 – Portaria nº 360, de 24 de julho de 2000 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., originariamente Sompur – Radiodifusão Ltda., na cidade de São Paulo – SP;

3 – Portaria nº 363, de 24 de julho de 2000 – Rádio Andaiá Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus -BA;

4 – Portaria nº 364, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, na cidade de Piracicaba – SP;

5 – Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taió – SC;

6 – Portaria nº 370, de 24 de julho de 2000 – Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., na cidade de Barretos – SP;

7 – Portaria nº 372, de 24 de julho de 2000 – Rádio Jornal de Propriá Ltda., na cidade de Propriá – SE;

8 – Portaria nº 375, de 24 de julho de 2000 – Rádio O Dia FM Ltda., originariamente Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

9 – Portaria nº 417, de 31 de julho de 2000 – Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, na cidade de Fortaleza – CE; e

10 – Portaria nº 418, de 31 de julho de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S.A., na cidade de Rio Branco – AC;

11 – Portaria nº 446, de 14 de agosto de 2000 – Rede Fronteira de Comunicações Ltda., originariamente Empresa Rádio Difusora Cidade Jardim Ltda., na cidade de Blumenau – SC; e

12 – Portaria nº 489, de 17 de agosto de 2000 – Rádio Globo de Salvador Ltda., transferida para Diamantina Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Salvador – BA.

Brasília, 22 de setembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 330/MC

Brasília, 31 de agosto de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 357, de 24 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., pela Portaria nº 161, de 28 de setembro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 de outubro subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000551/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 357 DE 24 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000551/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., pela Portaria nº 161, de 28 de setembro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União em 17 de outubro subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO CULTURA DE FERNANDÓPOLIS LTDA. : : :**MUDANÇA DO ENDERÊÇO DA SEDE DA SOCIEDADE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS****I - PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento particular, **JORGE SPOSITO RIBEIRO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 2.050 - Bairro Coester, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.568-SSP/SP e do CPF/MF nº 000.099.008-61; **RICARDO SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, maior de 21 anos, estudante, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 2.242 - Bairro Coester, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.726.168-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 257.929.748-02 e **ROGÉRIO SOUZA RIBEIRO**, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe e tutora legal, **ANTONIA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, à Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº 2.242 - Bairro Coester, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.795.427-SSP/SP e do CPF/MF nº 975.058.468-68, únicos sócios componentes da **RÁDIO CULTURA DE FERNANDÓPOLIS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2060 – Bairro Coester, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.840.574/0001-31, com Instrumento de Contrato Social consolidado, registrado na JUCESP sob nº 128.801/96-7, em sessão de 12 de agosto de 1996, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

II - DELIBERAÇÕES**II.1 - MUDANÇA DO ENDERÊÇO DA SEDE DA SOCIEDADE**

II.1.1- A sociedade que mantinha sua sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 2060 – Bairro Coester, passa a mantê-la na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Avenida Líbero de Almeida Silveiras, 3168 – Bairro Coester, ficando, de consequente, alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 128.801/96-7, em sessão de 12/08/91, que passa a obedecer à seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade tem como endereço a cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Avenida Líbero de Almeida ~~Silva~~, ~~168~~, ~~Bairro Coester~~.”

II.2 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.2.1 - O cotista **RICARDO SOUZA RIBEIRO**, possuidor de 294 (duzentas e noventa e quatro) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **JORGE SPOSITO RIBEIRO**, já remanescente da sociedade, dando o cotista cedente, plena, raza e total quitação;

II.2.2 - Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 128.801/96-7, em sessão de 12/08/96, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Capital Social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), representado por 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
JORGE SPOSITO RIBEIRO	3.706	R\$ 3.706,00
ROGÉRIO SOUZA RIBEIRO	294	R\$ 294,00
T O T A I S	4.000	R\$ 4.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

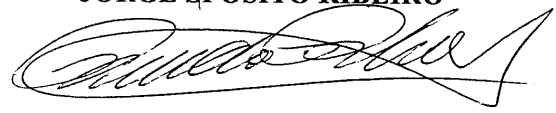
De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.”

II.3 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 128.801/96-7, em sessão de 12/08/96, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Fernandópolis, 24 de Agosto de 1999.


JORGE SPOSITO RIBEIRO


RICARDO SOUZA RIBEIRO

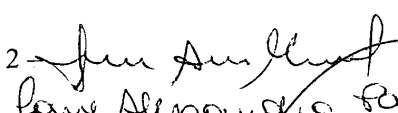

P/ ROGÉRIO SOUZA RIBEIRO

ANTONIA DE SOUZA RIBEIRO - Tutora

Testemunhas:

1- 

Fernando Antonio Perazzo
RG. 7.190.977 - SSP/SP

2- 
Jane Alexandra Farias Moraes
RG. 24.729.743-7 - SSP/SP



TABELIONATO DE NOTAS DE FERNANDOPOLIS/SP
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI - Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado.

EM FERNANDÓPOLIS, DOU FE
POR AUTENT. Q.1 UFESP
VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

ESLI SERAFIM DE CARVALHO
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA

SUBSTITUI DO

AVENIDA - M. G. B. - 16587-100

16 JUN 2001
SÃO PAULO

ASSINATURA
ANTONIO MAZETI

ESLI SERAFIM DE CARVALHO
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA

16587-100 - FONE (11) 442-2108

16587-100 - FONE (11) 442-2108

ACS-082/99

(À Comissão de Educação – de-
cisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 401, DE 2003**

(Nº 1.311/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Radio São José Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de junho de 2001, que outorga concessão à Rádio São José Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 535, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Valente – BA (onda média);

2 – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Soledade – RS (onda média);

3 – Rádio São José Ltda., na cidade de Itabuna – BA (onda média);

4 – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Linhares – ES (onda média);

5 – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda, na cidade de Corumbá – MS (onda média);

6 – Emissora Vale do Apodi Ltda., na cidade de Apodi – RN (onda média);

7 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Jaciara – MT (onda média);

8 – Pantanal Som e imagem Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

9 – Pantanal Som e imagem Ltda., na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens);

10 – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Teresina – PI (sons e imagens);

11 – TV Primavera de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (sons imagens); e

12 – Cabuginet Comunicações Ltda., na cidade de Natal-RN sons e imagens).

Brasília, de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 294 EM

Brasília, 24 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tomando-se assim vencedoras das Concorrências, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

I – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valente, Estado da Bahia (Processo nº 53 640.000497/97 e Concorrência nº 90/97-SFO/MC);

II – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000803/97 e Concorrência nº 101/97-SFO/MC);

III – Rádio São José Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000174/98 e Concorrência nº 124/97-SSR/MC);

IV – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000296/98 e Concorrência nº 130/97-SSR/MC);

V – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000286/98 e Concorrência nº 138/97-SSR/MC);

VI – Emissora Vale do Apodi Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apodi,

Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000052/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC);

VII – KMR – Telecomunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média nº cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000181/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC);

VIII – Pantanal Som e Imagem Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC);

IX – Pantanal Som e Imagem Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC);

X – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000315/97 e Concorrência nº 109/97 – SFO/MC);

XI – TV Primavera de Criciúma Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000400/97 e Concorrência nº 112/97 – SFO/MC);

XII – Cabuginet Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000054/98 e Concorrência nº 153/97 – SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2001

Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de

27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., na cidade de Valente, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000497/97 e Concorrência nº 90/97 – SFO/MC);

II – Emissoras Soledadense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000803/97 e Concorrência nº 101/97 – SFO/MC);

III – Rádio São José Ltda., na cidade de Itabuna, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000174/98 e Concorrência nº 124/97 – SSR/MC);

IV – R.B. – Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000296/98 e Concorrência nº 130/97 – SSR/MC);

V – Sociedade Rádio AM Fronteira Ltda., na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000286/98 e Concorrência nº 138/97 – SSR/MC);

VI – Emissora Vale do Apodi Ltda., na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000052/98 e Concorrência nº 153/97-SSR/MC);

VII – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000181/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC);

VIII – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC);

Art. 2º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Pantanal Som e Imagem Ltda., na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000182/98 e Concorrência nº 140/97 – SSR/MC); II – Rádio e Televisão do Piauí Ltda., na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000315/97 e Concorrência nº 109/97 – SFO/MC);

III – TV Primavera de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000400/97 e Concorrência nº 112/97 – SFO/MC);

IV – Cabuginet Comunicações Ltda., na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000054/98 e Concorrência nº 153/97 – SSR/MC);

Art. 3º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO SÃO JOSÉ LTDA.

CZESLAW STANULA, brasileiro naturalizado, nascido em Szerzyny -Polônia, maior, solteiro, Bispo da Igreja Católica, residente e domiciliado à Rua Evaristo Andrade, n.º 205, Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45600-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.300.629, expedida pela SSP/BA em 25/03/1988 e inscrito no CPF sob o n.º 060.539.475-04; MOIZES DE SOUZA, brasileiro, natural de Jaguaruçu, Estado de Minas Gerais, maior, solteiro, Sacerdote da Igreja Católica, residente e domiciliado à Praça Castro Alves, n.º 79, Ipororó, Estado da Bahia, CEP: 45710-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 510.283, expedida pela SSPTC/ES em 24/09/1979 e inscrito no CPF sob o n.º 215.950.546-34; e JOSÉ DE ARAUJO FILHO, brasileiro, natural de Itabuna, Estado da Bahia, maior, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado à Rua Paulo Portela, n.º 225, Itabuna, Estado da Bahia, CEP: 45600-000, portador da Cédula de Identidade RG, n.º 508.359, expedida pela SSP/BA em 15/09/1986 e inscrito no CPF sob o n.º 025.192.245-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a finalidade de executar serviços de radiodifusão mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade terá como denominação Social - RÁDIO SÃO JOSÉ LTDA.

Parágrafo Único - A Sociedade adotará o nome de fantasia "RÁDIO SÃO JOSÉ".

CLÁUSULA II - A Sociedade terá a sua sede na Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, à Rua das Nações Unidas, n.º 400, CEP 45600-000 e terá por objeto executar e explorar serviços de Radiodifusão, que venham ser outorgados mediante concessão ou permissão, em base comercial e de conformidade com a legislação pertinente em vigor ou que venha a vigor.

Parágrafo Único - Terá foro na Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA III - A Sociedade é constituída para vigorar por Prazo Indeterminado

Parágrafo Único - Quando e se necessário a dissolução da Sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

CLÁUSULA IV - A Sociedade se compromete, por seus Sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária de Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA V - A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigor, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados.

CLÁUSULA VI - A Sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VII - As cotas representativas do Capital Social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

CLÁUSULA VIII - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) representado por 50.000 (Cinqüenta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
CZESLAW STANULA	30.000	30.000,00	60
MOIZES DE SOUZA	10.000	10.000,00	20
JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	10.000	10.000,00	20
TOTAL	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Único - De acordo com o art. 2º "in fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada sócio cotista se responsabilizara pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA IX - As cotas são individuais em relação a Sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA X - A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio, CZESLAW STANULA, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da Sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhe dispensa prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de dispor ou onerar com as ressalvas atinentes sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da Sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de pelo menos dois dos sócios.

Parágrafo Segundo - O Sócio Gerente, fará jus a uma retirada de "Pró-Labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios aplicados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - O uso da denominação social nos termos da CLÁUSULA X, deste Instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Sócio Gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA XII - Os Administradores da Sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único - Se procuradores vierem a ser investidos nos poderes de gestão e administração da Sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida, o ato da nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos Órgãos Competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIII - As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito aos demais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerça ou renuncie em condições de igualdade ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios, cujo pagamento será à vista ou em prestações conforme convencionados entre os sócios na época.

Parágrafo Segundo - A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.

CLÁUSULA XIV - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, integrando o quadro social mediante consenso entre os sócios supérstites, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que a sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos à vista ou em parcelas convencionadas entre os sócios na época.

CLÁUSULA XV - O Exercício Social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e as Demonstrações Financeiras de conformidade com Legislação em vigor.

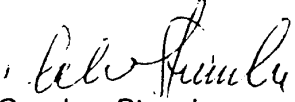
Parágrafo Único - Os Lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de Capital na Sociedade, ou mantidos como Reserva para posterior incorporação ao Capital Social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelo sócios, também nas proporções de suas cotas.

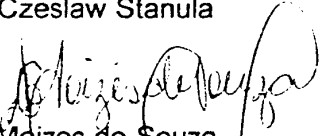
CLÁUSULA XVI - Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e a Lei n.º 8.934 de 18 de Novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

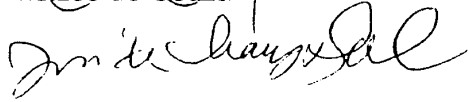
CLÁUSULA XVII - Os sócios Czeslaw Stanula, Moizes de Souza e José de Araújo Filho, qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram não estarem incursos em nenhum crime que os impeçam de praticarem atos mercantis.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

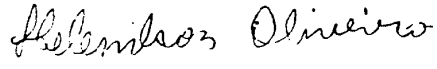
Itabuna - BA , 22 de Janeiro de 1998 .

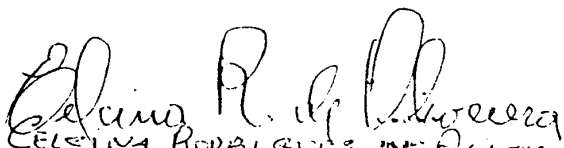

Czeslaw Stanula


Moizes de Souza

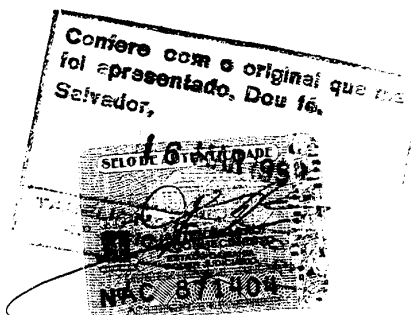

José de Araújo Filho

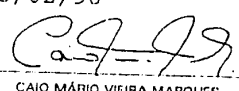
TESTEMUNHAS:


Nome: HELENILSON OLIVEIRA
CPF: 770.710.855/87
RG. n.º 06578232-58 SSP/BA


Nome: CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 011.657.805/00
RG. n.º 471.676 SSP/BA


Antonio Eloy Rodrigues de Oliveira
Adv. insc. OAB-BA n.º 8329
CPF n.º 011.665.735-91



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/98	
	SOB O NÚMERO:	
	29201937233	
Protocolo: 980132355	CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES SECRETÁRIO GERAL	

À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 31/07/03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 402, DE 2003**

(Nº 1.852/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova concessão da Fundação Rainha da Paz, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de setembro de 2001 que renova a concessão da Fundação Rainha da Paz, para explorar, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos dos nº 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro-CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara-CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz-CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato-CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda, a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis-GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Caguaguases-MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a Partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá-MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade, de Passos-MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997 na cidade de Sam-PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Rádio Difusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages-SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari-AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia-GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia-GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília-DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia-GO (sons e imagem); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá-MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 399 EM

Brasília, de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões outorçadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília. Distrito Federal Processo nº 53000.001665/98;

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rá-

dio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECON, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., coconcessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECON, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhanguera S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972 e seu Regulamento. Decreto nº 88.066 de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO BOA ESPERANÇA LTDA., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II - RÁDIO EMISSORA DE ACOPIARA LTDA., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III - RÁDIO PRIMEIRA CAPITAL LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV - RÁDIO SOCIEDADE EDUCADORA CARIRI LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V - RÁDIO ALVORADA DE QUIRINÓPOLIS LTDA., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI - RÁDIO CATAGUASES LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII - RÁDIO ITAJUBÁ LTDA., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII - RÁDIO SOCIEDADE PASSOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX - RÁDIO PROGRESSO DE SOUSA LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI - JPB EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJN nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I - FUNDAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95);

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, serviço de rádio difusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada, pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I - TELEVISÃO ANHANGUERA S.A. a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95);

II - TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).-

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

PARECER Nº 171/98-DOUL

Referência: Processo nº 53000.001665/98

Origem: Brasília

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo tem seu término em 3-10-98. Pedido apresentado tempestivamente – Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação Rainha da Paz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Brasília, Distrito Federal, requer renovação de prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 3-10-98.

I – Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, foi autorizada concessão à Fundação Rainha da Paz para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 3-10-88, data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que durante o período da vigência da outorga, a entidade sofreu somente uma advertência, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais, a saber:

SANÇÃO	PROCESSO	ATO
Advertência por descumprimento ao art. 28, item 10, alínea a do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26-1-83	53000.007580/94	Despacho DNFI, de 17-4-95 – DOU de 17-5-95

II – Do Mérito

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º)

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão tem seu termo final dia 3-10-98, pois começou a vigorar em 3-10-98, com a publicação do extrato do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado neste Ministério das Comunicações no dia 7 de abril de 1998, dentro pois, do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 3 de abril de 1998 à 3 de julho de 1998.

10. A requerente tem seu quadro diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cargo	Nome
Diretor Presidente	Adécio Sartori
Diretor Administrativo Financeiro	Vitor Hugo Maciel Alejarra
Diretora de Programação	Marlene Penha Marconsini
Diretor Técnico Operacional	José Lacerda

11. Por meio do Processo nº 53000.004970/97, objetivando homologação pelo Poder Concedente a Fundação Rainha da Paz com sede nesta cidade de Brasília/DF, encaminhou a este Departamento, cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 24 de março de 1997, em que foi reeleita, para o triênio 1997/1999, a diretoria já aprovada pela Portaria nº 20, de 18 de junho de 1996.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 33.

13. Ademais, convém salientar, na oportunidade, o disposto no parecer técnico proferido em 12 de junho de 1998, pelo Senhor Coordenador Geral de Licenciamento que conclui pela regularidade da situação técnica da emissora.

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, e seus dirigentes não ultrapassaram os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 3-10-98.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à d. Consultoria Jurídica, para apreciação e submissão do assunto ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações acompanhados de minutas de decreto e de exposição de motivos, com vistas ao seu encaminhamento à Presidência da República e posterior apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição Federal. É o parecer sub-censura

Brasília, 30 de junho de 1998. – **Maria Antonieta Alvarenga Grossi**, OAB-DF 5419

(Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2003

(Nº 2.434/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 336, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 303, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 285, de 19 de março de 2002 – Sistema Itambacuriense de Comunicação Ltda., na cidade de Itambacuri – MG;

2 – Portaria nº 293, de 19 de março de 2002 - DRT - Duagreste Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Arapiraca – AL;

3 - Portaria nº 303, de 19 de março de 2002 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., na cidade de Coqueiro Seco – AL;

4 – Portaria nº 307, de 19 de março de 2002 – Sistema Cab de Comunicação Ltda., na cidade de Teresina – PI;

5 – Portaria nº 318, de 19 de março de 2002 – Sistema Sul-Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Camanducaia – MG;

6 – Portaria nº 336, de 19 de março de 2002 - Rádio FM Eldorado Ltda., na cidade de Corrente – PI;

7 – Portaria nº 339, de 19 de março de 2002 - Rádio Primavera FM de Guariba Ltda., na cidade de Guariba – SP;

8 - Portaria nº 340, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Centauro Ltda., na cidade de Campina Verde – MG;

9 – Portaria nº 342, de 19 de março de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Itaí – SP;

10 – Portaria nº 349, de 19 de março de 2002 – Sistema Independente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Conceição de Ipanema – MG;

11 – Portaria nº 369, de 19 de março de 2002 – Empreendimentos Centro Sul Ltda., na cidade de Florianópolis – PI;

12 – Portaria nº 370, de 19 de março de 2002 – Rádio FM da Barra Ltda., na cidade de Barra Velha – SC; e

13 – Portaria nº 373, de 19 de março de 2002 – Oliveira & Vieira Radiodifusão e Produção Ltda., na cidade de Brasília de Minas – MG.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 387 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 24/98–SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Eldorado Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro do Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53760.000093/98, Concorrência nº 24/98–SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Eldorado Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corrente, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**RÁDIO FM ELDORADO LTDA****TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA**

Brasileiro, Casado, Agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Corrente, Estado do Piauí, na Rodovia BR 135 – Km 0 – Zona Urbana – Bairro Nova Corrente, portador da cédula de identidade RG Nº 489.711 – S.J.S.P./PI, inscrito no CPF sob o número 216.800.513 - 34; e

SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO

Brasileiro, Casado, Economista, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Quadra “J” – casa 09 – Conjunto Primavera I – Bairro Primavera, portador da cédula de identidade RG Nº 484.725 – S.J.S.P./PI, inscrito no CPF sob o número 057.656.968 - 21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **RÁDIO FM ELDORADO LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação,

de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportaç o dos encargos e sua necess ria expans o.

CL USULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endere o a cidade de **TERESINA**, Estado do **PIAU **, na **QUADRA "J" – CASA 09 – CONJUNTO PRIMAVERA I – BAIRRO PRIMAVERA**, podendo abrir e fechar ag ncias, sucursais e escrit rios em qualquer ponto do territ rio nacional, sempre que assim convier, **N O TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CL USULA QUARTA

A sociedade   constitu da para ter vig ncia por prazo indeterminado, e suas atividades ter o in cio a partir de **17 de Mar o de 1.998**. Se necess rio for a sua dissolu o, ser o observados os dispositivos da lei.

CL USULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social s o inalien veis a estrangeiros ou pessoas jur dicas e inalien veis a estrangeiros;

b) Qualquer altera o contratual, assim como a transfer ncia de cotas, depender  de pr via autoriza o do Poder Concedente

CL USULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que imp em as leis, decretos, regulamentos, c digos ou decis es emanadas do Poder

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), representado por 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO-COTISTA	%	COTAS	(R\$)
TERTULIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA	90	450	45.000,00
SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO	10	50	5.000,00
T O T A L	100	500	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) **10% (dez por cento)**, ou seja **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja **90% (noventa por cento)**, será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pelo /sócio/ **SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Sócio – Gerente assinará da seguinte forma:

RÁDIO FM ELDORADO LTDA

Salmon Lustosa Cavalcante Filho
SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO
Diretor - Administrativo

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SETIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-ÓTAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

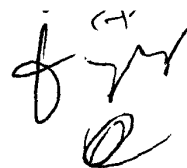
CLÁUSULA VIGÉSIMA

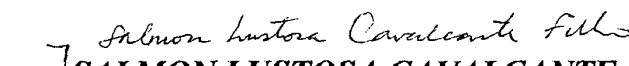
Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

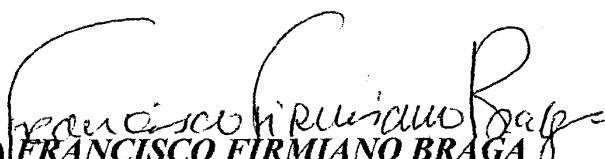
TERESINA (PI), 12 de Março de 1.998


TERTULLIANO JOSÉ CAVALCANTI LUSTOSA



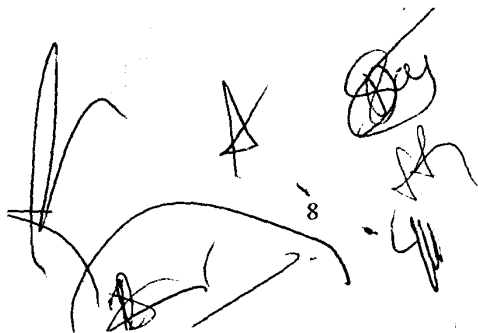

SALMON LUSTOSA CAVALCANTE FILHO

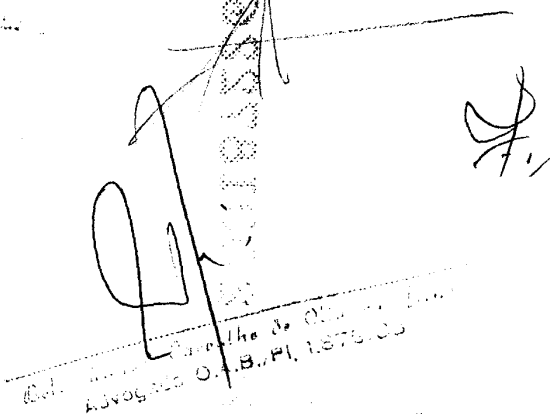
TESTEMUNHAS:


1.) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA
RG N° 8905002007306- SSP/CE


2.) LUIS MOURA DA COSTA
RG N° 97002597147 - SSP/CE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11 DEZ 2001





À Comissão de Educação (Decisão Terminativa)

Publicado no Diário do Senado Federal de 31/07/03

(Comissão de Educação – decisão terminativa)

PARECERES

PARECER Nº 961, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2003 (nº 2.025/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2003 (nº 2.025, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 10 de outubro de 2001, que renova concessão à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que

versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. O exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2003. – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator **Ad Hoc** – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 046 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIONAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES EM 16 / 07 / 2003


SENADOR HELIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 962, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003 (nº 2.119/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da COHAB "C" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2003 (nº 2.119, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 817, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da COHAB "C" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que apresente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro Da Cohab "C" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 118, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 817, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C", a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões, 16 de julho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Álvaro Dias**, Relator – **Flávio Arns** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Rapp** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Antero Paes de Barros** – **Osmar Dias** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 115 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIRÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

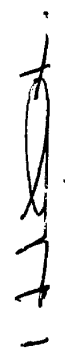
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 418 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 118, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 817, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab "C" a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator **ad-hoc**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL*

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO IV

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 963, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003 (nº 2.156/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

Relator **Ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2003 (nº 2.156, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 414, de 20 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico., constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 137, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cândido Garcia, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Helio Costa**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Flavio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Sérgio Guerra** – **Leomar Pavvan** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **Luiz Otávio**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 137 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGIE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: DJ

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

**Complementa e modifica a Lei nº
4.117 (*), de 27 de agosto de 1962**

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 964, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de, Decreto Legislativo nº 236, de 2003 (nº 2.294/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2003 (nº 2.294, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 209, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 236, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 236, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 25 de fevereiro

de 2002, que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 226 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIRÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 11 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 236 / C3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES	X			
DUOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELFNA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 236, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 209, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente José Ednir Maia de Limoeiro do Norte – CE, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 965, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2003 (nº 2.577/02, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 350, de 2003 (nº 2.577, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 1.362, de 26 de julho de 2002, que ou-

torga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39 de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 350, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Exclusiva Educativa, para executar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala na Reunião, 16 de julho de 2003 – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Flávio Arns** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **José Jorge** – **Renildo Santana** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 350 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDEL SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X	X		
JOÃO CAPIBERIBE					PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIRÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA	X	X		
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X	X		
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X	X		
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X	X		
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X	X		
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MAGIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X	X			ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X	X			EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X	X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECERES NºS 966 E 967 DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

PARECER Nº 966, DE 2003

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei do ilustre Senador Aloizio Mercadante propondo alteração na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

A Lei nº 6.938, de 1981, alvo das modificações pretendidas pelo autor, é o diploma legal federal instituidor da Política Nacional do Meio Ambiente.

O autor da proposição intenta, com sua iniciativa, atribuir ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a tarefa de disponibilizar para consulta, na rede mundial de computadores, informações completas sobre os procedimentos administrati-

vos de licenciamento a seu encargo, incluindo os seguintes itens:

I – requerimento de licença apresentado pelo empreendedor;

II – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos casos em que o mesmo é exigido;

III – ata das audiências públicas, se realizadas no licenciamento ambiental;

IV – relatório ambiental preliminar, análise preliminar de risco, diagnóstico ambiental plano de controle ambiental, plano de recuperação de área degradada ou qualquer outro estudo ambiental apresentado como subsídio para a licença ambiental requerida, cuja colocação em meio digital seja técnica e economicamente possível;

V – a licença ambiental concedida, incluindo os pareceres técnicos elaborados pelo licenciador;

VI – o ato de indeferimento de licença ambiental;

VII – a renovação da licença ambiental;

VIII – as sanções administrativas aplicadas ao empreendedor em razão do descumprimento de obrigações constantes da licença ambiental;

IX – o termo de compromisso de ajuste de conduta firmado com o empreendedor relacionado, direta ou indiretamente, à licença ambiental concedida ou referida.

O Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, dispõe, ainda, que todos os procedimentos administrativos efetivados no âmbito de órgãos integrantes do Sisnama, de autorização de ações potencialmente capazes de degradar o meio ambiente estão, igualmente, sujeitos à divulgação, via Internet, das mesmas informações acima enumeradas.

Por fim, o projeto em exame comina os infratores das exigências nele estabelecidas com as sanções penais e administrativas previstas no art. 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, consta, além disso, uma cláusula de vigência prevenindo-lhe uma **vacatio legis** de 180 dias contados de sua publicação.

Justificando sua iniciativa, o autor argumenta que “como todo procedimento administrativo, o licenciamento ambiental subordina-se ao princípio da publicidade”.

Conseqüentemente, alega que “as exigências legais relacionadas ao princípio da publicidade devem ser adequadas constantemente às inovações tecnológicas, em benefício da comunidade e, no caso específico aqui tratado, do meio ambiente como um todo”.

Cumprindo sua tramitação nesta Casa, chega o projeto à CCJ para apreciação quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 101, I, e, quanto ao mérito, por tratar-se de matéria de competência da União, conforme o art. 101, II de o art. 49, I, embora pertença à Comissão de Assuntos Sociais a decisão terminativa, na qualidade de órgão técnico com maior pertinência acerca do assunto.

Não foram oferecidas emendas à proposição, a nós distribuída para emissão do presente relatório em 29/4/2003.

II – Análise

A matéria é da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República, conforme prescrito nos arts. 24, VI e VIII, c/c. o art. 48 da Constituição Federal.

Em consequência, a espécie normativa adotada pela proposição – a lei – é a adequada.

Não há reserva temática de iniciativa a respeito, conforme se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna.

De resto, a proposição atende aos pressupostos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade material, além de obedecer à boa técnica legislativa e às regras de correção de linguagem.

No mérito, o projeto merece todo apoio, ao concorrer para maior transparência nos procedimentos de licenciamento ambiental, sancionando, com razoabilidade, os infratores de seus dispositivos, penal e administrativamente.

Julgamos, no entanto, conveniente a ampliação do prazo que os órgãos ambientais teriam para adaptar-se ao novo regime de atuação estabelecido pelo projeto, de modo a obviar custos e dificuldades operacionais previsíveis.

Para tal fim, consideramos adequado aumentar a **vacatio legis**, originalmente fixada de 180 para 360 dias.

Outrossim, seria interessante, também, já que os estudos ambientais, elencados no § 5º da proposição em exame, fossem submetidos ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental, na forma de meios magnéticos, para facilitar o lançamento das informações em bases de dados.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, o seguinte § 7º:

“Art. 10.
.....

§ 7º Sem prejuízo dos meios convencionais de sua apresentação, os documentos referentes aos estudos ambientais, enumerados no § 5º deverão ser apresentados ao órgão de licenciamento ambiental em meio magnético, de modo a possibilitar o lançamento das informações diretamente na rede mundial de computadores. (NR)”

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003 a seguinte redação:

“Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação. (NR)”

Sala da Comissão, 9 de julho de 2003. – **Gari-baldi Alves Filho**, Presidente em exercício, **Luiz Otávio**, Relator – **Serys Slhessarenko** – **Aloísio Mercadante** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Amir Lando** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes** – **Antônio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Rodolpho Tourinho** – **Leonel Pavan** – **Juvêncio da Fonseca**.

PARECER Nº 967, DE 2003

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

De autoria do ilustre Senador Aloísio Mercadante a proposta em análise pretende alterar a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

A iniciativa tem por objetivo atribuir ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a tarefa de disponibilizar para consulta,

na rede mundial de computadores, informações completas sobre os procedimentos administrativos de licenciamento a seu encargo, incluindo os seguintes itens:

I – requerimento de licença apresentado pelo empreendedor;

II – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos casos em que o mesmo é exigido;

III – ata das audiências públicas, se realizadas no licenciamento ambiental;

IV – relatório ambiental preliminar, análise preliminar de risco, diagnóstico ambiental, plano de controle ambiental, plano de recuperação de área degradada ou qualquer outro estudo ambiental apresentado como subsídio para a licença ambiental requerida, cuja colocação em meio digital seja técnica e economicamente possível;

V – a licença ambiental concedida, incluindo os pareceres técnicos elaborados pelo licenciador;

VI – o ato de indeferimento de licença ambiental;

VII – a renovação da licença ambiental;

VIII – as sanções administrativas aplicadas ao empreendedor em razão do descumprimento de obrigações constantes da licença ambiental;

IX – o termo de compromisso de ajuste de conduta firmado com o empreendedor relacionado, direta ou indiretamente, à licença ambiental concedida ou referida.

A proposta em exame impõe, ainda, que as informações supramencionadas, processadas no âmbito de órgãos integrantes do SISNAMA, estejam igualmente sujeitas à divulgação na Internet.

O projeto finaliza-se com a cominação dos infratores das exigências nele estabelecidas pelas sanções penais e administrativas previstas no art. 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, acrescentando uma cláusula de **vacatio legis** de 180 dias contados de sua publicação.

Justificando sua iniciativa, o autor argumenta que “como todo procedimento administrativo, o licenciamento ambiental subordina-se ao princípio da publicidade.” Alega, portanto, que “as exigências legais relacionadas ao princípio da publicidade devem ser adequadas constantemente às inovações tecnológi-

cas, em benefício da comunidade e, no caso específico aqui tratado, do meio ambiente como um todo.”

O projeto esteve na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para apreciação quanto aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito, por tratar-se de matéria de competência da União. Ali, recebeu duas emendas de seu relator, o Senador Luiz Otávio, as quais foram aprovadas. Já nesta Comissão de Assuntos Sociais, tendo estado à disposição dos senhores senadores pelo prazo regimental, não recebeu ele contribuições.

II – Análise

A matéria é da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República, conforme prescrito no art. 24, VI e VIII combinado com o art. 48 da Constituição Federal. Em consequência, a espécie normativa adotada pela proposição – a lei – é a adequada.

Não há reserva temática de iniciativa a respeito, conforme se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna. De resto, a proposição atende aos pressupostos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade material, além de obedecer à boa técnica legislativa e às regras de correção de linguagem.

No mérito, o projeto merece todo apoio, ao concorrer para maior transparência nos procedimentos de licenciamento ambiental, sancionando, com razoabilidade, os infratores de seus dispositivos, penal e administrativamente.

De fato, com o advento da rede mundial de computadores (Internet), muito da transparência das administrações, federal, estadual e municipal há de aprimorar-se, saudando-se, em seu caudal, mais esta iniciativa.

III – Voto

Diante do que aqui se expõe, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, com as emendas a ele apensadas pela CCJ.

Sala da Comissão, 23 de julho de 2003. – Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Eurípedes Camargo** – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Antônio Carlos Valadares** – **Juvêncio da Fonseca** – **Amir Lando** – **José Maranhão** – **Gerson Camata** – **Jonas Pinheiro** – **Efraim Moraes** – **Eduardo Azeredo** – **Antero Paes de Barros** – **Reginaldo Duarte** – **Leonel Pavan** – **Augusto Botelho** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Geraldo Mesquita Junior**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

LISTA DE VOTAÇÃO

PLS Nº 119, DE 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT)	X				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)					4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIONAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- MARCELO CRIVELLA (PL)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	X				7- SÉRYLS SLHESSARENKO (PT)				
VAGO					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- HÉLIO COSTA				
IRIS DE ARAÚJO					3- RAMEZ TEBET				
SERGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO	X			
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
AMIR LÂNDIO	X				6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA	X			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO	X				2- CÉSAR BORGES				
JOSÉ AGRIPINO					3- DEMÓSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA					4- EFRAIM MORAIS	X			
RENILDO SANTANA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA					2- LEONEL PAVAN	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS	X				4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTEIHO	X				1- OSMAR DIAS				
ÁLVARO DIAS					2- VAGO				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SEDENTES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 SALA DAS REUNIÕES, EM 23/7/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO -SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).


 SENADORA LÚCIA VÂNIA
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDAS Nº 01 E 02- CCJ AO PLS Nº 119, DE 2003.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT)	X				2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)	X				3- TIÃO VIANA (PT)				
FLÁVIO ARNS (PT)					4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
SIBÁ MACHADO (PT)					5- DUCIONAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)	X				6- MARCELO CRIVELLA (PL)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	X				7- SÉRY S ILHESSARENKO (PT)				
VAGO					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA					1- GARIBALDI ALVES FILHO				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2- HÉLIO COSTA				
IRIS DE ARAÚJO					3- RAMEZ TEBET				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO	X			
NEY SUASSUNA					5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO	X				6- ROMERO JUCÁ				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA	X			
TITULARES - PRI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PRI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO	X				2- CÉSAR BORGES				
JOSÉ AGRIPINO					3- DEMÓSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA					4- EFRAIM MORAIS	X			
RENILDO SANTANA					5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO	X				1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA					2- LEONEL PAVAN	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS	X				4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				5- VAGO				
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- OSMAR DIAS				
ALVARO DIAS					2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 23/07/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO -SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119,
DE 2003 APROVADO PELA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO
DO DIA 23 DE JULHO DE 2003**

Altera a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto 1981, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 5º e 6º:

“Art. 10.

“§ 5º O órgão responsável pelo licenciamento ambiental deve disponibilizar para consulta por meio da rede mundial de computadores informações completas sobre os procedimentos administrativos de licenciamento sob sua responsabilidade, incluindo, no mínimo:

“I – requerimento de licença apresentado pelo empreendedor;

“II – Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, nos casos em que o mesmo é exigido;

“III – ata das audiências públicas, se as destinadas forem realizadas no licenciamento ambiental;

“IV – relatório ambiental preliminar, análise preliminar de risco, diagnóstico ambiental, plano de controle ambiental, plano de recuperação de área degradada ou qualquer outro estudo ambiental apresentá-lo como subsídio para a licença ambiental requerida, cuja colocação em meio digital seja técnica e economicamente possível;

“V – a licença ambiental concedida, incluindo os pareceres técnicos elaborados pelo licenciador;

“VI – o ato de indeferimento de licenciador ambiental;

“VII – a renovação da licença ambiental;

“VIII – as sanções administrativas aplicadas ao empreendedor em razão do descumprimento de obrigações constantes da licença ambiental;

“IX – o termo de compromisso de ajuste de conduta firmado com o empreendedor relacionado, direta ou indiretamente, à licença ambiental concedida ou requerida.

“§ 6º O disposto no § 5º aplica-se, também, a procedimentos administrativos de autorização de ações potencialmente capazes de causar degradação ambiental efetivados no âmbito de órgãos integrantes do SISNAMA.”

“§ 7º Sem prejuízo dos meios convencionais de sua apresentação, os documentos referentes aos estudos ambientais, enumerados no § 5º, deverão ser apresentados ao órgão de licenciamento ambiental em meio magnético, de modo a possibilitar o lançamento das informações diretamente na rede mundial de computadores.”

Art. 2º À inobservância das exigências estabelecidas nesta lei aplica-se o disposto no art. 68 da Lei nº 9.603, de 1º de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiental e das outras providências, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação.

Sala da Comissão, 23 de julho de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidenta – **Ana Júlia Carepa**, Relatora.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
VI – florestas, caca, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

.....
VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre

todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, **b**;

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal;

XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”

.....
Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento do sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

.....

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 18-7-89).

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal Oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do Conama, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da Sema.

(*)Nota. Lei nº 7.804, de 18-7-89 – substituir Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA por Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a Sema, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

(*)Nota: Lei nº 7.804, de 18-7-89 – substituir Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA por Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

§ 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA o licenciamento previsto no **caput** deste artigo, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional. Parágrafo incluído pela Lei nº 7.804, de 18-7-89.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena – detenção, de um a três anos, e multa

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei do ilustre Senador Aloizio Mercadante propondo alteração na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

A Lei nº 6.938, de 1981, alvo das modificações pretendidas pelo autor, é o diploma legal federal instituidor da Política Nacional do Meio Ambiente.

O autor da proposição intenta, com sua iniciativa, atribuir ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental e integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) a tarefa de disponibilizar para consulta, na rede mundial de computadores, informações completas sobre os procedimentos administrativos de licenciamento a seu encargo, incluindo os seguintes itens:

I – requerimento de Licença apresentado pelo empreendedor;

II – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos casos em mesmo é exigido;

.....
III – ata das audiências públicas, se realizadas no licenciamento ambiental;

IV – relatório ambiental preliminar, análise preliminar de risco, diagnóstico ambiental, plano de controle ambiental, plano de recuperação de área degradada ou qualquer outro estudo ambiental apresentado como subsídio para a licença ambiental requerida, cuja colocação em meio digital seja técnica e economicamente possível;

V – a licença ambiental concedida, incluindo os pareceres técnicos elaborados pelo licenciador;

VI – o ato de indeferimento de licença ambiental;

VII – a renovação da licença ambiental;

VIII – as sanções administrativas aplicadas ao empreendedor em razão do descumprimento de obrigações constantes da licença ambiental;

IX – o termo de compromisso de ajuste de conduta firmado com o empreendedor relacionado, direta ou indiretamente, à licença ambiental concedida ou referida.

O Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, dispõe, ainda, que todos os procedimentos administrativos efetivados no âmbito de órgãos integrantes do Sisnama, de autorização de ações potencialmente capazes de degradar o meio ambiente estão, igualmente, sujeitos à divulgação, via Internet, das mesmas informações acima enumeradas.

Por fim, o projeto em exame comina os infratores das exigências nele estabelecidas com as sanções penais e administrativas previstas no art. 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, consta, além disso, uma cláusula de vigência prevenindo-lhe uma **vacatio legis** de 180 dias contados de sua publicação.

Justificando sua iniciativa, o autor argumenta que “como todo procedimento administrativo, o licenciamento ambiental subordina-se ao princípio da publicidade.”

Conseqüentemente, alega que “as exigências legais relacionadas ao princípio da publicidade devem ser adequadas constantemente às inovações tecnológicas, em benefício da comunidade e, no caso específico aqui tratado, do meio ambiente como um todo.”

Cumprindo sua tramitação nesta Casa, chega o projeto à CCJ para apreciação quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e técnica legislativa, nos termos do art. 101, I e, quanto ao mérito, por tratar-se de matéria de competência da União, conforme o art. 101, II c/c o art. 49, I, embora pertença à Comissão de Assuntos Sociais a decisão terminativa, na qualidade de órgão técnico com maior pertinência acerca do assunto.

Não foram oferecidas emendas à proposição, a mim distribuída para emissão do presente relatório em 29-4-2003.

II – Análise

A matéria é da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República, conforme prescrito nos arts. 24, VI e VIII c/c o art. 48 da Constituição Federal.

Em conseqüência, a espécie normativa adotada pela proposição a lei – é a adequada.

Não há reserva temática de iniciativa a respeito, conforme se depreende do art. 61, § 1º, da Lei Magna.

De resto, a proposição atende aos pressupostos de juridicidade, regimentalidade e constitucionalidade material, além de obedecer à boa técnica legislativa e às regras de correção de linguagem.

No mérito, o projeto merece todo apoio, ao concorrer para maior transparência nos procedimentos de licenciamento ambiental, sancionando, com razoabilidade, os infratores de seus dispositivos, pena e administrativamente.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003.

Sala da Comissão, – **Luiz Pontes**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira campos) – A Presidência comunica ao Plenário que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 394 a 403, de 2003**, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira campos) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

OF. Nº CE/53/2003

Brasília, 16 de julho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs 76, 118, 137, 236, 300 e 350 de 2003.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

COMISSÕES DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 28/03 - PRES./CAS

Brasília, 24 de julho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 23 de julho de 2003, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003, que “altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de forma a obrigar que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores”, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, com as emendas nºs 1 e 2-CCJ.

Atenciosamente, – **Lúcia Vânia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira campos) – Com referência aos Ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 76, 118, 137, 236 e 350, de 2003**, sejam apreciados pelo Plenário.

Com referência ao **Projeto de Lei do Senado nº 119, de 2003**, a Presidência informa ainda que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que seja o mesmo apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira campos) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 2003

Dispõe sobre a faculdade de acesso ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dos trabalhadores eventuais e autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

XII-A. estabelecer a forma e as condições para acesso dos trabalhadores eventuais e autônomos ao regime do FGTS. (NR)”

“Art. 15.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio. (NR)

§ 3º-A. Os trabalhadores eventuais e autônomos serão incluídos no regime do FGTS de que trata esta lei, na forma e nas condições estabelecidas em resolução a ser baixada pelo Conselho Curador do FGTS. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

III – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Observa-se da leitura simples do texto constitucional que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é um direito do trabalhador no sentido amplo do conceito e não apenas do empregado, assim definido nos termos do art. 3º da CLT.

A exclusão do trabalhador eventual ou autônomo, perpetrada pelo § 2º, art. 15, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, não se harmoniza com a hodierna orientação emanada da Carta Magna. O Constituinte originário já se antecipava a este problema, fazendo por mão própria as distinções necessárias, como no caso dos trabalhadores domésticos, consideradas as peculiaridades daquele serviço.

Todavia, no inciso XXXIV, do art. 7º da CF ficou consignado que o trabalhador com vínculo empregatício tem igualdade de direitos com o trabalhador avulso.

Embora se possa considerar que a expressão avulso aplica-se aos trabalhadores portuários, podemos fixar entendimento mais elástico, para incluir, também, por analogia, os trabalhadores eventuais e autônomos, e assim, por extensão, aos motoristas particulares, profissionais que exercem sua atividade com a maior dignidade.

Nossa primeira intenção era permitir o acesso do motorista particular ao regime do FGTS, mas examinando a matéria com maior equidade, verificamos que não seria justo garantir este direito somente a esses profissionais, até por inadequação legislativa, razão pela qual, possibilitamos, com esta proposição, o acesso de todo e qualquer trabalhador ao FGTS, como preconiza a Constituição Federal.

Assim, não apenas os motoristas particulares, mas os demais trabalhadores eventuais e autônomos passam a ter direito ao FGTS na forma e nas condições a serem estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, motivo pelo qual pedimos o apoio de nossos pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003. – **Luiz Otávio.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere à Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

§ 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 2003**Cria procedimento simplificado para que os ocupantes de imóveis retomados por instituições oficiais de crédito possam comprar o imóvel sem necessidade de novo leilão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os imóveis residenciais que tenham sido objeto de financiamento e, posteriormente, tenham sido retomados por instituição oficial de crédito, por adjudicação ou arrematação, poderão ser vendidos, em caráter excepcional, sem recurso a processo licitatório, aos ocupantes desses imóveis, pelo preço de

avaliação de mercado, ficando a instituição vendedora, apenas para este tipo de operação, desobrigada de cumprir as determinações contidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A condição excepcional prevista no **caput** só terá validade para imóveis cujo valor de mercado seja limitado a trinta mil reais.

§ 2º Para valer-se do previsto no **caput**, o ocupante deverá formalizar o seu interesse na compra do imóvel à instituição proprietária, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da retomada do imóvel.

§ 3º O preço e as condições de venda do imóvel serão formalmente levados ao conhecimento do ocupante do imóvel, pelo agente financeiro, mediante correspondência a ser enviada em, no máximo, quinze dias após receber a comunicação do interesse formal do ocupante pela compra do imóvel.

§ 4º O ocupante deverá concretizar todas as ações e atender a todos os requisitos necessários à concretização da alienação do imóvel retomado, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da comunicação referida no § 3º deste artigo, sob pena de perda do direito à compra nas condições excepcionais definidas no **caput**.

§ 5º A venda de que trata o **caput** somente será formalizada se o ocupante comprovar o pagamento de todos os encargos de sua responsabilidade durante o período de ocupação anterior à compra ou, no caso de a ocupação não ter sido resultante de contrato formal com a instituição proprietária, o pagamento de uma taxa de ocupação à razão de quatro décimos por cento ao mês sobre o valor de avaliação, relativo ao período de ocupação do imóvel até a data da venda.

§ 6º Nos casos em que a venda for feita mediante a concessão simultânea de financiamento, o ocupante deverá satisfazer os requisitos relativos a renda e a situação cadastral, nos mesmos padrões utilizadas pelo agente financeiro para a concessão de empréstimos da espécie.

Art. 2º Para os ocupantes de imóveis já retomados à data da publicação desta lei e que não tenham sido alienados a outrem, valem os prazos e procedimentos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o primeiro dia do mês subsequente ao de entrada em vigor desta lei será a data a partir da qual será contado o tempo para que o ocupante formalize seu interesse pelo imóvel, nos termos do § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Em função dos prolongados problemas econômicos vividos pelo País, é grande o número de imóveis retomados em função de inadimplência dos mutuários para com as instituições financeiras. Por sua importância relativa nesse mercado, as instituições oficiais de crédito são proprietárias da maior parte desses imóveis.

De outra parte, devido à carência de imóveis urbanos, esses imóveis, em sua maioria, estão sendo ocupados formal ou informalmente por famílias que não têm outra opção de moradia. E vários desses ocupantes têm interesse em adquirir essas habitações.

Entretanto, em função das restrições impostas pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 –, as instituições oficiais de crédito devem, obrigatoriamente, devem alienar esses imóveis por meio de leilões.

Este projeto de lei cria um procedimento simplificado e rápido de venda de imóveis, preservados os interesses patrimoniais das instituições envolvidas, mediante o qual seus ocupantes possam adquirir-los, a preços de mercado, segundo avaliação da própria instituição, sem a necessidade de realização de leilão de venda.

Para que as instituições oficiais de crédito, principalmente a Caixa Econômica Federal, possam realizar esse procedimento simplificado, o projeto as desobriga do cumprimento do disposto na Lei nº 8.666, de 1993, excepcionalmente para os casos de revenda a ocupantes desses imóveis, limitadas essas negociações às unidades com valor de avaliação de até trinta mil reais.

Para não se permitir que o procedimento simplificado venha a se tornar um incentivo para que os mutuários atuais e futuros deixem de honrar seus compromissos e, aproveitando-se da morosidade dos processos de execução, revendam informalmente o imóvel para novos ocupantes, estabeleceu-se a necessidade de pagamento de uma taxa de ocupação pelo período em que o ocupante houver habitado o imóvel de maneira informal. A taxa prevista é de quatro décimos por cento do valor de avaliação do imóvel por mês de ocupação.

A proposta terá como efeito positivo permitir às instituições oficiais de crédito a adoção de mecanismo mais ágil de desmobilização patrimonial e de concomitante melhoria na qualidade de seus ativos, ao mesmo tempo em que beneficiará famílias já instaladas nos imóveis, que deixarão de estar sob constante risco de terem que se desligar abruptamente das comunidades em que convivem e em que criaram laços.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003. – **Luiz Otávio**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Das Disposições Gerais****Seção I****Dos Princípios**

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As proposições vão à publicação e terão tramitação iniciada a partir do dia 1º de agosto próximo.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

OF. Nº 893/03

Brasília, 23 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho indicar pelo Partido Progressista Brasileiro, o Deputado Zé Lima, em substituição ao Deputado Leonardo Vilela, como suplente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do requerimento nº 2 de 2003-CN “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”.

Cordialmente, – Deputado **Pedro Henry**, Líder.

OF./A/PSB/567/03

Brasília, 24 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Cabo Júlio como titular e Pastor Francisco Olímpio como suplente da Comissão Especial Mista destinada a “a fiscalizar, em todo território nacional, a posse, o porte a comercialização de armas e munições”, em substituição aos já indicados.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Campos**, Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada de tramitação, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 277, de 1999, de minha autoria, que “altera a redação do artigo 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998”.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e inserido em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senador Ideli Salvatti e, posteriormente, ao Senador Hélio Costa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, fizemos um acordo e combinamos a or-

dem de inscrição para uma comunicação inadiável: o Senador Hélio Costa, a Senadora Fátima Cleide e eu, em terceiro lugar, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O direito consuetudinário de plenário prioriza aqueles que chegaram primeiro. No entanto, sendo esse o acordo entre os Srs. Senadores, nessa ordem a Mesa os inscreverá para, na hora adequada, usarem da palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Se não fosse isso, Sr. Presidente, teríamos que obedecer ao critério de **ladies first** – as damas primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Hélio Costa, do PMDB de Minas Gerais, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sou, com muita honra, Cidadão Honorário de uma das mais bonitas, prestigiosas e progressistas cidades de Minas Gerais, que é Uberlândia. E, com muito orgulho, trago sempre a esta Casa as realizações da minha cidade adotiva.

Na semana passada, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou o Programa Primeiro Emprego, uma preocupação do legislador há muitos anos. Um dos primeiros projetos que chegaram ao Senado foi o do ilustre Senador Osmar Dias, do Paraná, Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal. Vários Senadores e inúmeros Deputados apresentaram projetos semelhantes, que criavam incentivos fiscais para as empresas que se antecipassem e participassem do programa do primeiro emprego.

Na verdade, o que existe no Brasil é uma grande injustiça com o jovem e – vamos falar também – com os mais velhos. Mas, com relação aos jovens, exigem deles experiência e não lhes dão a oportunidade de ter essa experiência. “Mas como vou ter experiência, se não tenho a oportunidade do primeiro emprego?”

Então, a lei procura sempre facilitar o trabalho dos empresários que estão participando desse esforço, que é um esforço do Presidente da República, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, de todas as lideranças, de dar a primeira oportunidade de trabalho aos jovens, que estão aos milhares, todos os anos, entrando no mercado de trabalho.

Por que faço essa observação e me lembro de Uberlândia, Sr. Presidente? É porque Uberlândia,

mais uma vez, está dando o exemplo de como Minas Gerais e o Brasil devem atuar para ajudar o Governo, o Presidente, aqueles que se interessam pelos jovens a resolver essa questão do primeiro emprego. Em Uberlândia, um grande grupo empresarial, o Grupo Algar, que vai contratar nos próximos meses cerca de 1.400 novos empregados na expansão dos seus negócios, decidiu que 500 desses empregos novos serão destinados ao Programa Primeiro Emprego. Será criada a oportunidade do primeiro emprego para 500 jovens, independente de a empresa receber ou não os benefícios fiscais, todas aquelas facilidades colocadas à disposição das empresas e dos empresários por intermédio da lei e da decisão do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, aplaudida pelo Congresso, especialmente pelo Senado da República.

Tenho de abrir o meu coração, de agradecer a esses homens extraordinários, liderados pelo grande empresário que é chefe da família que fundou o Grupo Algar, e a todos aqueles que trabalham no Grupo Algar pela sua extraordinária visão de participar desse trabalho, abrindo caminho para o primeiro emprego.

Uberlândia sempre deu o exemplo. Cito dois grupos extraordinários que se preocupam com os jovens: o primeiro deles é o grupo do Deputado Estadual João Bittar, que tem hoje a Fundação Lar de Amparo, que atende as crianças carentes da cidade e da região, um trabalho bonito com nove unidades em Uberlândia e que, se Deus quiser, vai se expandir por todo o Estado de Minas Gerais e pelo Brasil; e também a Icaso, que é o Instituto Cristão de Assistência Social às Crianças, que prepara a mão-de-obra com a criança, com o jovem, para que este possa chegar ao mercado de trabalho sabendo fazer alguma coisa. Esse grupo é dirigido pela extraordinária Elaine Clemente.

Então, faço, neste momento, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta saudação muito especial a minha cidade de Uberlândia, de onde sou, conforme disse, Cidadão Honorário, com muita honra. Lá, o Grupo Algar está dando o exemplo do que o Brasil deve fazer para a instituição do primeiro emprego, tão esperado, tão necessário para o jovem, pois é sua primeira oportunidade.

As empresas que abrem as suas portas, por força de lei, agora têm todos os benefícios, e o Grupo Algar, independente de receber ou não os benefícios, porque a lei ainda não está definitivamente sendo aplicada, está se antecipando e, a partir da próxima semana, dará oportunidade para 500 jovens obterem seu primeiro emprego.

Parabéns ao Grupo Algar e a todos os seus diretores e, sobretudo, ao povo de Uberlândia, que, mais uma vez, sabe mostrar o caminho para Minas e para o Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao Primeiro Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim, a Presidência aproveita para cumprimentar os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado, e agradecer as pessoas que assistem a esta sessão das galerias, da tribuna de honra e os profissionais da imprensa que cobrem este trabalho da tribuna da imprensa.

Com a palavra o Primeiro Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, participei no Ministério da Ação Social, a convite da ex-Senadora, ex-Governadora do Rio de Janeiro e Ministra Benedita da Silva, de uma solenidade onde foi lançado, efetivamente, um grupo de trabalho para aplicar a Política Nacional do Idoso.

Em primeiro lugar, manifesto a minha alegria por ter participado daquele evento. A Ministra Benedita da Silva, eu diria, foi minha mestra na Assembléia Nacional Constituinte e também durante um longo período em que fui Deputado Federal. Com ela aprendi muito. Hoje, mais uma vez, percebo que a Ministra está desenvolvendo um trabalho importantíssimo em atendimento principalmente àquela grande parte da população que fica marginalizada em nosso País – negros, índios, crianças, deficientes e, no caso de hoje, os idosos.

A Ministra Benedita da Silva fez questão de dizer que estava, a partir daquele momento, com a participação de todos os Ministérios, fazendo com que a Política Nacional do Idoso, tão importante, fosse efetivamente aplicada a partir desse movimento. Ao mesmo tempo, na sua grandeza, como sempre, S. Ex^a fez um pronunciamento para um plenário lotado dizendo da sua alegria em saber que na Câmara dos Deputados o Estatuto do Idoso, que contempla na íntegra a Política Nacional do Idoso, poderia ser votado agora na primeira semana de agosto.

Em resumo, Sr. Presidente, faço esse pequeno comentário elogiando a Ministra Benedita da Silva,

que, provavelmente, deverá acompanhar o Presidente Lula na viagem ao continente africano.

Parabéns, Ministra. Continue com esse trabalho, que é um orgulho para todos nós – não só para as mulheres, não só para a comunidade negra, mas para toda a população deste País.

Sr. Presidente, quero falar, neste segundo momento, sobre a agricultura. Começo dizendo, Senadoras e Senadores, que, enquanto a agricultura de grande escala é festejada, com safras recordes de milhões de toneladas de grãos, que tanto ajudam nossa balança comercial, na outra ponta do setor agropecuário, a agricultura familiar segue silenciosa, produzindo os alimentos que vão à mesa dos brasileiros.

O papel que desempenha é estratégico para a economia brasileira. Ela é responsável por 32% da produção agrícola nacional, por 70% dos produtos que compõem a cesta básica e por 25% das terras cultivadas neste País. Na Região Sul, a atividade produz mais da metade dos alimentos ali consumidos. Quero lembrar que estou falando da agricultura familiar. Toda essa produção é garantida por mais de 14 milhões de pessoas, que essa agricultura de minifúndio agrega, emprega. Os trabalhadores tiram da terra a subsistência de suas famílias e comercializam somente o excedente produzido.

Do ponto de vista econômico e social, essas pequenas glebas trazem mais vantagens que as grandes propriedades. Nelas a produtividade, geração de emprego e de renda nos Municípios em que estão localizadas são proporcionalmente maiores do que nas grandes empresas rurais. A agricultura familiar mantém mais famílias trabalhando no campo com uma quantidade menor de recursos e de crédito rural que o montante necessário para investir nas grandes propriedades.

Apesar desse enorme potencial, esse setor ainda padece de um abandono histórico que muito contribui para agravar as dificuldades vividas pelo Brasil no campo social, infelizmente, contribuindo para o desemprego, pois, se investíssemos mais na agricultura familiar, estaríamos gerando mais empregos, já que a grande lavoura, a grande fazenda – isso todos sabemos –, devido às novas tecnologias, está automatizada.

Sem dúvida, só o abandono de uma atividade tão multiplicadora de empregos, produtora de renda e propiciadora da fixação do homem ao campo, evitando o pernicioso êxodo rural, justifica o atual momento de tensão que vive a zona rural do nosso País.

Por isso, a despeito do Plano Safra 2003/2004, de apoio à agricultura familiar, lançado há pouco mais

de um mês pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sobre o qual falaremos mais adiante, muito nos preocupam as notícias divulgadas hoje, dando conta de que, infelizmente, o Governo estaria sem recursos para assentar as 60 mil famílias, como foi prometido para este ano. Se, como divulgam os jornais, o Governo só tem dinheiro para assentar 10 mil famílias este ano, número que se revela muito pouco diante das reivindicações do próprio Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) – que sonha, pensa e trabalha para que sejam assentadas 120 mil famílias –, há que se buscar alternativas.

A busca de saídas que viabilizem o cumprimento da meta de assentamento de 60 mil famílias se justifica pelo próprio clima de tensão social vivido hoje no campo, em que a exacerbação dos ânimos deixa muito clara a urgência de avançarmos na reforma agrária, com a participação efetiva do Governo.

Eu, como homem do Governo, e a Senadora Iris de Araújo fizemos um bom debate, há pouco tempo, em um altíssimo nível – e cumprimento mais uma vez V. Ex^a, Senadora. Naquele momento, dizíamos que queremos a reforma agrária com paz, com tranquilidade, com negociação, com diálogo e com entendimento. E reafirmo que essa é a posição também do Ministro Miguel Rossetto.

Uma das saídas pode ser a liberação dos recursos contingenciados do Orçamento. Dos R\$420 milhões destinados à reforma agrária no Orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nada menos que R\$300 milhões foram represados, ou seja, restaram para investimento apenas R\$120 milhões. A liberação desses recursos vai possibilitar o cumprimento da meta anunciada pelo Governo, de assentar 60.000 famílias este ano. Se essa medida não se mostrar suficiente, defendendo até mesmo a utilização de recursos disponibilizados ao Tesouro pelo FMI – Fundo Monetário Internacional.

Como se sabe, para este mês de agosto, está prevista a liberação de mais US\$4 bilhões dos US\$30 bilhões de empréstimo que o FMI concedeu ao Brasil no ano passado. Esses recursos estão sendo utilizados pelo Governo para aumentar as reservas internacionais, mas, diante do quadro favorável da balança comercial, Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, entendemos que, parte deles, possa ser usada na reforma agrária.

Os compromissos do Governo Lula com a agricultura familiar são incontestes. Com o Plano Safra, estão sendo liberados R\$5,4 bilhões, volume de crédito jamais destinado ao financiamento da agricultura familiar. Isso elevará de 970 mil para 1,4 milhão os

contratos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf.

Além de viabilizar os recursos, o Governo se preocupou também em criar as condições para que o dinheiro chegue efetivamente ao produtor.

O Plano prevê mecanismos de garantia de renda e apoio à comercialização, pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e o lançamento do Cartão Pronaf, uma iniciativa inédita que vai desburocratizar o acesso do agricultor familiar ao crédito.

A partir do próximo dia 15 de agosto estarão sendo negociadas dívidas antigas dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária, num total de R\$2,45 bilhões, beneficiando os inadimplentes que contrataram financiamentos até 2001.

Os produtores de alho estão tendo suas dívidas de custeio prorrogadas por até 60 dias. O objetivo da medida é evitar a queda de preços no mercado interno e garantir a liquidez aos produtores, que têm enfrentado a concorrência predatória do alho importado.

Uma linha de crédito especial, o Pronaf Alimentos, vai estimular, Sr Presidente, a produção de arroz, feijão, mandioca, milho e trigo – alimentos básicos da mesa dos brasileiros. Os agricultores estão recebendo 50% a mais de crédito em relação à safra do ano anterior para a produção dessas culturas básicas. Foram elevadas em 20%, em média, os valores máximos dos financiamentos de custeio e investimento de todas as linhas de financiamento.

A liberação dos recursos, ocorrida mais cedo este ano, está respeitando o calendário agrícola das diversas regiões. Esse calendário começa pelas regiões Sul e Centro-Oeste, onde as agências do Banco do Brasil já estão capacitadas a operar as linhas de crédito. Lá no meu Rio Grande do Sul, um dos primeiros Estados a começar o plantio, as 317 mil famílias de agricultores que se dedicam à produção de uva, alho, fumo, arroz, feijão, leite e hortifrutigranjeiros, já estão acessando o crédito do Programa. São cerca de R\$905 milhões em investimentos e custeio.

Todo esse alcance dado ao Plano Safra comprova a sensibilidade e a seriedade do trabalho que vem sendo desenvolvido – apesar das críticas totalmente infundadas – pelo meu ex-companheiro de Sindicato, ex-vice-Governador do Rio Grande do Sul, o Ministro Miguel Rossetto, à frente do Ministério do Desenvolvimento Agrário, praticamente sem recursos devido a fatores a que me referi na abertura.

Sr. Presidente, isso demonstra o quanto S. Ex^a acredita na agricultura familiar, na sua capacidade de promoção do bem-estar dos trabalhadores campesi-

nos, da multiplicação de empregos e a contribuição para o desenvolvimento econômico do País.

Esse trabalho tem feito de S. Ex^a vítima de incompreensões infundadas. Mas estamos a seu lado e, amanhã, como Presidente do Senado em exercício, farei uma visita de solidariedade ao Ministro Miguel Rossetto. Acredito no Ministro Miguel Rossetto. S. Ex^a é um homem de bem, um homem de paz. Estão equivocados aqueles que acham que Miguel Rossetto está incentivando a ocupação de terras produtivas ou qualquer tipo de ocupação. No papel de Ministro, S. Ex^a não está incentivando nada disso.

Como disse outro dia, Senadora Fátima Cleide, Miguel Rossetto é um conciliador, um homem que quer o entendimento.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senadora Fátima Cleide.

A Sr. Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senador Paulo Paim, parabeno-o pelo brilhante pronunciamento que faz em defesa da agricultura familiar. Essa bandeira também é nossa, é uma bandeira da Amazônia hoje. O meu testemunho em relação à figura do Ministro Miguel Rossetto é de uma pessoa serena e compromissada com o desenvolvimento sustentável do País e com o desenvolvimento da agricultura familiar. S. Ex^a já visitou Rondônia por duas vezes e estabeleceu contato com todos os setores da sociedade. S. Ex^a é um defensor dessa bandeira também à frente do Ministério. Se o Ministério ainda não deu grandes respostas, como algumas pessoas cobram, isso se dá em função do desmantelamento com que foi encontrado esse setor, para o qual não havia anteriormente grandes compromissos. O Ministro Miguel Rossetto tem sido um incansável batalhador no sentido de organizar a estrutura tanto do Ministério do Desenvolvimento Agrário quanto do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o Incra, que estão necessitando de fato de uma nova condição. Estavam necessitando e agora já têm esse compromisso do Ministério e também do Presidente do Incra. Parabeno-o e peço a V. Ex^a que, amanhã – já que não estarei na Casa, pois vou ao meu Estado para acompanhar o lançamento do Programa Fome Zero –, leve também o meu abraço de solidariedade ao Ministro Miguel Rossetto. Obrigada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Fátima Cleide, agradeço o seu aparte, que vem reforçar o eixo do meu pronunciamento, demonstrando o quanto é importante a agricultura familiar, a própria reforma agrária e o trabalho desenvolvido pelo Ministro.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não, Senador, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Paulo Paim, tenho observado um certo preconceito no debate envolvendo a questão agrária e principalmente os deserdados de 500 anos de colonialismo no nosso País. Sem-teto, sem-terra, desempregados, necessariamente, têm que ter o braço do Estado, por meio de políticas públicas que os auxiliem. O Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva foi eleito pelos sem-teto, pelos sem-terra e não é surpreendente que Sua Excelência governe para todos. Esse é um princípio democrático e republicano. Não compreendo essas acusações ao Ministro, porque S. Ex^a se preocupa e conversa com todos. Ao longo da nossa história, as elites não contaram com a presença de trabalhadores sem terra. Hoje, os trabalhadores sem terra fazem parte das elites, porque elegeram um Presidente da República e sentem-se parte – e com inteira razão – da elite política. Diria que temos que acelerar esse retorno ao campo, com a reforma agrária, mas com desenvolvimento integral, no sentido de buscarmos uma saída para o esgotamento da indústria, que já não gera empregos; ao contrário, elimina-os. Há um ligeiro crescimento na oferta de emprego no setor de serviços, mas temos que ter uma saída para ocupar as pessoas, não só fazendo a reforma agrária, necessária e que se adia há tantos séculos, como também os desocupados urbanos, que foram atraídos pelo processo de industrialização, que agora está em fase de esgotamento. Temos que concentrar o nosso debate em busca de um novo modelo para o País, um modelo que possa gerar ocupação, gerar emprego para os deserdados de toda sorte. Um dos caminhos é a reforma agrária, o assentamento integral, com políticas públicas também integrais, que possam melhorar a situação com certa rapidez, porque 500 anos já se passaram. É necessário que se acelere o processo da reforma agrária e do desenvolvimento rural. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos a V. Ex^a, Senador. A sua experiência, como governador, sempre foi nessa linha. Por isso é um orgulho receber esse aparte.

Sr. Presidente, está havendo uma cobrança muito grande ao Governo Lula sobre a questão do desemprego. Todos reconhecemos que existe o desemprego. O quadro que está aí é alarmante, preocupante. Então, qual é o nosso papel? É apontar caminhos para combater o desemprego.

Senador, aproveitando as palavras de V. Ex^a, os dados que tenho são da Contag, e não do MST. Foram obtidos por pesquisas realizadas por instituto de credibilidade internacional. Se a reforma agrária se realizasse, seriam gerados em torno de oito milhões de novos empregos. Então, por que não se faz um verdadeiro mutirão político, social e econômico em prol da reforma agrária? O Presidente Lula poderia fazê-lo, mas isso tem de ser um movimento da sociedade. O Presidente não faz milagre. O Presidente não tem o poder de dizer: “Aconteça, reforma agrária!” É preciso que os agentes políticos da sociedade contribuam para que a reforma agrária aconteça.

Como foi dito, a reforma agrária ocorreu na maioria dos países; a exceção é o Brasil. Se fizéssemos com que ela ocorresse, estaríamos de fato mantendo e alimentando mais oito milhões de pessoas.

Portanto, devemos trabalhar, sim, como disse muito bem o Senador, para a viabilização da reforma agrária em clima de paz, de harmonia e de uma política agrícola que sustente e garanta efetivamente a permanência do homem no campo.

Termino dizendo, Sr. Presidente, que esse é o caminho para que efetivamente possamos avançar na construção de uma Nação mais rica e socialmente mais justa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, solicito a palavra em nome da Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula e seus ministros, coordenados pelo Ministro da Integração Regional, Ciro Gomes, e a Ministra Marina Silva, estão ultimando um grande programa de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, fundamentado em cinco pontos importantes. Um desses pontos é a implantação de infra-estrutura na Amazônia.

Mais do que a visão de desenvolvimento holístico, de desenvolvimento sustentável para a Amazônia, o Presidente Lula também, na sua política externa, busca integrar o Brasil com seus vizinhos; e, na nossa relação de vizinhança, desde o extremo sul até a linha do Equador, há alguns milhares de quilômetros de fronteira.

Sr. Presidente, é nessa linha da integração, da busca do entendimento e da comunicação com os nossos vizinhos, que eu gostaria de me referir a uma estrada que vai nos permitir uma integração não apenas com os nossos vizinhos do norte, do platô das Guianas, mas também da Venezuela e de todo o Hemisfério Norte, que é a BR-156. Essa estrada, que começa em Laranjal do Jari e corta o Estado do Amapá de sul a norte, passa pela Guiana Francesa, Suriname e República da Guiana, chegando até o Estado de Roraima, saindo até Caracas.

Esse eixo viário de que estamos falando é fundamental para a integração de milhões de pessoas que vivem no Nordeste brasileiro e também no extremo Norte do nosso País. É fundamental essa integração porque ela nos aproxima dos nossos vizinhos e também o Brasil do Brasil. Vai integrar o Amapá com Roraima, Macapá com Boa Vista, Boa Vista com Caracas, Bogotá, enfim, é uma estrada de interesse nacional, estratégica.

Essa estrada, tão fundamental, nos últimos 14 anos, contou com recursos para investimento apenas em um único ano, em 2001.

Ontem houve uma reunião do DNIT, com as presenças da Deputada Janete Capiberibe e do Deputado Coronel Alves, com o Diretor-Geral do DNIT, Dr. José Antonio Coutinho, o Diretor de Administração e Finanças, Dr. Antônio Mota Filho, e o coordenador de orçamento, Dr. Januário Molineiro Neto, para tratar de um corte nos recursos destinados a essa estrada, cujo valor, previsto para o Orçamento deste ano, é de R\$31 milhões.

Repito que, ao longo de 14 anos, em apenas um ano essa estrada recebeu recursos para investimento. Ou seja, enquanto os demais Estados amazônicos contaram com recursos para a expansão da sua rede viária, a BR-156, no Amapá, ficou sem investimento durante 13 desses 14 anos.

Tive conhecimento de uma proposta que está chegando à Comissão de Orçamento para retirar R\$17.980.000,00, reduzindo praticamente a R\$13 milhões os recursos para investimento este ano na BR-156.

Fui Governador do Amapá nos últimos oito anos, até abril do ano passado; Governador do Partido Socialista Brasileiro, de oposição ao Governo Federal. Isso teve um custo. Sabemos que as transferências voluntárias têm um entendimento partidário, e fomos duramente excluídos dos investimentos em função exatamente da questão política. E ontem o Diretor-Geral do DNIT tentava me explicar que o problema agora é técnico. Ora, se no passado foi político e ago-

ra é técnico, nunca chegaremos à integração tão desejada pelo Presidente Lula.

Neste momento, estamos recebendo a visita do Presidente da República da Guiana e encaminhando um documento ao Itamaraty, solicitando que promova e ajude os Estados fronteiriços a desenvolverem a diplomacia regional e a se entenderem. Esperamos que as comunidades regionais possam se entender. E mais: estamos solicitando ao Itamaraty e ao Ministério das Relações Exteriores que criem um pequeno comitê, de cinco países, envolvendo o Brasil, a França – em função da Guiana Francesa –, o Suriname, a República da Guiana e a Venezuela, para que o BID financie definitivamente a integração viária desses cinco países acima do Equador.

É inadmissível e inaceitável que, depois de longos e penosos anos sem recursos para investimento naquela BR e resistindo na condição de Governador de Oposição, voltemos a ser punidos, a agora pelo nosso Governo – que nós elegemos –, com corte de recursos para a BR-156, estrada estratégica de integração. Acabo de dizer ao Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, que não podemos aceitar o corte encaminhado a esta Casa. E conclamo as Sr^{as} e os Srs. Senadores para que compreendam a importância dessa estrada não apenas para o Estado do Amapá e Roraima, mas para o País. É uma estrada estratégica de integração do Brasil com seus vizinhos e do Brasil consigo mesmo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Casa recebe, com alegria, a presença, nas suas galerias, de professores provenientes do Vale do Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, que estão visitando o Congresso Nacional. É para todos nós, Senadores, uma honra a presença dos senhores professores aqui, no período de convocação extraordinária, quando o Senado realiza uma sessão não deliberativa.

Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo, do PMDB do Estado de Goiás, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento, Senadora.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como avaliar os desafios, as perspectivas e as dificuldades do nosso Brasil?

Sem dúvida, o fator mais significativo neste início de Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Sil-

va é a inquietação provocada por uma crescente pressão dos movimentos sociais.

A ação dos trabalhadores sem-terra e sem-teto, a formação de milícias armadas no campo a partir da determinação dos produtores rurais de proteger suas glebas, o início da mobilização das centrais sindicais operárias em face do crescente desemprego, a greve no serviço público, que se mobiliza contra a reforma da Previdência e, finalmente, a ameaça de paralisação dos juízes são ingredientes que literalmente colocam o País numa panela de pressão prestes a explodir a qualquer momento.

O resultado dessa rede de inquietações já tem reflexos danosos e preocupantes. As invasões do MST pressionam a cotação do dólar, que fechou, ontem, em alta de 1,31%. O risco país disparou, com crescimento de 4,41%. A tensão social já entrou na tela do radar dos investidores e analistas internacionais. No primeiro semestre deste ano, o investimento estrangeiro direto despencou 63,68%. A General Motors, instalada no Brasil há 80 anos, teve, em 2003, o pior desempenho da sua história e já fala em abandonar o País.

Vejam bem, Sr. Presidente, Senadora Fátima Cleide, Sr^{as} e Srs. Senadores, que essa inquietação envolve os agentes mais importantes e significativos do processo produtivo, com o agravante de as tensões terem também alcançado, Senador Marco Maciel, a superestrutura institucional, o que nos coloca a todos numa posição de alerta extremo para que o edifício democrático não seja abalado.

O que explica essa angústia repentina é, sem dúvida – e isso temos que levar em consideração –, a presença de um ex-operário na Presidência da República, de um líder cujo berço foi justamente um desses movimentos que agora batem à sua porta exigindo providências que não podem ser tomadas da noite para o dia, que não podem ser aplicadas a toque de caixa.

Como muito bem disse o Presidente do PT, José Genoíno, em reportagem do **Jornal do Brasil**, “o movimento social não pode querer fazer em seis meses o que não fez em 60 anos.” E o Brasil, definitivamente, não pode ficar refém desse turbilhão cujas reivindicações podem ser legítimas e justas, mas que, de maneira equivocada, acaba inviabilizando o encadeamento das providências na medida em que utiliza uma estratégia que fere o curso normal dos acontecimentos, percorrendo a perigosa rota da ilegalidade, inadmissível sob todos os aspectos.

Pode se traduzir em verdadeiro desastre para o futuro do País, Sr. Presidente, a continuidade dessa rede de pressões que atropela a paz social e traz profunda inquietação ao centro do processo econômico, com consequências dramáticas em se tratando da imperiosa necessidade de retomar o ciclo do crescimento, tão imprescindível numa Nação cujas taxas globais de desemprego já alcançam terrivelmente a casa dos 20%.

Alguns agentes sociais do País, portanto, optaram por um caminho tortuoso, na medida em que suas causas específicas podem ser agravadas e não solucionadas! E, o que é pior, ao agirem fora do sistema legal, ao perturbarem a ordem, acabam arrastando para um cenário de incertezas os outros pilares da estrutura básica brasileira que até então avançavam sem maiores atropelos e inquietações.

Ou seja, Sr^{as} e Srs. Senadores, podemos estar diante da gestação de uma crise social, econômica e institucional sem precedentes na história da República. É nesta hora que os agentes públicos precisam ter a devida responsabilidade e, sobretudo, cabeça fria para contornar o clima quente provocado por essa onda de invasões, greves, violência e prenúncio de graves conflitos.

Como se resolvem as questões? Com a guerra ou com a paz? Em determinadas circunstâncias, a confrontação pode ser o único caminho. Por exemplo, quando estiverem em jogo a democracia e as liberdades. Mas o momento que vivemos no Brasil é de plenitude dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição. Então, neste momento, as questões podem e devem ser resolvidas na concórdia e na paz.

Quero, portanto, Sr. Presidente, me colocar inteiramente na contramão desse estado de coisas que se vai forjando desde que Lula ascendeu à Presidência. Para os que insistem em exercitar a pressão, digo, sem nenhum temor, que ela em nada colabora neste momento. Ao invés do confronto, o Brasil necessita mais do que nunca da cooperação, da busca de soluções conjuntas, e como acabou de nos dizer o orador que me antecedeu, Senador Paulo Paim, de um grande mutirão de construção.

A reforma agrária é uma necessidade. Há consciência no País de que não podemos mais conviver com essa situação de desigualdade com a qual nos deparamos a cada esquina, a cada rua. Não podemos mais aceitar pacificamente irmãos nossos a mendigar nos sinaleiros. E a reforma agrária, feita de maneira pacífica e com instrumentos capazes de implementar o trabalho no campo, passa a ser a grande

solução. Mas que ela seja feita e implementada nos limites da lei e em paz.

E temos que, como agentes públicos, quer seja neste plenário, quer seja alertando, denunciando ou propondo, trabalhar para que isso aconteça. É hora de diálogo e de somar esforços.

Sim, em meio à guerra, é preciso pregar a solidariedade como o único caminho capaz de forjar as transformações almeçadas por todos. Não há, Sr^{as} e Srs. Senadores, nenhum motivo para essa loucura e essa pressa, como se não fôssemos uma Nação civilizada. O nosso Governo é democrático, inteiramente disposto ao diálogo. É por essa trilha que devemos caminhar, para que o Brasil não se perca.

É preciso solidariedade e compreensão, para que o País possa aplicar projetos bem-sucedidos que garantam a terra a quem não a possui, por intermédio de uma reforma agrária pacífica, ordeira, técnica e, principalmente, planejada.

É preciso solidariedade e cooperação, para que as famílias brasileiras possam ter acesso ao seu lar, plantando mutirões em todos os 5,561 mil Municípios brasileiros, tendo em vista zerar o déficit habitacional de sete milhões de moradias.

É preciso solidariedade e patriotismo, para que as reformas sejam implantadas dentro da imprescindível necessidade de evitar um rombo ainda maior que pode consumir a nossa Previdência e levar os Estados e os Municípios à catástrofe financeira.

É preciso solidariedade e trabalho, para que o Brasil possa finalmente retomar a via do crescimento econômico, gerando emprego e renda, fomentando o mercado interno, devolvendo a paz e a felicidade às nossas famílias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, por fim, abordar a imprescindível força da solidariedade para resolver o maior de nossos males: a fome e a miséria, que vitimam 45% da população brasileira.

É preciso avançar com vontade política, com determinação e com passos gigantescos em direção à eliminação, em médio prazo, de nossos seculares e vergonhosos indicadores sociais. Continua terrível a realidade da distribuição da riqueza nacional. Basta lembrar que os 10% mais ricos ficam com 46% da renda total no Brasil. Essa disparidade social é tão chocante e absurda, que um rico recebe mais do que 50 pobres.

Não é mais possível conviver com a indigência que vitima 55 milhões de brasileiros e com a pobreza de mais de 25 milhões de pessoas que sobrevivem precariamente. Ao todo, são 75 milhões de miseráveis

is e pobres em uma população de 170 milhões de habitantes! Não podemos mais conviver com tamanha injustiça!

O momento é mais do que oportuno, portanto, para lembrar que a semente da solidariedade no setor social foi justamente plantada em Goiás há oito anos e sete meses, quando Maguito Vilela assumiu o Governo do Estado, implantando uma experiência inédita até então: o programa de amparo às famílias carentes, que, de maneira definitiva, inspirou toda a Nação a adotar a prática da solidariedade humana como o caminho justo e fraterno para solucionar os graves problemas sociais.

Houve um consistente projeto de combate à fome, projeto esse que, de início, foi muito criticado. Lembro-me de que, quando o Senador Maguito Vilela, do qual sou suplente, lançou o programa de combate à fome em Goiás, houve quem dissesse que ele estava dando o peixe, enquanto é preciso ensinar a pescar. Também concordo com essa afirmativa, mas sabemos que a situação em que vivemos no País não dá condições a determinados cidadãos sequer de pensarem em como aprender a pescar. E, por meio desse consistente projeto de combate à fome, naquele período, 90 mil crianças eram atendidas diariamente com leite e pão. No total, 150 mil famílias eram assistidas por um cuidadoso programa de segurança alimentar. Essas iniciativas associavam os benefícios a exigências nos setores educacional e de saúde. Dessa forma, 19 mil crianças voltaram às salas de aula, e todas as 90 mil atingidas pelo projeto tinham que apresentar cartão de vacina. Por fim, a implementação do programa movimentou a economia local, mediante a geração de quatro mil empregos diretos, com a industrialização do leite.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao pregar a solidariedade como o caminho para a construção do Brasil que sonhamos, faço também, neste momento, neste plenário, para todos que estiverem assistindo à **TV Senado**, uma homenagem ao brilhante Senador Maguito Vilela, o ex-Governador de Goiás que plantou a semente da justiça social, que, graças a Deus, hoje floresce nos quatro cantos desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Intercalando os oradores inscritos com os Senadores que pediram o uso da palavra para comunicação inadiável, concedo a palavra à Senadora Fátima

ma Cleide, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para, com muito pesar, manifestar minha solidariedade a duas famílias e a dois Estados, pelo falecimento de duas pessoas. São dois acontecimentos que abalaram os militantes, os dirigentes, os Parlamentares e até o nosso Presidente da República, todos do Partido dos Trabalhadores.

Manifesto meu pesar pelo desaparecimento da nossa companheira Deputada Francisca Trindade, do PT do Piauí, e aproveito para enviar minha solidariedade à família, ao Governador Wellington Dias e a toda população do Piauí.

Também registro, com pesar, o falecimento, ontem, do jovem Júlio Frateschi, filho do companheiro Paulo Frateschi, Presidente do Partido dos Trabalhadores no Estado de São Paulo, que foi vitimado por um acidente de trânsito. Externo ao companheiro Paulo Frateschi e a todo o Partido dos Trabalhadores do Estado de São Paulo a minha solidariedade neste momento de dor.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, hoje, para fazer um registro de dois acontecimentos recentes no âmbito internacional, um deles exultando por uma exemplar decisão da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e o outro, infelizmente, reforça a irracionalidade que toma conta de alguns regimes de Governo.

Quero saudar a decisão do Tribunal de Administração da Organização Internacional do Trabalho, que, acatando ação do diplomata brasileiro José Maurício Bustani, hoje Embaixador do Brasil no Reino Unido, considerou ilegal seu afastamento, em 2002, da direção da Organização para a Proscrição de Armas Químicas, por pressão política dos Estados Unidos.

Por decisão do Tribunal, a Opaq foi condenada a pagar multa de 50 mil euros, para compensação de danos morais, e mais 5 mil euros de custas. Levando em consideração a alegação de que a maneira como o nosso agora Embaixador em Londres foi demitido teve motivações políticas e não administrativas, como prevê o regulamento da OIT, o Tribunal, em sua decisão, disse que seu afastamento foi “uma violação inaceitável dos princípios em que as atividades das organizações internacionais são

fundadas” e que houve clara omissão aos termos do contrato de emprego de Bustani.

De conduta exemplar no serviço público, profissional da maior dignidade, o Embaixador Maurício Bustani mereceria ter recebido a proteção do Governo brasileiro de então, que se curvou, de forma pusilânime, à pressão americana. Se lhe faltou a reparação política devida naquele momento, tem agora a comprovação, pelas mãos da OIT, de que a eficácia de seu trabalho incomodava os que se acham e se portam como os donos do mundo.

De outro lado, na Nigéria, vem a triste notícia de que o Supremo Tribunal daquele país condenou Amina Lawal à pena de morte. Apesar de todas as manifestações do mundo, inclusive deste Parlamento, por meio da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, das denúncias feitas na imprensa, Amina será enterrada até o pescoço e apedrejada até a morte no dia 26 de agosto.

Condenada por adultério, Amina foi estuprada, e, como resultado, nasceu uma menininha. Na época, até o concurso Miss Universo foi transferido. Como é possível apedrejar mulheres até a morte por serem infiéis? Essa decisão, Sr^{as} e Srs. Senadores, agride todas as convenções sobre direitos humanos e deliberações acerca dos direitos das mulheres; agride todos os seres humanos; agride brutalmente as mulheres nigerianas, privadas de tantas necessidades, que não podem se manifestar em defesa de Amina.

Neste momento, a Anistia Internacional Espanhola está recolhendo assinaturas para tentar sensibilizar a Suprema Corte da Nigéria para que promova outro destino para Amina. Conclamo cada brasileiro e cada brasileira a se engajarem nessa campanha. Precisamos, também, manifestar-nos, Sr^{as} e Srs. Senadores. E, neste momento, faço um apelo ao nosso querido Presidente Lula, para que saia em defesa de Amina e proteste contra essa brutalidade junto às autoridades nigerianas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Fátima Cleide, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meus caros telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, populares que acompanham esta sessão nas galerias e na tribuna da imprensa, volto hoje a esta tribuna, tendo em mãos a Mensagem do Senhor Presidente da República nº 351, datada de 29 de julho de 2003, que encaminha ao Congresso Nacional o texto do projeto de lei complementar que institui, na forma do art. 43 da Constituição, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, estabelecendo sua competência, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação.

O art. 43 dá ao Governo a autonomia e o poder para se articular em torno de uma região, visando ao seu desenvolvimento, ao aproveitamento de suas potencialidades, à criação de programas específicos que objetivem a diminuição das diferenças regionais.

Essa história é longa. A Sudene vem do Governo Juscelino Kubitschek e teve como idealizador o economista Celso Furtado – que, aliás, foi por demais comemorado, com toda a justiça, durante o ato que se deu na cidade de Fortaleza, quando o Presidente Lula, junto com o Ministro Ciro Gomes, em grande festa, com a presença de vários Governadores, novamente criou a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Sobre a Sudene, o Senado e a Câmara dos Deputados têm milhares de pronunciamentos, até seu triste fim, no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando foi fechada após sucessivas descobertas de escândalos.

O mesmo ocorreu com a Sudam, cuja história, meu caro Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, talvez seja um pouco mais antiga. Ela vem do tempo da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – SPVEA, criada em 1953, por ninguém menos do que Getúlio Vargas, já preocupado em que houvesse uma entidade que se preocupasse com a valorização econômica da nossa Amazônia.

A verdade é que, passados tantos anos dos modelos da Sudene e da Sudam, restou para a opinião pública apenas a impressão de que foram órgãos criados para facilitar projetos de desvio do dinheiro público, de apadrinhamento de pessoas, as que menos precisavam desses projetos.

Uma análise aponta que dois Estados, Pará e Mato Grosso, ficaram com 50% dos projetos desenvolvidos pela Sudam, e não por culpa da sua população. Exatamente na maioria desses projetos é que foram descobertos escândalos, falsos processos de instalações industriais, tudo aquilo que de-

veria gerar emprego e renda, criar uma sustentação para a Amazônia.

Traço esse paralelo entre a Sudene e a Sudam porque tenho a convicção de que a idéia de Getúlio Vargas, de Celso Furtado, de Juscelino Kubitschek, e do próprio art. 43 da Constituição, que autoriza o governo a criar essas entidades para diminuir as diferenças regionais, é constituir órgãos que venham fomentar o desenvolvimento sustentável, promover ações que desenvolvam os pequenos Municípios.

Há poucos instantes, nas galerias, Sr. Presidente, recebemos a visita de professores do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais. Quantas vezes esta Casa e a Câmara dos Deputados já se referiram ao Vale do Jequitinhonha como a região do abandono, do atraso, da desesperança, da seca? Trata-se, entretanto, de um rico pedaço do Brasil, forte nas suas manifestações culturais, belo, integrado por centenas de Municípios de extrema importância. O Vale do Jequitinhonha estava inserido na área de atuação da Sudene, para que a sua população tivesse a esperança de ver implantados na região projetos de desenvolvimento, com a participação das prefeituras, da sociedade civil, de entidades não-governamentais.

Recordo-me de que, na data de ontem, o Senador Hélio Costa leu, carinhosamente, o nome de 125 Municípios do Estado de Minas Gerais, mais notadamente daqueles que integram o Vale do Jequitinhonha, que tenho o prazer de conhecer. E quando falo no Vale do Jequitinhonha, refiro-me também ao meu Tocantins. Não foi por outra razão que o meu Estado foi criado: foram muitos anos de abandono, quando muitos tiveram que ir embora para as capitais a fim de estudar; muitos profissionais se formaram e jamais voltaram para dar sua contribuição, como profissional, à terra natal, porque não havia meios de se desenvolverem. Dizia-se sempre, no Tocantins, antes que se tornasse Estado, que o melhor hospital era o avião. Isso, certamente, já ouvimos no Jequitinhonha e em várias outras regiões do País. São aquelas ilhas, aqueles recantos do nosso País que nos remetem àquele Brasil das Tordesilhas, um país que foi dividido, antes de ser descoberto, e que está muito mal ocupado. Dois terços da população brasileira vivem em um terço do território nacional. Parece que o resto do Brasil serve para pouco ou para nada serve.

Não posso deixar de elogiar e de ficar motivado quando vejo o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recriar a Sudene. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando detectou todos aqueles problemas na Sudam e na Sudene, fechou as duas casas, criando a Agência de Desen-

volvimento da Amazônia e a Agência de Desenvolvimento do Nordeste.

Penso que a criação da Sudene é uma nova esperança. No entanto, como as duas entidades, tanto a Sudam quanto a Sudene, vieram paralelamente de uma mesma época, estou nesta tribuna, Sr. Presidente, também na esperança de ouvir do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – e não tenho dúvidas de que se pensar bem o Senhor Presidente, se fizer uma revisão o nobre Ministro José Dirceu dos fatos ocorridos desde a instalação do Governo Lula – que Palmas será a cidade escolhida para a criação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

E explico, Sr. Presidente, o porquê. Por um equívoco, por um erro comum desses que ocorrem em início de governo, talvez a inobservância da Constituição, segundo a qual Tocantins integra a região Norte, ou a confusão com a Geografia, que mistura o Tocantins com a região Centro-Oeste, fato é que foi convocada uma reunião com os Governadores da região Norte. E, nesse momento, o Tocantins foi esquecido.

Vimos à tribuna, fizemos um protesto, o Ministro José Dirceu prontamente convocou o Governador Marcelo Miranda, o Presidente da República prontamente se desculpou com o Governador, dizendo que enviaria o Ministro ao Estado o mais breve possível. E isto aconteceu: o Ministro José Dirceu esteve na companhia do Ministro Guido Mantega para discutir o PPA em Palmas, numa reunião preparatória para que, um dia, o Presidente visitasse o Tocantins. Acredito que chegou a hora. O Presidente Lula é tão querido no Tocantins, Estado em que venceu as eleições, talvez não com índices tão grandes como em outros Estados, mas majoritariamente naquele Estado Lula venceu as eleições.

Digo sempre, Sr. Presidente, que valorizo muito os votos que me trouxeram a esta Casa e não posso deixar de valorizar o voto tocantinense que elegeu Luiz Inácio Lula da Silva Presidente da República.

Muitos paulistas costumam dizer que consideram o Presidente Lula paulista, porque fez a sua vida como sindicalista em São Paulo. É lógico que os pernambucanos e os nordestinos, de uma maneira geral, também se vangloriam em dizer que Lula é pernambucano, portanto, um nordestino sofrido – isso é verdade, é uma afirmação verdadeira. Por essa razão, o Presidente teria ido junto com o Ministro Ciro Gomes, que é cearense – e a reunião se deu em Fortaleza –, para, com uma grande festa, reavivar as esperanças nos corações dos nordestinos, de que a Sudene venha definitivamente cumprir o seu papel: atuar no semi-árido, atuar no sertão, promover ações nas co-

munidades de base, para os reservatórios de água, para o melhor aproveitamento desse imenso território nacional, de que, para a nossa alegria, faz parte o festejado Nordeste.

Sinto-me meio nordestino por ser filho de um cearense migrante e quero dizer que posso considerar também, por ser um homem simples e humilde, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva um tocantinense. No meu Estado, as pessoas da nossa geração não nasceram lá. Temos um Tocantins recente, de 1998 para cá. O atual Governador Marcelo Miranda, tocantinense de coração, nasceu no Estado de Goiás; o ex-Governador Siqueira Campos, que por três vezes governou aquele Estado, tem o Tocantins em seu corpo, em sua alma; é um tocantinense de coração, mas é nascido no Ceará.

O nosso Estado, Sr. Presidente, é constituído de populações de todas as regiões do País. Temos lá milhares de nordestinos. Aliás, digo sempre: o Tocantins integra muito bem a região Norte, porque os nossos costumes são os costumes dos nortenses, e entre o nortense e o nordestino não há muita diferença na alimentação, no linguajar, nos costumes, nas festas, nas tradições.

Fico pensando, como um homem integrante da Amazônia Legal, onde está inserido o meu Tocantins, que teria sido realmente muito bom se o Presidente da República tivesse criado, junto com a Sudene, também a Sudam, ou que tivesse marcado atos próximos: vai ao Nordeste e recria a Sudene; vai a Palmas, a Belém, ou a Manaus e recria a Sudam – não a Sudam daqueles escândalos, não a Sudam dos vinte, trinta anos, não a Sudene dos vinte ou trinta anos de projetos. Com certeza, houve projetos de sucesso, mas uma grande maioria de projetos desconhecidos, de desperdício de dinheiro público e de desilusão para a nossa população.

Se foram fortes os ideais do grande economista Celso Furtado para a criação da Sudene, se houve uma vontade férrea do grande brasileiro Getúlio Vargas em criar a SPVEA, que, depois, em 1966, já no Governo Castelo Branco, se transformou em Sudam, espero que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva crie imediatamente, com toda a empolgação, com toda a motivação, com as palavras operosas de um ex-governador experiente, de um ex-prefeito experiente e de grande êxito, como o foi o Ministro Ciro Gomes, que teve uma boa passagem pela Prefeitura de Fortaleza e pelo Governo do Estado do Ceará, teve o seu nome por duas vezes sempre muito bem posicionado para a Presidência da República e integra o Governo hoje.

Ou seja, respeitamos as autoridades constituídas, respeitamos a vontade popular que constituiu este Governo, e venho a esta tribuna, Sr. Presidente, manifestar a minha esperança de que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva esteja com tudo pronto para dar uma boa notícia aos Governadores. Quando se fala em Governadores da Amazônia, é sempre bom lembrar que o Tocantins faz parte da Amazônia Legal.

Se o Presidente deseja sinalizar para a nossa Região que deseja seu desenvolvimento, sua integração, o desenvolvimento dos seus Municípios, diminuindo as desigualdades regionais, que Sua Excelência anuncie também a criação da Sudam.

A criação da SPVEA – Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia – data de 1953. A Sudene foi criada em 1959. O que mudou de lá para cá, Sr. Presidente?

Conhecemos muito o quadro do Nordeste. O turismo, um dos grandes potenciais a ser desenvolvido pela região, vem-se apresentando como característica do Nordeste. Aliás, foi muito bem executado por V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, quando Governador do Rio Grande do Norte. Pude verificar, e o Brasil inteiro é testemunha de que não há praias mais belas do que as de Natal. A costa do Rio Grande do Norte é extraordinária, e o fluxo de turistas para lá é muito grande.

De lá para cá, entre a criação da Sudam e da Sudene, o que ocorreu? O Brasil e o mundo inteiro vêm descobrindo o grande potencial da biodiversidade da Amazônia Legal e também dos cerrados. Antes, pensávamos que o cerrado era um território perdido, para ser desocupado. Até hoje, a taxa de ocupação demográfica do Tocantins, que está em torno de quatro habitantes por quilômetro quadrado, aponta como se lá houvesse um acidente geográfico que impedisse a presença do homem. Não vou nem fazer referência, meu nobre Presidente, à Amazônia, cuja densidade demográfica é de um habitante por quilômetro quadrado ou pouco mais do que isso.

O que falta, na verdade, é um projeto nacional que integre essas regiões. Eu tenho dito repetidas vezes que o Tocantins é o portal de entrada da Amazônia; tem, nos rios Tocantins e Araguaia, a possibilidade da navegação; na Ferrovia Norte-Sul, a possibilidade de escoar toda a nossa produção. O que mudou nesses últimos tempos foi que nós, hoje, conhecemos – o mundo hoje conhece – bem melhor o que é a Amazônia Legal, o nosso potencial hídrico, os minérios, a biodiversidade.

Eu não quero dizer aqui que a Sudam é mais importante do que a Sudene ou vice-versa. Os pontenci-

ais são diferentes, as regiões são diferentes. No entanto, Sr. Presidente, quem conhece bem o Tocantins, porta de entrada da Região Norte, a produção que nós temos no norte do Mato Grosso, no sul do Pará, todo o ainda desconhecido e imenso potencial das florestas amazônicas, sabe que nós precisamos, sim, de muito apoio. Falamos isso não só baseados nos ideais de Celso Furtado, mas – por que não dizer? – nos ideais de Chico Mendes, das quebradeiras de coco do meu Bico do Papagaio e também lá do Maranhão, dessas pequenas comunidades isoladas, como o Jalapão, do Bico do Papagaio, no meu Estado, como citei, do sudeste do Tocantins na sua região de Arraias. Nós temos a região tocantina do sul do Maranhão, do sul do Pará, temos um grande potencial, a soja explode em nosso território demandando energia, rodovias, uma melhor equação para o transporte dos nossos produtos.

Eu estava aqui na tribuna ontem – perdoem-me, meus nobres colegas Senadores, se sou repetitivo – e disse: precisamos da hidrovia no Rio Tocantins, precisamos da Ferrovia Norte-Sul. Insisto nessas teses e creio que este pedido não é apenas meu, é um clamor de toda uma região: que o Presidente da República anuncie para nós, que somos 61% do território nacional, muito em breve, a criação da Superintendência Nacional da Amazônia, a Sudam.

Deixo como sugestão para o Presidente o seguinte: já que fomos esquecidos num primeiro momento, naquela reunião dos governadores, que agora o Presidente Lula homenageie os tocaninenses promovendo na mais central de todas as capitais, em Palmas, essa reunião para o anúncio da Sudam. Mas isso é o menos importante. Seja em Belém, seja em Manaus ou qualquer outro lugar, seja em Boa Vista, seja em Macapá, isso é o menos importante: o importante é, Sr. Presidente, reafirmarmos a condição brasileira de ocupar racionalmente a Amazônia, de ter projetos que diminuam as diferenças regionais para que, enfim, este Brasil possa ser um pouco melhor utilizado por essa imensidão de brasileiros que não tem direitos adquiridos, que não tem aposentadoria, que sequer está preocupada com a reforma da Previdência, porque não está incluída em processo algum.

Temos que pensar nos nossos potenciais e partir para esse grande projeto nacional. A criação da Sudene foi uma festa, a criação da Sudam é uma expectativa, uma reivindicação da qual nós não abriremos mão. Tenho certeza de que Sua Excelência, o Presidente da República, não irá faltar ao povo do Estado de Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti, deixa a cadeia da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, do PPS do Estado de Roraima, por permuta com a Senadora Iris de Araújo.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de, seguindo V. Ex^a aqui nesta tribuna, prestar algumas informações a respeito do pronunciamento que V. Ex^a acabou de fazer.

Tive a oportunidade, duas semanas atrás, de participar de uma reunião realizada em Manaus, no Estado do Amazonas, em que esteve presente a Dr^a Tânia Bacelar, Secretária do Ministério da Integração Nacional, representando o Ministro Ciro Gomes. Essa reunião contou com a presença de vários governadores da Amazônia e de muitos parlamentares da Amazônia e nela foram definidos os últimos detalhes do projeto de lei complementar que deve ser apresentado ao Congresso Nacional pelo Presidente Lula cuidando da recriação da Sudam. Discutiu-se ali o novo modelo da Sudam, uma forma de Sudam que não fosse aquela antiga, que ficou gravada na memória dos brasileiros, como bem disse V. Ex^a, como um exemplo de órgão que servia para desservir ao País e até mesmo à própria Amazônia.

Depois daquela reunião, tivemos uma outra aqui na semana passada, na Câmara dos Deputados, com a presença de toda a bancada da Região Amazônica, com a presença do Ministro Ciro Gomes. Foi assegurado, então, que o Presidente Lula, no mês de agosto, possivelmente no dia 20, vai anunciar, em uma das capitais dos Estados da Amazônia, a recriação da Sudam nos moldes da recriação da Sudene.

Na verdade, Sr. Presidente, acho que a Sudam e a Sudene nunca deveriam ter sido extintas. Ao se descobrir uma ilicitude, um crime num órgão, não é extinguindo-o que se resolve o problema – aliás, o Presidente disse muito bem isso ontem quando do relançamento da Sudene. O que se tem que fazer não é extinguir o órgão, é colocar na cadeia quem efetivamente praticou as falcaturas que foram constatadas tanto na Sudene quanto na Sudam.

Penso que o Presidente Lula está resgatando, inclusive, uma dívida para com a Região Nordeste e Amazônica ao recriar a Sudene e a Sudam. Já existe

um acordo entre as bancadas do Nordeste e da Amazônia no sentido de trabalharmos para que ambas as legislações sejam aprovadas no mesmo momento, porque não há sentido, evidentemente, de se discutir isoladamente um e outro órgão.

Posso assegurar a V. Ex^a, aos ouvintes da Rádio Senado e da TV Senado que a Sudam sairá do papel. Saí de uma audiência agora há pouco com o Ministro Ciro Gomes e posso lhes adiantar que estão pendentes apenas a definição de data na agenda do Presidente – poderá ser o dia 20 de agosto ou outra data próxima – e da capital dos Estados da Amazônia onde o Presidente lançará a nova Sudam. Será uma Sudam diferente, como disse o próprio Presidente, como tem dito o Ministro Ciro Gomes, blindada contra fraudes, uma Sudam que sirva a todos os Estados da Amazônia, que possa, efetivamente, até privilegiar os Estados mais pobres da Amazônia e fazer, efetivamente, não só um trabalho de eliminação das desigualdades regionais, mas principalmente de eliminação das desigualdades intra-regionais, porque, quando se fala em Amazônia, pensa-se no Pará, no Amazonas, em Mato Grosso, até no Maranhão, que faz parte da Amazônia Legal, mas não se pensa, por exemplo, em Rondônia, no Acre, em Roraima, no próprio Tocantins, que muita gente boa não sabe que pertence à Região Norte e à Amazônia Legal.

Era essa a informação que eu gostaria de passar antes de entrar propriamente no tema do meu pronunciamento.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Com muito prazer, concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Senador Mozarildo Cavalcanti. Concordo com V. Ex^a quando fala sobre o resgate da Sudene e da Sudam, órgãos de extrema importância para o desenvolvimento da Região Amazônica. Como V. Ex^a muito bem disse, não temos que extinguir instituições ou órgãos, mas fazer com que funcionem, com competência, desempenhando a função e o papel que lhes são destinados, sem corrupção. Só isso. É aquela velha história a que costumo fazer referência: se a criança está suja, dá banho na criança e joga a água suja fora. Mas há pessoas que costumam jogar a criança fora. Felizmente, a Sudam está sendo resgatada, é só uma questão de dias, porque a sua instalação é um compromisso do Presidente da República. São programas importantíssimos para a pro-

moção do desenvolvimento das regiões que têm maiores dificuldades, que apresentam extensão geográfica gigantesca e densidade demográfica muito baixa, o que dificulta o desenvolvimento. Inclui a soberania do País e a integridade do território nacional dependem dessa região e de programas e projetos de desenvolvimento. Com certeza, são órgãos da maior importância e da maior relevância. Felizmente, as coisas estão tomando o rumo e o caminho corretos. Muito obrigada.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senadora Serys Slhessarenko. Todos nós, da Amazônia, fomos tomados de surpresa, à época, com a extinção da Sudam.

Como têm dito o Ministro Ciro Gomes e o Presidente Lula, não é extinguindo um órgão que se corrigem os procedimentos errados que ali se praticam. Agora se retoma a importância da Sudam para a Amazônia e da Sudene para o Nordeste. Essa medida é importante e vem a calhar, porque recente relatório da ONU aponta o Brasil como o País que mais cresceu em qualidade de vida na década de 90. E, coincidentemente, a pobreza só cresceu no norte do País. Isso é o que se constata no relatório da ONU.

Então, mais do que nunca se justifica a volta da Sudam, que abarcará não só todos os Estados do Norte, mas também parte do Mato Grosso e parte do Maranhão, diante de dados que mostram que aumentou a pobreza na Região Norte e a riqueza no Sul e no Sudeste.

Sr. Presidente, voltei à tribuna hoje para falar sobre o mesmo tema que abordei ontem: a violação da soberania nacional no incidente do pouso de um avião francês em Manaus para resgatar uma ex-Senadora e ex-candidata à presidência da República da Colômbia, a cidadã Ingrid Betancourt, que tem dupla nacionalidade – colombiana e francesa –, em uma operação realizada, segundo as informações de que eu dispunha até ontem, sem conhecimento do Governo brasileiro e sem uma explicação lógica, inclusive não permitindo a inspeção do avião pela Polícia Federal.

Reclamei aqui da nota do Itamaraty, que considerei tímida e muito elegante diante da afronta que foi a operação engendrada pela França para resgatar uma cidadã colombiana na selva da Colômbia através do território brasileiro. Mas hoje fiquei mais abismado ainda quando tomei conhecimento da notícia publicada no jornal **O Globo**, que afirma que “Irmã de Ingrid diz que Brasil sabia de operação”.

As nossas autoridades, entretanto, disseram que não sabiam da operação e apenas autorizaram o

pouso do avião francês para reabastecimento, e que permitiram que ele permanecesse cerca de dez dias em Manaus, quando deveria se dirigir para Caiena. Quem olhar o mapa da América do Sul perceberá que não seria o trajeto lógico de quem viesse da França para a Guiana Francesa pousar em Manaus para reabastecimento, a não ser que tivesse perdido a rota. O mais lógico seria parar em Belém ou Macapá.

De qualquer forma, a operação foi cheia de ocorrências mirabolantes. Mas o Itamaraty se disse surpreso e pediu à França que não repetisse mais o fato. A irmã da pessoa que deveria ser libertada diz que “Farc libertariam ex-Senadora enviando mensagem política”.

A França avisara autoridades brasileiras sobre seu plano de resgatar a ex-Senadora colombiana Ingrid Betancourt, refém de guerrilheiros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc). Foi o que disse ao jornal “Le Figaro” Astrid Betancourt, irmã de Ingrid. O governo brasileiro tem negado ter sido avisado por Paris sobre o objetivo da operação que levou um avião militar francês a pousar em Manaus, com 11 pessoas a bordo, na maioria agentes especiais.

Eu sei que o Ministro (Dominique de Villepin, chanceler francês) avisou às autoridades brasileiras” – vejam bem as palavras da irmã da Sr^a Ingrid Betancourt. “Pedi que as autoridades colombianas não tomassem conhecimento, porque isso poderia dificultar a libertação de minha irmã”, disse Astrid ao jornal.

Astrid conta que pediu ajuda ao governo francês para libertar a irmã, que tem dupla nacionalidade: francesa e colombiana. A operação fracassou. O governo francês tem sido questionado por aparentemente não ter informado Brasil, Colômbia e nem autoridades francesas, entre eles o próprio presidente Jacques Chirac.

Astrid diz ter sido avisada pelas Farc de que a irmã seria libertada para “levar uma mensagem política ao governo colombiano”. Uma pessoa da família (ela) e um padre deveriam estar no dia 5 de julho em Letícia, fronteira com o Brasil e de lá ir de barco para outro vilarejo no dia 9, quando Ingrid seria libertada. Ela atribuiu indiretamente a culpa do fracasso à publicação bra-

sileira "Carta Capital", que revelou a existência do plano de resgate.

Aliás, a revista **Carta Capital**, editada em Brasília, foi a única que deu uma cobertura minuciosa deste caso, em duas edições seguidas.

Sr. Presidente, o mais estranho é que há, para quem quiser ver, um **e-mail** que apresenta um comunicado das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, no seguinte teor:

Comunicado das FARC – Exército do Povo

1 – Com surpresa escutamos as notícias da imprensa dando conta dos encontros de familiares da senhora Ingrid Betancourt e funcionários do Governo da França, com supostos enviados da nossa Organização guerrilheira, na fronteira de Brasil – Colômbia, com o propósito de acordar a libertação da senhora Ingrid.

2 – Sobre este particular as FARC – Exército do Povo expressam à comunidade nacional e internacional seu total desconhecimento e absoluto rechaço. O sucedido foi obra da inteligência militar, da cabeça do Presidente Álvaro Uribe, com a finalidade de enganar e assaltar as boas intenções humanitárias dos franceses. Qualquer intento de libertar detidos em nosso poder por vias distintas às autorizadas pelo Secretariado em nada compromete o nome nem a política da organização.

3 – A política oficial das Farc é a de conseguir a Troca ou Acordo Humanitário que permita libertar a totalidade dos detidos políticos em poder do Governo e das FARC – Exército do Povo. Com esta finalidade já fizemos novas exigências ao Governo e estão nomeados os três negociadores. Seguimos sem receber a resposta oficial do Governo. Este objetivo se fará realidade com a contribuição dos amigos interessados na assinatura da Troca ou Acordo entre as partes que ponha fim ao cativeiro das pessoas detidas por problemas estritamente políticos, derivados do conflito interno dos colombianos.

Secretariado do Estado-Maior Central das Farc – Exército do Povo.

Montanhas da Colômbia, 28 de julho de 2003.

Ora, Sr^a Presidente, veja que embrulhada. O Governo brasileiro disse que não foi avisado. A irmã da pessoa seqüestrada pelas Farc afirmou que o Governo brasileiro foi avisado e o colombiano não, para não prejudicar a libertação da Sr^a Ingrid Betancourt, ex-senadora e ex-candidata à Presidência da Colômbia. E as Farc, Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – a guerrilha colombiana –, divulgaram uma nota na Internet, portanto de alcance mundial, afirmando que não é verdade.

A operação se torna mais clandestina ainda. E o Brasil, se for verdadeira a afirmação da irmã da Sr^a Ingrid, estava conivente com a ingerência num país vizinho, permitindo que um avião militar francês usasse o território nacional para esse fim.

Portanto, eu quero aqui dizer, mais uma vez, como fiz ontem, que vou requerer à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que convide o Sr. Ministro das Relações Exteriores, o Embaixador da Colômbia, e também a irmã da Sr^a Ingrid, para que possamos esclarecer essa violação da nossa soberania, essa interferência de um governo, no caso, o francês, no território brasileiro. E, mais ainda, o Brasil, que se tem pautado pela não ingerência em assuntos internos de outros países – é o caso, inclusive, exemplar, da não interferência na questão da guerrilha na Colômbia e em outros movimentos dos nossos vizinhos –, se for verdadeira a afirmação da irmã da Sr^a Ingrid Betancourt, realmente cometeu um deslize muito sério.

Eu não acredito que isso seja verdade, mas há tanta contradição nessa história, até mesmo na palavra dos comandantes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, Farc, que é preciso investigar, Sr^a Senadora. Senão, nós, como País, estaremos à mercê de jogadas subalternas, porque, nesse caso, não está em jogo sequer uma ação humanitária para libertar a Sr^a Ingrid Betancourt. A própria guerrilha que a detém, que a seqüestrou, está dizendo que isso não é verdade. Seria, então, uma operação completamente à revelia de tudo e de todos.

Repito: o Brasil não pode aceitar essa situação. Primeiro, há que esclarecer a nota do Itamaraty que diz que o Brasil não tinha conhecimento da finalidade da missão daquele avião Hércules C-130 com onze franceses a bordo, os quais, segundo as informações, eram agentes secretos – tão secretos que o próprio Presidente da França, como Chefe de Estado, segundo notícias, não tinha conhecimento da ação.

É muita confusão diplomática num episódio só. O Presidente francês, país de onde veio o avião, não tinha conhecimento da missão. O Brasil também afir-

ma que não sabia. A Colômbia não foi avisada, segundo palavras da irmã da pessoa seqüestrada, e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, as Farc, também estão desmentindo que houvesse qualquer acordo para libertar a ex-senadora e ex-candidata a Presidência da República.

Portanto, Sr^a Presidente, mais do que nunca é necessário que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado tome providências, convidando as autoridades que mencionei, notadamente o Ministro das Relações Exteriores, para que esclareçam para o Senado e a Nação o episódio, que coloca o Brasil na posição subalterna de ser violado, sem mais nem menos, de maneira tão escancarada, por um aviãozinho tão pequeno como o Hércules C-130, que pousa no Aeroporto de Manaus dizendo que vai apenas reabastecer, para prosseguir para Caiena, quando essa rota não faz sentido, basta olhar o mapa.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko) – Com a palavra o Senador Marco Maciel, por vinte minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr^a Presidente Senadora Serys Shhessarenko, Sr^{as} e Srs. Senadores, a 55ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, realizada este mês em Recife, reafirmou o tradicional protagonismo da entidade como consciência crítica dos nexos entre a evolução científica e tecnológica e o desenvolvimento socioeconômico no nosso País.

Nas palavras do físico e agora professor da Universidade do Espírito Santo, Ennio Candotti: “Há vinte anos, as reuniões [da sociedade] vêm crescendo, assim como sua importância no cenário da ciência e tecnologia. Ela foi protagonista [lembra o professor Candotti] da reconstrução do Ministério da Ciência e Tecnologia, extinto por duas vezes. Além disso, a SBPC tem o que dizer sobre os grandes temas, como a questão dos transgênicos, proteção da biodiversidade e recursos genéticos”.

O professor Candotti declarou ser uma de suas tônicas à frente do SBPC o fortalecimento da presença da entidade nos Estados, com a criação de regionais onde elas ainda não existem e o estímulo ao crescimento das já instaladas, pois, a seu ver, “os de-

safios da educação e do desenvolvimento se encontram nos Estados”.

Essa preocupação do cientista reflete um dos dois grandes desafios atuais da produção científica brasileira. Trata-se do imperativo de desconcentrar, ou melhor, democratizar geograficamente as pesquisas puras e aplicadas. Muito embora 22 Estados já tenham suas fundações de amparo à pesquisa, as chamadas FAPs, que, pela lei, deveriam receber repasses entre 1% e 2% da arrecadação estadual, somente a Fapesp, de São Paulo, se beneficia integralmente desse dispositivo.

Os números também evidenciam o grave desequilíbrio regional na divisão do bolo de recursos destinados pelos Estados à ciência e tecnologia, sobretudo se considerarmos o horizonte a partir da Constituição de 1988. Enquanto na Região Sudeste a fatia de 2001 correspondeu a 71,49% do total, à Região Sul couberam apenas 14,3%, ao Nordeste 10%, ao Centro-Oeste 2,31% e ao Norte somente 1,9%. Isso deve ser considerado pelas autoridades e pela opinião pública como um alerta para as graves consequências de um desenvolvimento científico tão pouco harmonioso e integrado para um País grande e diverso como o nosso.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até mesmo os centros regionais mais ricos e com sólida tradição científica sofrem com a falta de recursos e com a ausência de uma política atenta às diferentes ciências nesses estratégicos segmentos da criação do saber. Em São Paulo, pós-doutores da USP, na sua legítima luta por uma sobrevivência digna, são crescentemente recrutados para lecionar em universidades particulares, afastando-se assim de suas bancadas nos laboratórios, onde uma bolsa não ultrapassa a R\$2.100,00 mensais. Um mestrando ganha de R\$725,00 a R\$930,00; um doutorando de R\$1.072,00 a R\$1.770,00.

Creio que a situação poderia estar melhor se houvesse no Brasil uma mais forte associação entre a universidade e as empresas nacionais ou transnacionais, que poderiam transformar os conhecimentos ali produzidos em tecnologia comercializável e altamente lucrativa. É bom lembrar que essa associação entre empresa e universidade é muito forte nos chamados países do Primeiro Mundo. Talvez, por isso mesmo, sejam nações que tenham avançado muito na geração e intercâmbio de tecnologias e se tenham caracterizado por grandes avanços no campo científico.

Norberto Bobbio disse, com propriedade, poucos anos atrás, que “o mundo vai se dividir entre as nações que sabem e as que não sabem”. Daí a impor-

tância, friso, para o Brasil em investir cada vez mais em educação, ciência e tecnologia.

Ainda que o número de mestres e doutores se tenha expandido fortemente nos últimos anos, que o País ainda tem 80% dos seus cientistas trabalhando em universidades e institutos de pesquisa e apenas 20% na iniciativa privada. O inverso do que ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, onde 80% dessa mão-de-obra qualificadíssima transforma pesquisa em riquezas dentro das próprias empresas.

As descontinuidades formam um quadro bastante complexo e desafiador. Se, ao longo das últimas duas décadas, nossa produção de artigos para publicações científicas pulou de 1889, em 1981, para mais de 11 mil no ano passado, pouquíssimas descobertas foram devidamente patenteadas. Os prejuízos de nossa insuficiente cultura de patenteamento e, portanto, da fraca cooperação universidade-empresa são simbolizados pelo caso do captopril, medicamento anti-hipertensivo extraído do veneno da jararaca, que, hoje, movimenta US\$5 bilhões do mercado financeiro mundial. O princípio ativo da referida droga foi descoberto no final da década de 60 por um cientista brasileiro, Sérgio Henrique Ferreira, pesquisador da Faculdade de Medicina da USP em Ribeirão Preto, em parceria com investigadores britânicos ligados ao Royal College. No entanto, passados 10 anos de intensos estudos, quem ficou (e lucrou) com a patente foi – segundo informam os jornais – um grande laboratório dos Estados Unidos.

Não se trata, vejam bem, Sr^{as} e Srs. Senadores, de uma apropriação estrangeira de descobertas em grande medida produzidas pelo talento de cérebros brasileiros, mas, simplesmente, do fato de que empresas do mundo desenvolvido identificaram corretamente a necessidade de pesados e contínuos investimentos de pesquisa e tecnologia até que se chegasse ao produto final. Essa consciência ainda é muito tênue entre nós e, se não absorvida e aplicada à construção de boas leis e instituições, o Brasil perderá a nova janela de oportunidade condizente com a transformação do tesouro da nossa biodiversidade em fonte de riquezas e justiça social para o nosso povo.

Sr^a Presidente, neste ponto, cumpre lembrar que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso nos legou um trabalho pioneiro de institucionalização que não pode ser descontinuado. Com efeito, entre o final da década de 80 e o ano passado, o País decuplicou a sua formação de doutores. Desde de 1998, a quantidade de patentes requeridas por cientistas brasileiros vem crescendo mais de 80% ao

ano. Isso também se deve, em grande parte, à sanção da Lei de Propriedade Industrial ou de Propriedade Intelectual, assim também chamada, que ensejou ao País um salto qualitativo nessa questão de marcas e patentes.

Entre 1998 e 1999, o Brasil exportou US\$4 bilhões em produtos e serviços de alta tecnologia, com firme tendência de crescimento. O País ganhou visibilidade graças à competitividade dos aviões exportados pela Embraer, ao mesmo tempo em que a Fiocruz e a Embrapa, entre outras conquistas, firmam nossa presença mundial. A primeira exportando tratamento para portadores do vírus HIV e desenvolvendo vacinas; a segunda, revolucionando a produção e barateando o consumo de grãos e carnes. O Brasil ocupa, hoje, o quarto lugar no mundo em número de incubadoras para o desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos para o mercado, as quais se multiplicam a um ritmo de 30%.

Um dos indicadores mais significativo desses avanços, verificados na chamada Era FHC, foi a evolução dos investimentos em ciência e tecnologia do patamar de 0,9% para 1,4% do PIB, graças à criação de vários fundos setoriais de apoio, concebidos nas gestões do professor Israel Vargas, do economista Bresser Pereira e do embaixador Ronaldo Sardenberg, à frente do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Nessa, como em outras áreas, o Brasil precisa continuar avançando, pois há muito ainda o que fazer para aproximar a pesquisa universitária da economia de mercado; democratizar geograficamente a produção científica; aumentar o conteúdo científico e tecnológico de nossas exportações; colocar os frutos do conhecimento ao alcance das microempresas, que geram 70% dos empregos e 21% do PIB, mediante a articulação mais eficaz entre empreendedores, fundações de amparo, laboratórios universitários, sistemas Sebrae e Finep (a financiadora de estudos e projetos do MCT); e, claro, perseverar no objetivo de dar continuidade e prioridade à educação, multiplicando a escolaridade da nossa força de trabalho (em média paralisada na faixa de 4,9 anos de ensino básico), paralelamente à modernização e democratização do ensino técnico de nível médio e o aumento da percentagem dos universitários matriculados, sobretudo em cursos de matemática, ciências físicas, biológicas e engenharia.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Concedo o aparte, com prazer, a V. Ex^a, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Marco Maciel, solidarizo-me com V. Ex^a pelo tema que traz a esta Casa: o desenvolvimento científico e tecnológico em nosso País. Efetivamente, alcançamos alguns patamares de excelência em certos segmentos, graças ao esforço do Governo Federal, juntamente com setores da iniciativa privada, com fundações etc. Em relação a essa questão, há um assunto que me preocupa bastante e que gostaria de incluir também em seu pronunciamento: a formação de professores na área de tecnologia. Hoje em dia, no ensino fundamental e no ensino médio, há uma grande deficiência de professores de Física, Química e Biologia, o que faz com que, muitas vezes, um aluno do 2º Grau termine uma série sem ter a orientação de um professor dessas matérias. Esses professores não existem no mercado. Antigamente, eram utilizados profissionais liberais, como engenheiros e médicos, mas, agora, isso está proibido pela legislação educacional. Então, principalmente no interior, mas mesmo nas regiões metropolitanas, isso é muito importante. É necessário que todo esse esforço de tecnologia desenvolvido, que permitiu a exportação, coligue-se a um esforço no sentido de que as crianças possam ter noções de ciência desde cedo, porque daí sairão os futuros cientistas. V. Ex^a já falou sobre o assunto, mas eu gostaria de agregar um detalhamento maior ao seu pronunciamento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Nobre Senador José Jorge, eu agradeço o seu substancioso aparte e quero dizer que V. Ex^a fala de cátedra do tema, posto que foi duas vezes Secretário de Educação em Pernambuco e tem, tanto na Câmara dos Deputados como agora, no Senado Federal, se preocupado muito com o que, a meu ver, é a questão central brasileira: a educação. É o desafio ainda não resolvido, se bem que tenhamos conseguido avançar, e muito, sobretudo nos últimos anos.

Tem razão V. Ex^a quando chama a atenção para a formação de profissionais em áreas que hoje são estratégicas, já que o mundo vive uma grande revolução científico-tecnológica que se ancora basicamente no desenvolvimento da engenharia genética, da química fina, da mecânica de precisão, da informática, tecnologias da informação e do conhecimento, produção de novos materiais, pesquisas espaciais, etc. Isso nos faz, mais uma vez, chamar a atenção para o enlace que há entre educação, ciência e tecnologia, assuntos interligados e fundamentais não somente para o adequado exercício da cidadania, mas também para que nós possamos construir uma nação desenvolvida social e economicamente.

Ademais, tenho convicção de que o Brasil ainda terá um papel destacado na sociedade do século XXI. Certamente, para que isso aconteça, será fundamental que continuemos a entender que educação e desenvolvimento científico e tecnológico são essenciais.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu concluo as minhas palavras dizendo que condição fundamental para o cumprimento de todos esses objetivos é, sem dúvida nenhuma, o firme compromisso do MCT e de seus órgãos mais importantes, como a Finep, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o MEC, via Capes, com a continuidade das diretrizes e dos programas que acabo de referir, tendo em vista as mais altas aspirações nacionais por inclusão social, criação de empregos, crescimento econômico e integração do Brasil, como falei há pouco, na sociedade internacional.

Sr. Presidente Senador Augusto Botelho, eu não gostaria de encerrar as minhas palavras sem antes apresentar votos de aplausos à Dr^a. Glaci Zancan, que acaba de concluir o seu mandato, com dedicação e operosidade, à frente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, e também ao Professor Ennio Candotti, pelo reconhecimento dos seus pares ao elegê-lo novamente para presidir tão reputada instituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uso da palavra, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra, por cinco minutos, à Senadora Serys Slhessarenko, como Líder.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, farei uso da palavra por apenas cinco minutos. Antes de tudo, solicito que seja, na íntegra, registrado nos Anais do Senado o meu discurso, em face da exiguidade do tempo, que não me permite proceder a toda a comunicação que estava prevista. Como também participo da CPMI do Banestado, que ora está acontecendo, só poderei fazer um breve comunicado.

Eu, o Senador Demóstenes Torres e os Deputados Eduardo Paes e Darcísio Perondi estivemos na missão oficial à Antártica, de 13 a 19 de julho, com representantes das Forças Armadas – Exército, Marinha

e Aeronáutica –, da Força Aérea e da sociedade de modo geral – três pesquisadores de universidades, representantes da Brasil Telecom e de outros órgãos, como Ministério de Minas e Energia, e Casa Civil.

Durante a visita, estivemos principalmente na Base Frei – base aérea chilena –, cujo presidente é o Sr. Eduardo Frei, porque a Estação Antártica Brasileira é a Comandante Ferraz.

Realmente, Sr. Presidente, Senador Augusto Botelho, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que vimos na Antártica é inacreditável. São histórias fantásticas de exploração e sobrevivência, com heroísmo, tragédia e realizações, que vêm marcando, através dos tempos, o desbravamento e o entendimento da região. Precisamos cada vez mais desenvolver e consolidar a nossa estação na Antártica com vistas a preservá-la, para que a humanidade possa auferir os benefícios e o potencial que ela tem a oferecer.

Pesquisadores brasileiros estão lá em atos de heroísmo, neste momento mais difícil da Antártica, porque lá tudo é gelo na hora em que você consegue aterrisar. Na estação brasileira, não conseguimos aterrisar com o Hércules; ele só aterrissa na estação chilena. De lá até à brasileira, vamos de helicóptero; não existe a possibilidade de chegar de avião. Levamos um choque, porque imaginamos naquele instante que o mundo é branco. É um mundo desconhecido, parece uma bola branca. Não existe horizonte, céu, terra. Tudo é branco, tudo é gelo, em cima, embaixo e por todos os lados. Só vendo para acreditar. É um enorme potencial de pesquisa.

Como eu disse, não terei tempo de ler o meu pronunciamento.

Os países latino-americanos com estações ativas o ano todo lá são: a Argentina, o Brasil, o Chile e o Uruguai. Existem outros que têm temporariamente, mas permanente só são esses.

Com o Tratado de Madri, ratificado em 1998, ficou assegurada por mais cinquenta anos a condição de área especial de conservação do planeta e de suas nações. O Brasil aderiu ao Tratado – que completa 20 anos – definitivamente em 1983.

Em 1982, foi aprovado o Programa Antártico Brasileiro – Proantar. No verão de 1983, o Brasil realizou a sua primeira expedição à Antártica, a bordo do navio Barão de Teffé, com o apoio da USP. A partir daí, permanecemos lá continuamente.

O continente é rico em recursos naturais, minérios, metais preciosos e raros, entretanto há muitas dificuldades para o trabalho de pesquisa.

Preciso registrar que 90% da água doce do planeta estão na forma de gelo, e desses, 90% encontram-se na Antártica; ou seja, cerca de 80% de toda a água doce estão na Antártica, ocupando um volume gigantesco de 25 milhões de quilômetros cúbicos. A maior espessura de gelo que encontramos lá é de praticamente 5 mil metros de profundidade.

A realização de atividades na Antártica está a cargo da Secirm, responsável por todas as atividades de apoio, e do CNPq, que define e financia os projetos de pesquisa. A Fundação Universidade Federal do Rio Grande (Furg) opera a estação de apoio antártico Esantar, em Rio Grande (RS), e universidades e institutos de pesquisa nacionais de muitos Estados participam, desde 1982, das pesquisas antárticas.

Os principais tópicos de pesquisa hoje estão nos temas de mudanças climáticas globais e poluição ambiental local. Inúmeros projetos são desenvolvidos nas áreas de biologia, botânica, ciências espaciais, geologia, glaciologia, meteorologia, oceanografia e zoologia.

Faço um referendo especial ao programa de pesquisa Proantar, que mantém presença permanente na região desde 1986, por meio da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF). O nome dessa estação é uma homenagem ao primeiro Capitão-de-Fragata, Luiz Antônio de Carvalho Ferraz, a colocar os pés na Antártica, um dos pioneiros nos interesses antárticos do Brasil.

Deixo também um voto de louvor à Marinha do Brasil, responsável por manter essa estação em funcionamento, pelo apoio aos projetos de pesquisa e por representar o País nos contatos e eventos locais. O suporte da estação é feito por um Navio de Apoio Oceanográfico à Pesquisa da Marinha (NApOc).

Portanto, o Programa Antártico Brasileiro (Proantar) tem o propósito de promover a realização de pesquisa científica diversificada e de alta qualidade na região antártica, com a finalidade de compreender os fenômenos aí ocorrentes que tenham repercussão global e, preferencialmente, sobre o território brasileiro.

Desse modo, é nosso dever, como membros do Congresso Nacional, participar dos momentos decisivos da viabilização de condições para o trabalho, em especial da Marinha, na Antártica.

Muito obrigada.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA
SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.**

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz, juntamente com o Senador Demótenes e outras autoridades, uma viagem das mais fascinantes que um ser humano possa fazer. Fomos à Antártica. Este misterioso deslumbrante continente gelado.

Pude, entre os dias 13 e 18 de julho, certificar a fundamental importância da Base aérea Chilena “Presidente Eduardo Frei” – FREI – e da Estação Antártica Brasileira Comandante Ferraz (EACF), no Norte da Península Antártica. Histórias fantásticas de exploração e sobrevivência com heroísmo, tragédia e realizações, marcaram o desbravamento da Antártica no início do século XX. É necessário, cada vez mais, consolidar a Antártica como Estação da humanidade e em seu benefício, preservá-la.

Atualmente, a EACF é composta por 64 módulos, entre alojamentos, laboratórios, oficinas, salas de estar, enfermaria, cozinha, biblioteca, paióis sala de comunicações, um pequeno ginásio de esportes e um heliponto, perfazendo aproximadamente 2350m.

A Antártica foi o último continente a ser descoberto e explorado, e ainda hoje é quase inabitado. Mesmo no verão, quando as condições são mais amenas, a população é de poucos milhares de habitantes, sendo nenhum deles permanente. Apenas turistas, que permanecem nos navios ao longo da costa, fazem este número aumentar para algumas dezenas de milhares durante os poucos dias que duram os passeios. Ao contrário da região Ártica, onde existe a presença humana natural dos esquimós, na Antártica nunca houve habitantes devido ao frio excessivo. Hoje, ela é uma gigantesca reserva da humanidade, protegida e destinada apenas a estudos científicos, onde não se desenvolvem atividades comerciais, industriais, extrativas e militares.

O nome do continente deriva da palavra **arktos**, urso no idioma grego antigo, associado à constelação Ursa Maior da estrela polar do norte, que apontando para o Ártico, orientou os navegantes e viajantes por milênios. Pensadores da Grécia antiga acreditavam que para equilibrar a região ártica do norte, deveria haver correspondência oposta no sul, e assim Aristóteles (384-322 a.C.) introduziu o conceito da Antártica, ou seja, o anti-Ártico.

O interesse pela Antártica foi imediato devido à numerosa presença de focas, leões marinhos e baleias, que na época eram caçados tanto pela carne como por seu couro e óleo. No início do século XIX muitas cidades tinham a iluminação das ruas feitas com lamparinas de óleo de baleia, já que o uso do gás de petróleo no “lâmpião de gás” ainda não estava im-

plantado. Em geral, dez anos era o prazo para o extermínio quase total das focas nas ilhas onde eram descobertas. Para dar uma idéia da dimensão da carnificina, em muitas colônias, 60 mil animais eram abatidos por ano. Tão grande era a concentração dos animais indefesos em terra, que para economizar munição de armas-de-fogo no abate, os caçadores usavam simples porretes nas matanças enquanto caminhavam nas colônias de focas e elefantes marinhos. Até meados da década de 1960 as baleias eram dizimadas pela pesca descontrolada, e a população de algumas espécies chegou a ser reduzida em 95% quando cerca de 66 mil baleias eram abatidas por ano pelos navios de captura e processamento nos mares antárticos. Nos debates recentes apenas o Japão tem resistido o banimento total de sua pesca. Pesquisadores brasileiros há anos participam de iniciativa internacional de identificação visual e genética de baleias na Antártica para estudar sua dinâmica e migração.

Com o passar dos anos vários países realizaram expedições à Antártica e declararam pretensões territoriais em função de suas áreas de atuação, caça e pesca – em geral não reconhecidas pelos demais, e muitas vezes sobrepondo-se. Por exemplo, até a aceitação internacional do Tratado Antártico em 1961 a região da Península Antártica era pretendida pela Argentina, Chile e Grã-Bretanha. Assim, determinou-se que o futuro deste continente não seguiria o padrão de posse por conquistas e guerras, abrindo novo horizonte nas relações internacionais e humanas, sob a supervisão da comunidade científica internacional. O início deste novo enfoque ocorreu com os trabalhos científicos realizados no primeiro “ano polar internacional” em 1882-83 quando 12 nações fizeram estudos coordenados do clima e do magnetismo terrestre. Iniciativas similares repetiram-se em 1932-33, 1957-58, e da organização do último resultou a primeira conferência antártica em 1955, quando foi apresentada a base do que se tornaria o Tratado Antártico, protegendo mares e terras ao sul da latitude de 60 graus. 14 países inicialmente promoveram o acordo e o ratificaram em junho/1961, com validade por 30 anos. Os países latino-americanos com estações ativas todo o ano são a Argentina, Brasil, Chile e Uruguai. O Peru tem presença apenas nos meses de verão, e o Equador possui somente um refúgio que está sem uso há anos. Todos estes países estão presentes na Ilha Rei George, porém Argentina e Chile possuem bases em outras ilhas e no continente. Com o Tratado de Madri de 1991, ratificado em 15/janeiro/1998, ficou assegurada por mais 50 anos a condição de área especial de conservação do Planeta e de suas nações.

Assim, ficaram suspensos interesses territoriais e também divergências entre países, inclusive as dos latino-americanos; hoje, os signatários são em número de 45, dos quais 27 consultivos, com maior expressão. O Brasil aderiu ao Tratado Antártico em 1975, e em 1983 obteve a posição de membro consultivo, passando assim a influir no destino do continente. Em 1982 foi aprovado o Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR, e no verão de 1982-83 o país realizou a primeira expedição antártica com apoio do NApOc Barão de Teffé e o NOc Prof.W.Besnard da USP. A Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) foi montada no verão de 1983-84 na enseada Martell da Ilha Rei George, a noroeste da Península Antártica, e inaugurada em 06/Fev/1984; foi ativada apenas nos verões até 1986, e desde então, permanece continuamente em uso. A presença nacional na Antártica objetiva assegurar nossa participação no futuro geopolítico do continente.

O continente é rico em recursos naturais, desde minérios com metais preciosos e raros até possivelmente petróleo. Entretanto, devido às questões de pretensão territorial de alguns países que nunca foram aceitas, e mais recentemente, pelas limitações impostas pelo Tratado Antártico, está proibida toda e qualquer atividade comercial, industrial, extrativista, e militar no continente. No ano de 2041, com a revisão do tratado, será redefinido o futuro deste santuário.

Quanto à meteorologia, a Antártica é muito peculiar, tanto por ser o continente mais frio, e com ventos mais fortes, como por ter mais água doce acumulada. A temperatura média anual varia de cerca de -10oC na costa a -60oC nas partes elevadas de seu interior. Na costa, no verão o máximo pode chegar a +10oC, e no inverno o mínimo chega a -40oC. Em contraste, no planalto o verão pode ter -30oC e o inverno -80oC. A temperatura mais baixa já registrada no planeta foi -89.2oC na estação russa de Vostok em 21/julho/1983. Sistemas de baixa pressão, chamados de ciclones, costumam afetar a região costeira e os mares antárticos, causando ventos perigosos de 100 km/h por até alguns dias, com rajadas de 200 km/h; associados com chuva ou neve e nevoeiros, e a mar muito agitado caso se esteja no oceano, as condições de sobrevivência se tornam críticas. A maior velocidade de vento registrada foi 327 km/h na estação francesa Dumont d'Urville, em julho de 1972. O interior do continente tem o ar normalmente seco e subsidente, caracterizando-se do ponto de vista de precipitação como um deserto, com cerca de 50 mm/ano; porém, como a pouca neve precipitada não descongela, o acúmulo é contínuo, chegando a 4 km

em certas partes. Em algumas regiões, como no Mar de Bellingshausen e nas Ilhas Shetlands o total anual é de várias centenas de mm de água.

Um fenômeno importante na região é o conhecido “buraco de ozônio”, resultante da redução sazonal deste gás na camada atmosférica entre 10 km e 50 km, diminuindo a capacidade de filtragem dos raios solares ultra-violeta, muito nocivos à pele dos organismos vivos. Sua redução nos meses do outono aumentou muito nas últimas décadas, supostamente como resultado de reações químicas do gás cloro, resultante de emissões de gases do tipo clorofluorocarbonos (CFCs) usados por todo planeta na refrigeração e em latinhas de “spray”. A intensidade maior do fenômeno na Antártica em relação ao Ártico decorre das temperaturas mais frias da atmosfera antártica. Protocolos internacionais assinados nos últimos anos estão substituindo os CFCs, e acredita-se que em algumas décadas os níveis de ozônio estratosférico retornem ao normal.

90% da água doce do planeta estão na forma de gelo, e deles, 90% encontram-se na Antártica. Ou seja, cerca de 80% de toda nossa água doce está na Antártica e ocupa volume de cerca de 25 milhões de km³. A maior espessura de gelo é 4.776 m, na Terra de Adélia. A extensão de gelo nas banquisas ao redor do continente varia entre o mínimo de 4 milhões de km² em março (meio Brasil) ao máximo de 22 milhões de km² em setembro (quase três vezes o Brasil). A grande preocupação em relação a possíveis mudanças climáticas, é que se todo gelo antártico derretesse, o nível dos oceanos no planeta subiria uns 50 metros, trazendo trágicas consequências para regiões e populações costeiras. A elevação de alguns centímetros já constatada nos oceanos, e os efeitos decorrentes em algumas ilhas e praias estão sendo vinculados por cientistas ao desprendimento de plataformas de gelo e derretimento de geleiras no entorno antártico; há previsões que nos próximos 100 anos este efeito cause elevação de um metro no nível dos oceanos. O tema ainda é polêmico, havendo também possibilidade de aumento do gelo antártico como parte das eventuais mudanças globais. Entretanto, o aumento de “icebergs” desprendidos e de sua extensão nos últimos anos está sendo constatada.

A Antártica se relaciona ao clima e tempo do Brasil de duas formas. Por um lado, no contexto do planeta, é a região continental e oceânica de onde partem as massas de ar frio que vão se misturar com as massas quentes oriundas das regiões equatoriais e tropicais mais aquecidas; desta interação resulta o padrão de circulação atmosfera e o clima geral do pla-

netas. Por outro, em termos regionais, são as massas de ar da região do mar de Weddell que em alguns casos trazem frio e precipitação no inverno para o sul e sudeste do país. A corrente oceânica das Malvinas, no sentido sul-norte também afeta a costa do país, deslocando águas frias e ricas em nutrientes ao longo da costa, e chegando inclusive até Cabo Frio, RJ, onde causa o fenômeno da 'ressurgência'.

A realização de atividades na Antártica está a cargo da SECIRM, responsável por todas atividades de apoio, e do CNPq, que define e financia os projetos de pesquisa. A Fundação Universidade Federal do Rio Grande, FURG, opera a estação de apoio antártico ESANTAR em Rio Grande, RS, e Universidades e Institutos de Pesquisa nacionais e de muitos estados participam desde 1982 nas pesquisas antárticas. O Clube Alpino Paulista, desde o início da EACF apóia atividades de deslocamento das equipes em trabalhos de campo. Os principais tópicos de pesquisa hoje estão nos temas de mudanças climáticas globais e poluição ambiental local; inúmeros projetos são desenvolvidos nas áreas de biologia, botânica, ciências espaciais, geologia, glaciologia, meteorologia, oceanografia e zoologia.

Para estas pesquisas o Proantar mantém presença permanente desde 1986 na região por meio da Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), na Ilha Rei George (ou Ilha 25 de Maio nos mapas argentinos), construída no verão de 1983/84. Suas coordenadas geográficas são 62gr 05min Sul e 058gr 24min Oeste, e seu nome homenageia o Capitão-de-Fragata Luiz Antônio de Carvalho Ferraz (1940-1982), um dos pioneiros nos interesses antárticos do Brasil. De oito módulos da construção inicial, hoje ela passou a ter 64, incluindo laboratórios de pesquisa, biblioteca, sala de exercícios, etc., com condições de conforto e comunicações excelentes para uma região inóspita. A EACF atinge sua capacidade máxima de até 50 pessoas no verão, mas durante o resto do ano abriga até 20; destas, 10 são do "Grupo Base" com pessoal da Marinha do Brasil, responsável por manter a Estação em funcionamento, pelo apoio aos projetos de pesquisa e por representar o país nos contatos e eventos locais. O suporte da estação é feito por um Navio de Apoio Oceanográfico à Pesquisa da Marinha, "NAPoC", sendo que o primeiro foi o Barão de Teffé e desde 1993 é o Ary Rongel.

Portanto, o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) tem o propósito de promover a realização de pesquisa científica diversificada e de alta qualidade na região antártica, com a finalidade de compreender os fenômenos aí ocorrentes que tenham re-

percussão global e, preferencialmente, sobre o território brasileiro. Deverá, neste sentido, ser incentivada cada vez mais.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti para comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Agradeço também ao Senador José Jorge pela gentileza de me permitir falar antes do seu tempo.

Já tratei deste assunto na semana passada e volto à tribuna porque há algumas novidades nesta semana. A equipe do Fundo Monetário Internacional veio ao Brasil tratar de assuntos relativos aos recursos a que temos direito pelo acordo em vigor, que se encerra no final deste ano. As novidades são que a equipe do FMI vem com uma posição bastante diferenciada, como está estampado nas matérias dos principais jornais de circulação nacional. O FMI vem admitindo erros no acompanhamento das crises brasileiras, como ocorreu durante a crise cambial de 1998/1999. Portanto, sua posição agora é de muito maior abertura, o que nos possibilita discutir a continuidade ou não do acordo em outro nível.

Talvez não haja necessidade de novo empréstimo. O Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, tem levantado a hipótese de, ao chegar o mês de outubro, o mês da renegociação de um novo acordo, as condições macroeconômicas do Brasil não conduzirem obrigatoriamente à tomada de novo empréstimo. Se não pudermos nos livrar de novo empréstimo, pelo menos a próxima negociação de acordo deverá ser feita com novas cláusulas, segundo tem demonstrado claramente o FMI. Poderão ser modificadas, por exemplo, aquelas cláusulas que inibem os investimentos das nossas estatais. Conforme me referi desta tribuna na semana passada, todo e qualquer investimento hoje é considerado despesa. Portanto, essa situação não ocorre em uma perspectiva de arrecadação futura, mas, sim, inibindo os investimentos, ao considerá-los como despesas. Assim, nossas prefeituras ficam impedidas de tomarem empréstimos por conta do superávit primário, mesmo que tenham ficha limpa e estejam adimplentes, com capacidade de se endividarem e havendo recursos na Caixa Econômica Federal e no BNDES. Esses recursos não podem ser repassados às prefeituras para obras importantíssimas como saneamento e habitação, porque, no acordo do FMI, estabeleceram-se o superávit primário e o limite do endividamento da totalidade das pre-

feituas. Atualmente, existem mais de duas mil prefeituras em plenas condições de obter empréstimos para investimento, mas que não podem fazê-lo.

Sr. Presidente, o FMI tem sinalizado o afrouxamento nas cláusulas, pois já fez isso na renegociação do acordo com o México e a Rússia e aponta essa situação no caso do Brasil e da Argentina. Assim publicou o **Correio Braziliense** de 28 de julho último:

O aceno desse relaxamento deu-se na semana passada, em Washington, pelo Presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, ao Presidente argentino, Néstor Kirchner. Os governos brasileiro e da Argentina querem que o FMI libere das contas do superávit fiscal (receitas menos despesas, sem levar em conta os gastos com juros da dívida) os investimentos em infra-estrutura e na área social, sobretudo os direcionados à energia elétrica e ao saneamento básico.

Hoje, pelas regras contábeis do Fundo, quase todos os investimentos – a exceção foi dada no ano passado à Petrobras – são considerados despesas e entram no resultado primário, inibindo, portanto, os desembolsos. Caso a promessa do Governo norte-americano, o maior acionista do FMI, torne-se realidade, o Brasil terá pelo menos R\$5 bilhões a mais de folga para atender às necessidades da população todos os anos.

Portanto, a flexibilização dessas duas cláusulas realmente é a perspectiva concreta para termos recursos para investir em obras, em saneamento, em infra-estrutura, em habitação e gerar emprego.

Na semana passada, o Presidente da República esteve no meu Estado. Ao fazer o batismo de um estaleiro instalado no Município de Itajaí, Sua Excelência demonstrou, durante o pronunciamento, uma posição muito clara a respeito desse novo rumo que pretende dar ao relacionamento com o Fundo Monetário Internacional.

Deixo registradas as palavras do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, publicadas na **Folha de S. Paulo** do último dia 25 de julho:

O investimento público não ficará congelado neste Governo. A infra-estrutura nacional não será comprometida. O apagão que aconteceu no setor elétrico não se repetirá, declarou.

Esse desperdício não serve a ninguém. É fruto de uma lógica financeira tão estreita

que dentro dela não cabe uma nação. A verdade é que certos critérios de contingenciamento [retenção de recursos do Orçamento para assegurar superávit fiscal] recomendados por organismos internacionais inviabilizam a própria consistência macroeconômica que tanto se persegue, afirmou.

Essa manifestação do Presidente da República e todas as perspectivas sinalizadas pelo FMI, quando reconhece os erros, e pelo Presidente George Bush, quando sinaliza com cláusulas mais flexíveis, dão-me a convicção de que este assunto, o acordo com o FMI, terá de ser obrigatoriamente uma prioridade do Senado da República, porque é onde são tratados temas relacionados à soberania nacional.

Amanhã deveremos encaminhar um requerimento para que esse assunto venha a ser discutido no Plenário do Senado Federal, a fim de que, no mês de agosto, possamos ouvir das autoridades constituídas quais são as perspectivas. Assim, poderemos nos engajar, nós, do Poder Legislativo, do Senado da República, na busca, se necessária, de um novo acordo, de um novo empréstimo que respeite a soberania e os interesses nacionais, principalmente os ligados aos investimentos, fundamentais para a geração de emprego e para o crescimento econômico pleiteados por todos nós. Estaremos comprometidos com essa questão.

Agradeço à Presidência pela oportunidade e, mais uma vez, ao Senador José Jorge por ter-me cedido a vez tão gentilmente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador José Jorge, por vinte minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a energia é uma das variáveis mais estratégicas para o processo globalizado em que vive o mundo atual; daí se revestir de um aspecto de segurança nacional, cujo domínio implica conflitos e rivalidades entre países.

Todo progresso econômico depende da forma com que o país utiliza suas fontes de energia – sejam esgotáveis ou renováveis – tanto para o movimento de máquinas quanto para o transporte de cargas e pessoas.

Nesse contexto, a cana-de-açúcar possui importância estratégica para o Brasil. Proporciona a geração de energia limpa e renovável, como demanda a humanidade do milênio que se inicia. Em nosso País,

ela encontra condições de clima e luminosidade ideais para gerar alta produtividade.

Aqui, dispomos de vastas extensões de áreas agriculturáveis propícias à cultura da cana, fonte primária de energia. Nossos produtores desenvolveram a mais avançada tecnologia do mundo em produção agrícola e industrial de cultivo e processamento de cana-de-açúcar. Tudo isso coloca o Brasil como principal detentor e fornecedor mundial dessa energia.

É muito importante para um país ser auto-suficiente na produção da energia que consome. Mais importante ainda é deter o controle de fontes energéticas passíveis de comercialização em outras nações do globo, gerando cada vez mais riquezas para sua economia.

Os combustíveis de origem fóssil, cujo principal representante é o petróleo, não possuem perspectivas de sobrevivência em longo prazo. Primeiro, porque suas reservas são finitas; segundo, porque são extremamente poluentes e causadores de males à saúde humana e do aquecimento da temperatura da Terra.

Atualmente, o mundo busca fontes de energia que tenham como características principais serem renováveis e limpas. Muitos estudos e pesquisas já apontam para as fontes de energia do futuro, como a energia solar, o hidrogênio e o álcool carburante, conforme finalidade do uso.

As perspectivas para o álcool carburante são otimistas. Os países signatários do Protocolo de Kyoto, impulsionados por compromissos assumidos de redução da emissão de poluentes, buscam alternativas de desenvolvimento limpo. Esse desenvolvimento deve provocar um incremento anual na demanda mundial de álcool, combustível superior a 14 bilhões de litros em um futuro próximo, transformando o álcool – que hoje não é – em uma **commodity** de grande aceitação internacional. Eis aí uma grande oportunidade para o Brasil, porque o álcool, diferentemente do petróleo e de seus derivados, ainda não é uma **commodity**, não dispõe de mercado internacional organizado como o do petróleo, exatamente porque é produzido e consumido ainda, em grande quantidade, em poucos países, principalmente no Brasil e nos Estados Unidos.

O álcool carburante é originário da biomassa (de cana-de-açúcar, milho, beterraba), que depende de farta luz do sol para crescer e produzir bem. Países do hemisfério Norte têm baixa incidência solar, se comparados com os países do hemisfério Sul, o que os coloca em desvantagem. Além disso, os países

mais desenvolvidos do planeta, que estão no hemisfério Norte, não têm muitas áreas agricultáveis excedentes para produzir biomassa suficiente para gerar energia renovável em grandes quantidades.

Outro relevante diferencial estratégico da cana-de-açúcar é que essa cultura produz três fontes de energia, simultaneamente. A primeira é o próprio açúcar, importante fonte energética para o ser humano, que, por ser abundante e barata, é uma das mais utilizadas atualmente. A segunda é o álcool carburante, fonte de energia para combustão em aviões, automóveis e caminhões, seja como aditivo, seja como combustível principal. A terceira é a energia elétrica, gerada através da co-geração, utilizando a biomassa do bagaço da cana-de-açúcar como matéria-prima.

Vistos sob o ponto de vista estratégico, os produtos da cana-de-açúcar devem ser valorizados como algumas das principais fontes de energia para o desenvolvimento do País. A cana-de-açúcar é uma real alternativa para o atendimento da demanda interna de energia e seus produtos podem ser exportados, gerando riquezas e divisas para o Brasil.

Vapor e calor são muito importantes no processo de obtenção de açúcar e de álcool. O vapor, obtido pela queima do bagaço da cana, movimenta turbinas, gerando energia elétrica que torna auto-suficientes as unidades industriais produtoras, gerando excedentes, que são vendidos às concessionárias. Essa energia gerada a partir da biomassa da cana é produzida no período seco, justamente quando o País mais precisa de complementação da geração de energia elétrica. O setor sucroalcooleiro se apresenta, assim, como uma alternativa energética para o crescimento do País e para a escassez de energia de fontes tradicionais.

O setor sucroalcooleiro brasileiro colocou o País na liderança mundial em geração de energia cuja fonte primária é a cana-de-açúcar. O Brasil é o maior produtor de cana do planeta, com 290 milhões de toneladas/ano, seguido da Índia e da Austrália. Produzirá, nesta safra, cerca de 12,6 bilhões de litros de álcool, sendo também o maior produtor, seguido pelos Estados Unidos, com 8,5 bilhões de litros de álcool carburante à base de milho. Na safra de 2001/2002, o Brasil produziu 37,69% de todo o álcool do mundo, sendo seguido pelos Estados Unidos, com 24%; a China, com 9,78%; a União Européia, com 6,84% e a Índia, com 5,1%.

Caso o setor não seja tratado com a importância estratégica a que faz jus, essa liderança pode estar ameaçada, pois na perspectiva de crescimento atual da produção de álcool, os Estados Unidos devem ul-

trapassar a produção brasileira em três anos, devendo chegar, em 2012, a uma produção de 26,5 bilhões de litros de álcool carburante, somente como aditivo à gasolina consumida naquele país. Como os Estados Unidos são grandes consumidores de gasolina, qualquer adicional de álcool que se faça à gasolina traz uma grande necessidade de produção, que irão alcançar utilizando a superprodução de milho que têm permanentemente.

O Brasil também é o maior produtor de açúcar do mundo, com uma produção de 20,2 milhões de toneladas/ano, com os menores custos de produção. Na safra 2001/2002, o País produziu 19,2 milhões de toneladas, 14,48% do total. A Índia vem em segundo lugar, com União Européia, China e Estados Unidos na sequência. Nosso País é ainda o maior exportador do produto. Cerca de 40% da produção brasileira de açúcar – portanto quase oito milhões de toneladas – é destinada ao mercado interno. Os outros 60% são exportados e geraram, em 2001, US\$2,28 bilhões para a balança comercial brasileira. Hoje, o Brasil detém sozinho mais de um terço do mercado internacional livre de açúcar.

O País exporta três tipos de açúcar – VHP, refinado e orgânico –, e, há pelo menos cinco anos, a Rússia se mantém como a maior importadora do açúcar brasileiro. O Estado de Pernambuco, do qual sou originário, é um dos principais exportadores de açúcar do País.

A agroindústria sucroalcooleira é uma das maiores geradoras de emprego na economia brasileira, sendo responsável por cerca de um milhão de postos de trabalho. A metade dos empregos gerados pode ser atribuída ao álcool e a outra metade ao açúcar. O investimento por posto de trabalho gerado é relativamente baixo se comparado a outras atividades industriais, o que é altamente benéfico em um país escasso em oportunidades de trabalho e capital. O investimento médio por emprego no setor sucroalcooleiro no Brasil é de US\$ 12 mil, enquanto que no setor químico e petroquímico é de US\$ 220 mil, no setor metalúrgico, US\$ 145 mil e na indústria automotiva e de autopeças, US\$ 91 mil.

Além do reduzido valor do investimento médio para geração de empregos, o setor sucroalcooleiro ainda conta com outro importante componente econômico: o salário médio da agroindústria canavieira. O salário do setor sucroalcooleiro é considerado como o melhor na área agrícola brasileira – não na área industrial –, sendo superior ao salário médio de todas as demais lavouras do País.

A produção de álcool hidratado gera 4 vezes mais empregos do que a utilização da gasolina C e 76 vezes mais empregos do que no caso da utilização da gasolina.

É importante registrar que, com dados levantados em 1997, a produção de 1000 veículos no País gerava 98,8 empregos para a produção do combustível álcool hidratado, e 24,7 empregos para a produção de gasolina C, misturada com 22% de álcool anidro, e 1,3 emprego, portanto, uma diferença absurda, para o combustível gasolina A, que é a gasolina pura, e aqui, no Brasil, praticamente não existe.

Ainda se comparada com outra atividade do agronegócio, a cana-de-açúcar é a maior empregadora do País. Por exemplo, para cada um emprego gerado pela soja, a nova vedete do campo brasileiro, a cana-de-açúcar gera 6 empregos. A proporção favorável de 6 para 1 é extremamente alta e deve-se ao uso intensivo de mão-de-obra na lavoura canavieira no Brasil.

Mais de 80% da cana colhida no Brasil é cortada manualmente. O corte é precedido da queima da palha da planta, o que torna o trabalho mais seguro e rentável para o trabalhador. Entretanto, a mecanização avança. No Estado de São Paulo, 25% da área plantada está sendo colhida por máquinas. A legislação paulista estipula prazos para que o fogo deixe de ser usado no manejo da cana. A evolução tecnológica é, portanto, gradativa, exigindo o desenvolvimento de políticas realistas de reciclagem e reaproveitamento de mão-de-obra e o monitoramento de impactos ambientais, relacionados com a erosão e a difusão de pragas, que acompanham a mecanização.

Sr. Presidente, também é importante explicar que, na realidade, agora, está se desenvolvendo uma tecnologia nova em que poderão ser utilizadas na geração de álcool, não só a cana, mas, também, a palha da cana. Isso faria com que tivéssemos um aumento de produtividade de cerca de 40%, o que significa que o preço do álcool cairia e ele passaria a ser um concorrente ainda mais importante para a gasolina e até para o diesel ou o gás.

Essa é uma tecnologia já existente que algumas usinas começarão a utilizar a partir da próxima safra. Certamente, com isso, teremos a possibilidade de concorrer ainda mais nesse mercado de álcool carburante.

Como partícipe da economia nacional, a cana-de-açúcar tem um lugar de grande importância, pois, historicamente, foi um produto essencial na formação econômica do Brasil e se transformou num elemento importantíssimo para o desenvolvimento do

País nas últimas décadas. Essa valiosa matéria-prima é a maior fonte de energia limpa e renovável de origem vegetal do mundo.

No Brasil, em menos de 1% das terras agriculturáveis plantam-se cerca de 5 milhões de hectares de cana, o que permite a produção de matéria-prima para fabricação de energia natural renovável e, o que é mais importante, ecologicamente correta. O potencial energético da cana é de enorme eficiência: cada tonelada, ao ser processada, produz o equivalente a 1,2 barril de petróleo. E o Brasil, nos produtos principais da cana – açúcar e álcool –, é o mais competitivo do mundo.

Graças ao elevado teor de fibra, que lhe confere independência em relação à energia externa, a cana-de-açúcar apresenta, em termos energéticos, grandes vantagens competitivas na comparação com outras matérias-primas, como no caso do milho e outras, além de ser renovável e pouco poluente.

Os subprodutos da cana-de-açúcar também são aproveitados, em larga escala, em outras atividades econômicas, isentando o meio ambiente da emissão de resíduos e gerando novas receitas aos produtores. Os resíduos sólidos e líquidos do processo industrial são integralmente utilizados pelas unidades produtoras, da seguinte maneira: a palha e o bagaço são utilizados como biomassa para gerar energia elétrica e energia mecânica, por meio do vapor, utilizada principalmente em indústrias alimentícias. O vinhoto, que antigamente era poluidor, é um resíduo da produção de álcool que há muitos anos é totalmente aproveitado como fertilizante agrícola. A torta de cana, resíduo proveniente do processo de industrialização da cana, é utilizada também como adubo. As próprias usinas e destilarias são as grandes aproveitadoras de tais resíduos, devolvendo ao solo, de onde a cana retirou os nutrientes, os próprios nutrientes da cana. Pesquisas recentes demonstram, ainda, que outros subprodutos da cana terão valor econômico em futuro próximo. É o caso de gases industriais nobres, que poderão ser engarrafados e vendidos ou transformados em outros produtos, como o bicarbonato de sódio.

Na média, 55% da cana brasileira vira álcool e 45%, açúcar – a proporção é de quase meio a meio entre álcool e açúcar. Planta-se cana em todas as regiões do Brasil, o que possibilita dois períodos de safra. A cana-de-açúcar é a força motriz de 307 unidades produtoras de álcool, açúcar e energia existentes no Brasil, 26 das quais estão em Pernambuco, responsável por mais de 7% da cana plantada no País, cobrindo 350 mil hectares de terra. Essas unidades

produtoras, também denominadas usinas e destilarias, processam a biomassa proveniente da cana-de-açúcar e produzem açúcar como alimento, co-geram energia elétrica a partir da queima do bagaço, produzem álcool hidratado para movimentar veículos e álcool anidro para melhorar o desempenho energético e ambiental da gasolina.

O álcool já era utilizado como aditivo da gasolina na primeira metade do século XX, tendo chegado à proporção de 42% de mistura na gasolina durante a crise provocada pela segunda Guerra Mundial. Nas décadas de 50 a 70, o álcool carburante perdeu parte de sua força, tendo sido reduzido o percentual de sua utilização como aditivo da gasolina para 2,9%. Todavia, com a queda do preço do açúcar e o aumento dos preços internacionais do petróleo, na chamada crise do petróleo nos anos setenta, com as grandes altas de 1973 e 1979, retornou-se novamente ao álcool como fonte energética.

É a partir da década de 70 que de fato se desenvolve a tecnologia e a produção do álcool no País. O álcool é um combustível não poluente, renovável, e o Brasil foi o primeiro país a utilizá-lo como fonte de energia. Misturado à gasolina, na taxa de 22% de álcool anidro e como álcool puro, na forma hidratada, utilizado como combustível em veículos movidos exclusivamente à álcool, o consumo desse combustível se expandiu a partir da década de 80 com o apoio do Governo Federal, que instituiu o Proálcool. O programa de incentivo ao álcool foi a base de sustentação de seu processo de desenvolvimento.

O programa de álcool no Brasil passou por diferentes fases. A fase inicial com produção de álcool anidro para mistura à gasolina, passando de 600 milhões, 1975/1976, para 3,4 bilhões de litros, 1979/1980, cabendo sua produção às destilarias anexas às usinas de açúcar. A fase seguinte foi de grandes incentivos à produção de álcool, devido às importações do petróleo representarem até 46% da pauta brasileira, com o segundo choque do petróleo, no final da década de 70.

Hoje em dia a importação de petróleo não é mais importante para o Brasil; no ano que vem, se não ocorrer neste ano, o País terá uma pauta positiva em relação ao petróleo, ou seja, vai exportar gasolina e importar menos diesel e petróleo.

Em 1984, os carros à álcool já respondiam por 94,4% da produção das montadoras. Todos conhecemos essa história do carro a álcool: chegou a 94% e, depois, foi caindo de tal maneira que, hoje, praticamente, há poucos carros a álcool.

Agora, há uma grande novidade: a chegada dos veículos flexíveis ou bicomcombustível, que traz consigo uma revolução para o mercado automobilístico nacional e provocará um grande crescimento da demanda pelo álcool nos próximos anos.

Como sabemos, antigamente, o carro ou era a álcool ou a gasolina. Agora, já foram lançados, por diversas montadoras brasileiras, carros bicomcombustível, que permitirá ao usuário escolher o carro, naquele momento, de acordo com o combustível mais barato: o álcool, a gasolina ou a mistura dos dois. Com isso, o programa vai ter novo incentivo muito importante. Além do avanço tecnológico de que já falei, há possibilidade de ter um mercado de carro a álcool junto ao de carro a gasolina.

Sr. Presidente, já que meu tempo está terminando, vou pular algumas partes e peço a V. Ex^a que meu pronunciamento seja considerado na íntegra.

Para terminar, o apoio do Governo Federal e da sociedade ao setor sucroalcooleiro será decisivo para a retomada do crescimento dessa atividade, que se coloca como uma das soluções para a retomada do desenvolvimento do País e conseqüente pavimentação do futuro.

A atividade é grande geradora de empregos, alternativa estratégica para a matriz energética, como já disse, e grande colaboradora da melhoria da questão ambiental. Os benefícios que traz à Nação são muito grandes. Portanto, para que possa crescer e multiplicar os seus benefícios, o setor sucroalcooleiro precisa que o Governo Federal estabeleça uma política estratégica para essa atividade. Uma agenda a partir dos seguintes assuntos deve ser implementada imediatamente:

1º) Abertura de novos mercados de exportação de álcool carburante;

2º) Quebra de barreiras protecionistas para o açúcar brasileiro nos mercados europeu e americano – são coisa externas, vamos dizer assim;

3º) Investimento na co-geração de energia a partir da biomassa da cana-de-açúcar;

4º) Pagamento de subsídios de equalização aos Estados que possuem menor produtividade, como os do Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

5º) Apoio ao crescimento do mercado interno de veículos a álcool e veículos com motores flexíveis, principalmente;

6º) Implantação de um programa de biocombustíveis, com a mistura do álcool também no diesel, assim como acontece hoje com a gasolina.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em pronunciamentos futuros deverei detalhar cada um dos assuntos que integram esta agenda, sugerindo e cobrando iniciativas ao Governo Federal que redundem no aproveitamento do enorme potencial que o Brasil possui neste setor. O empresariado brasileiro vem fazendo sua parte, resta agora ao Poder Público cumprir também o seu dever.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço que meu discurso seja publicado na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ JORGE.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – O Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a energia é uma das variáveis mais estratégicas para o processo globalizado em que vive o mundo atual. Daí se revestir de um aspecto de segurança nacional, cujo domínio implica em conflitos e rivalidades entre os países. Todo progresso econômico depende da forma com que o país utiliza suas fontes de energia – sejam esgotáveis ou renováveis – tanto para o movimento de máquinas quanto para o transporte de cargas e pessoas.

Neste contexto, a cana-de-açúcar possui importância estratégica para o Brasil. Proporciona a geração de energia limpa e renovável, como demanda a humanidade do milênio que se inicia. Ela encontra, no Brasil, condições de clima e luminosidade ideais para gerar alta produtividade. O país ainda dispõe de vastas extensões de áreas agricultáveis, propícias à cultura da cana, fonte primária de energia. Os produtores desenvolveram no país a mais avançada tecnologia do mundo em produção agrícola e industrial de cultivo e processamento da cana-de-açúcar. Tudo isso coloca o Brasil como o principal detentor e fornecedor mundial dessa energia.

É muito importante para um país ser auto-suficiente na produção da energia que consome. Mais importante, ainda, é deter o controle de fontes energéticas, passíveis de serem comercializadas com outras nações do globo, gerando cada vez mais riqueza para sua economia.

Os combustíveis de origem fóssil, que têm como principal representante o petróleo, não possuem perspectivas de sobrevivência no longo prazo. Primeiro porque suas reservas são finitas e segundo porque são extremamente poluentes, causando males à saúde humana e aquecimento da temperatura da Terra.

Atualmente o mundo busca fontes de energia que tenham como características principais, serem renováveis e limpas. Muitos estudos e pesquisas já

apontam para as fontes de energia do futuro como a solar, o hidrogênio e o álcool carburante, conforme a finalidade do uso.

As perspectivas para o álcool carburante são otimistas. Os países signatários do Protocolo de Kyoto, impulsionados por compromissos assumidos para a redução da emissão de poluentes, buscam alternativas de desenvolvimento limpo. Este movimento deve provocar um incremento na demanda mundial de álcool combustível superior a 14 bilhões de litros em um futuro próximo, transformando o álcool em uma **commodity** de grande aceitação internacional. Eis aí, uma grande oportunidade para o Brasil.

O álcool carburante é originado da biomassa (de cana-de-açúcar, milho etc.) que depende de muita luz do sol para crescer e produzir bem. Países do hemisfério norte têm baixa incidência solar, se comparados com países do hemisfério sul, o que os coloca em desvantagem. Além disto, os países mais desenvolvidos do planeta não tem muitas áreas agricultáveis excedentes para produzir biomassa suficiente para gerar energia renovável em grandes quantidades.

Outro relevante diferencial estratégico da cana-de-açúcar é que esta cultura produz três fontes de energia, simultaneamente. A primeira é o próprio açúcar, importante fonte energética para o ser humano, que por ser abundante e barata é uma das mais utilizadas atualmente. A segunda é o álcool carburante, fonte de energia para combustão em aviões, automóveis e caminhões, seja como aditivo seja como combustível principal. A terceira é a energia elétrica, gerada através da co-geração utilizando a biomassa do bagaço da cana-de-açúcar, como matéria-prima.

Vista sob o ponto de vista estratégico, os produtos da cana-de-açúcar devem ser valorizados como algumas das principais fontes de energia para o desenvolvimento do país. A cana-de-açúcar é uma real alternativa para o atendimento da demanda interna de energia e seus produtos podem ser exportados, gerando riquezas e divisas para o Brasil.

Vapor e calor são muito importantes no processo de obtenção de açúcar e de álcool. O vapor, obtido pela queima do bagaço da cana, movimenta turbinas, gerando energia elétrica que torna auto-suficientes as unidades industriais produtoras, gerando excedentes, que são vendidos às concessionárias. Esta energia gerada a partir da biomassa da cana é produzida no período seco, justamente quando o país mais precisa de complementação da geração de energia elétrica. O setor sucroalcooleiro se apresenta assim, como uma alternativa energética para o crescimento

do país e para a escassez de energia de fontes tradicionais.

O setor sucroalcooleiro brasileiro colocou o país na liderança mundial em geração de energia cuja fonte primária é a cana-de-açúcar. O Brasil é o maior produtor de cana do planeta, com 290 milhões de toneladas/ano, seguido de Índia e Austrália. Produzirá nesta safra cerca de 12,6 bilhões de litros de álcool, sendo também o maior produtor, seguido dos EUA, com 8,5 bilhões litros de álcool carburante a base de milho. Na safra de 2001/2002 o Brasil produziu 37,69% de todo o álcool do mundo, sendo seguido pelos Estados Unidos com 24%, a China com 9,78%, a União Européia com 6,84% e a Índia com 5,1%.

Caso o setor não seja tratado com a importância estratégica a que faz jus, esta liderança pode estar ameaçada, pois na perspectiva de crescimento atual da produção de álcool, os EUA devem ultrapassar a produção brasileira em três anos, devendo chegar em 2012 a uma produção de 26,5 bilhões de litros de álcool carburante, somente destinado como aditivo da gasolina consumida naquele país.

O Brasil é também o maior produtor de açúcar do mundo, com uma produção 20,2 milhões de toneladas/ano, com os menores custos de produção. Na safra 2001/2002 o país produziu 19,2 milhões de toneladas, 14,48% do total. A Índia vem em segundo lugar, com União Européia, China e EUA na sequência. Nosso País é ainda o maior exportador do produto. Cerca de 40% da produção brasileira de açúcar é destinada ao mercado interno. Os outros 60% são exportados e geraram em 2001, US\$ 2,28 bilhões de dólares para a balança comercial brasileira. Hoje o Brasil detém sozinho, mais de um terço do mercado internacional livre de açúcar.

O país exporta três tipos de açúcar – VHP, Refinado e Orgânico – e há pelo menos cinco anos a Rússia se mantém como a maior importadora do açúcar brasileiro. O Estado de Pernambuco é um dos principais exportadores de açúcar do país.

A agroindústria sucroalcooleira é uma das maiores geradoras de emprego na economia brasileira, sendo responsável por cerca de 1 milhão de postos de trabalho. A metade dos empregos gerados pode ser atribuída ao álcool e a outra metade ao açúcar. O investimento por posto de trabalho gerado é relativamente baixo, em comparação com outras atividades industriais, o que é altamente benéfico em um país escasso em oportunidades de trabalho e capital. O investimento médio por emprego no setor sucroalcooleiro no Brasil é de US\$ 12 mil, enquanto no setor químico e petroquímico é de US\$ 220 mil, no setor meta-

lúrgico US\$ 145 mil e na indústria automotiva e de autopeças, US\$ 91 mil.

Além do reduzido valor do investimento médio para geração de empregos, o setor sucroalcooleiro ainda conta com outro importante componente econômico, que é o salário médio da agroindústria canavieira. O salário do setor sucroalcooleiro é considerado como o melhor na área agrícola brasileira, sendo superior ao salário médio de todas as demais lavouras do país.

A produção de álcool hidratado gera 4 vezes mais empregos do que a utilização da gasolina C e 76 vezes mais empregos do que no caso da utilização da gasolina A. É importante registrar que, com dados levantados em 1997, a produção de mil veículos no país gerava 98,8 empregos para a produção do combustível álcool hidratado e 24,7 empregos para a produção de gasolina C (com 22% de álcool anidro) e 1,3 emprego para o combustível gasolina A (gasolina pura). Ainda se comparado com outras atividades do agronegócio, a cana-de-açúcar é a maior empregadora do país. Por exemplo, para cada 1 emprego gerado pela soja – a nova vedete do campo brasileiro – a cana-de-açúcar gera 6 empregos. A proporção favorável de 6 para 1 é extremamente alta e deve-se ao uso intensivo de mão-de-obra na lavoura canavieira no Brasil.

Mais de 80% da cana colhida no Brasil são cortadas manualmente. O corte é precedido da queima da palha da planta, o que torna o trabalho mais seguro e rentável para o trabalhador. Entretanto a mecanização avança. No Estado de São Paulo, 25% da área plantada está sendo colhida por máquinas. A legislação paulista estipula prazos para que o fogo deixe de ser usado no manejo da cana. A evolução tecnológica é, portanto, gradativa, exigindo o desenvolvimento de políticas realistas de reciclagem e reaproveitamento de mão-de-obra e o monitoramento de impactos ambientais, relacionados com a erosão e a difusão de pragas que acompanham a mecanização.

Como partícipe da economia nacional, a cana-de-açúcar tem um lugar de grande importância, pois, historicamente, foi um produto essencial na formação econômica do Brasil, e se transformou num elemento importantíssimo para o desenvolvimento do país nas últimas décadas. Essa valiosa matéria-prima é a maior fonte de energia limpa e renovável de origem vegetal do mundo contemporâneo. Dela se retira hoje, principalmente álcool – combustível, industrial e para bebidas – e também energia mecânica e elétrica. Além disto, a cana-de-açúcar desdobra-se em grande utilidade nos lares, para consumo doméstico

de inúmeros produtos, dos quais o principal é o açúcar. Do mesmo modo ocorre na indústria, para produção de alimentos, bebidas e produtos químicos.

No Brasil, em menos de 1% das terras agricultáveis plantam-se cerca de 5 milhões de hectares de cana (duas vezes a área do Estado do Piauí), o que permite a produção matéria-prima para fabricação de energia natural, renovável e, o que é mais importante, ecologicamente correta. O potencial energético da cana é de enorme eficiência, cada tonelada ao ser processada produz o equivalente a 1,2 barril de petróleo. E o Brasil, nos produtos principais da cana – açúcar e álcool – é o mais competitivo do mundo.

Graças ao elevado teor de fibra, que lhe confere independência em relação à energia externa, a cana-de-açúcar apresenta, em termos energéticos, grandes vantagens competitivas na comparação com outras matérias-primas, além de ser renovável e pouco poluente.

Os subprodutos da cana-de-açúcar também são aproveitados, em larga escala, em outras atividades econômicas, isentando o meio-ambiente de emissão de resíduos e gerando novas receitas aos produtores. Os resíduos sólidos e líquidos do processo industrial são integralmente utilizados pelas unidades produtoras. A palha e o bagaço são utilizados como biomassa para gerar energia elétrica e energia mecânica (vapor), utilizada principalmente em indústrias alimentícias. O vinhoto é um resíduo da produção de álcool, que há muitos anos é totalmente aproveitado como fertilizante agrícola. A torta de cana, resíduo proveniente do processo de industrialização da cana, é utilizada como adubo. As próprias usinas e destilarias são as grandes aproveitadoras de tais resíduos, devolvendo ao solo, de onde a cana retirou nutrientes, os próprios nutrientes da cana. Pesquisas recentes demonstram ainda, que outros subprodutos da cana terão valor econômico em futuro próximo. É o caso de gases industriais nobres, que poderão ser engarrafados e vendidos ou transformados em outros produtos, como o bicarbonato de sódio.

Na média, 55% da cana brasileira vira álcool e 45%, açúcar. Planta-se cana em todas as regiões do Brasil, o que possibilita dois períodos de safra. A cana-de-açúcar é a força motriz de 307 unidades produtoras de álcool, açúcar e energia existentes no Brasil, 26 das quais estão em Pernambuco, responsável por mais de 7% da cana plantada no país cobrindo 350.000 hectares de terra. Essas unidades produtoras, também denominadas usinas e destilarias, processam a biomassa proveniente da cana-de-açúcar e produzem açúcar como alimento, co-geram energia

elétrica a partir da queima do bagaço nas caldeiras, produzem álcool hidratado para movimentar veículos e álcool anidro e para melhorar o desempenho energético e ambiental da gasolina.

Estado de Pernambuco – quinto maior produtor de cana-de-açúcar do Brasil – produziu na última safra perto de 15 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, que foram transformadas em 306 milhões de litros de álcool e 1,2 milhões de toneladas de açúcar. A produção sucroalcooleira pernambucana se reveste de um caráter muito importante, devido ao fato de que é uma indústria que processa toda a matéria-prima agrícola produzida no Estado, enquanto vários outros produtos da agropecuária são vendidos *in natura* para outras Unidades da Federação e até para o exterior. Toda cana-de-açúcar produzida em Pernambuco é processada no próprio Estado.

O álcool já era utilizado como aditivo da gasolina na primeira metade do século XX, tendo chegado à proporção de 42% de mistura na gasolina durante a crise provocada pela 2ª Guerra Mundial. Nas décadas de 50 a 70, o álcool carburante perdeu parte de sua força, tendo sido reduzido o percentual de sua utilização como aditivo da gasolina para 2,9%. Todavia com a queda do preço do açúcar e o aumento dos preços internacionais do petróleo nos anos 70, com as grandes altas de 1973 e 1979, retornou-se novamente ao álcool como fonte energética.

É a partir da década de 70 que de fato se desenvolve a tecnologia e a produção do álcool no país. O álcool é um combustível não poluente, renovável e o Brasil foi o primeiro país a utilizá-lo como fonte de energia. Misturado à gasolina, na taxa de 22% de álcool anidro e como álcool puro, na forma hidratada, utilizado como combustível em veículos movidos exclusivamente a álcool, o consumo desse combustível se expandiu a partir da década de 80 com o apoio do Governo Federal que instituiu o PROÁLCOOL. O programa de incentivo ao álcool foi a base de sustentação de seu processo de desenvolvimento.

Com isso, o Brasil apostou no álcool combustível como alternativa para diminuir sua vulnerabilidade energética e poupar dólares, na balança comercial. O Governo Federal criou um programa de diversificação para a indústria açucareira, com grandes investimentos, públicos e privados, apoiados pelo Banco Mundial, o que possibilitou a ampliação da área plantada com cana-de-açúcar e a implantação de destilarias de álcool, autônomas ou anexas às usinas de açúcar existentes.

O programa de álcool no Brasil passou por diferentes fases. A fase inicial com produção de álcool

anidro para mistura à gasolina, passando de 600 milhões (1975/76) para 3,4 bilhões de litros (1979/80) cabendo sua produção às destilarias anexas às usinas de açúcar. A fase seguinte foi de grandes incentivos à produção de álcool, devido às importações do petróleo representarem até 46% da pauta brasileira, com o segundo choque do petróleo, no final da década de 1970.

A utilização em larga escala do álcool deu-se a partir de 1980, quando o álcool passou a ser usado para mover veículos cujos motores o utilizavam como combustível puro (álcool hidratado), mas as adaptações dos motores movidos a gasolina, ainda não apresentavam desempenho adequado. Com o intenso desenvolvimento da engenharia nacional, surgiram, com sucesso, motores especialmente desenvolvidos para o álcool hidratado.

Em 1984, os carros a álcool já respondiam por 94,4% da produção das montadoras. Desde 1986, no entanto, afastada a crise do petróleo, e centrando-se as políticas econômicas internas na contenção dos gastos públicos, para limitar a inflação, o governo contribuiu decisivamente para o início de uma curva descendente de produção de carros a álcool, reduzindo os estímulos à produção. Mesmo com a existência de álcool nas unidades produtoras, o governo não foi capaz de resolver problemas logísticos, que se avolumaram, e provocou uma crise localizada de abastecimento em 1989.

A partir daí, a indústria automobilística começou a inverter a curva da produção de carros a álcool, devido aos excedentes na produção de gasolina. A participação anual caiu de 63% da produção total de veículos fabricados em 1988, para 47% em 1989, 10% em 1990, 0,44% em 1996 e 0,06% em 1997, sua menor participação. Atualmente há uma retomada do crescimento na venda de veículos a álcool carburante, que no último ano representou 3,3% do total de veículos. A chegada dos veículos flexíveis ou bicombustível traz consigo uma revolução para o mercado automobilístico nacional e provocará um grande crescimento da demanda pelo álcool nos próximos anos.

A queda da demanda de álcool hidratado foi compensada pelo maior uso do álcool anidro, que acompanha o crescimento da frota brasileira de veículos leves. Em mais de 25 anos de história de utilização do álcool em larga escala, o Brasil desenvolveu tecnologia de motores e logística de transporte e distribuição do produto únicas no mundo. Hoje, há determinação legal no sentido de que toda gasolina brasileira contenha entre 20 % e 25% de álcool anidro, com variação aproximada de 1%. A definição pontual

cabe ao CIMA – Conselho Interministerial de Açúcar e Alcool, e é feita de modo a equilibrar a relação entre oferta e consumo.

O Brasil desenvolveu infra-estrutura ímpar de distribuição do combustível e detém uma rede de mais de 25 mil postos, com bombas de álcool hidratado. Hoje, mais de 3 milhões de veículos, que rodam no Brasil, utilizam o álcool hidratado como combustível. O álcool anidro é misturado à gasolina, que é utilizada pelo restante da frota brasileira, de 17 milhões de veículos.

Com os preços atuais do barril de petróleo, os custos de produção do álcool carburante conseguem ser competitivos em relação à gasolina, visto que os custos de produção do álcool e do açúcar do Brasil são os menores do mundo. Nas últimas duas décadas, o desenvolvimento e a implantação de novas técnicas e tecnologias no setor sucroalcooleiro foram os grandes responsáveis pela redução nos seus custos de produção. De 1976 a 2002, os custos de produção do álcool carburante caíram de aproximadamente 75 US\$/BEP para aproximadamente 27 US\$/BEP, o que corresponde a uma alta taxa média de redução de custos de 3% ao ano.

O crescimento da produtividade e a redução de custos da agroindústria canavieira também alcançam a produção de açúcar, onde temos o menor custo do planeta. Para se produzir uma tonelada de açúcar no Brasil consome-se em média US\$180. Para efeito comparativo, podemos citar os outros dois principais produtores de açúcar do mundo tem custos bem superiores. Na Austrália, este custo é de US\$350, chegando a US\$700 nos países da União Européia, cuja produção é fortemente subsidiada. É importante ressaltar que o setor sucroalcooleiro, hoje, no Brasil destaca-se por utilizar a tecnologia agrícola e industrial mais avançada do globo.

O consumo de álcool carburante no Brasil, evita a importação de 2 bilhões de dólares de petróleo, contribuindo para o superávit na balança comercial. Além disto, o álcool brasileiro deve incrementar ainda mais a balança comercial brasileira com novos negócios de exportação. Nos últimos anos o álcool teve um balanço de exportações líquidas positivo e há clara tendência de que o Brasil deverá ser um significativo exportador desse produto, devido às vantagens comparativas da produção no país e à adoção, em diversos países de programas de uso do álcool combustível, como estratégia de melhoria ambiental e redução de emissões de gases na atmosfera.

Em relação à produção de energia elétrica o setor sucroalcooleiro tem potencial para co-gerar 7 mil

Mw. A potência instalada no Brasil atualmente é de 70 mil Mw. E mais, a co-geração a partir da biomassa da cana-de-açúcar pode ser a solução para o problema energético do país. A energia co-gerada pelas usinas e destilarias ocorre no período seco, exatamente quando os reservatórios das hidroelétricas estão mais baixos. A complementaridade das duas matrizes energéticas colocam o Brasil em situação privilegiada. Mas é necessário apoiar a energia co-gerada a partir da biomassa, para que ela atinja o seu potencial e cause efeitos benéficos ao país. Atualmente em São Paulo já há uma potência inicial de 300 Mw disponibilizados para o sistema elétrico, de forma que a energia elétrica que vem da cana já ajuda a iluminar diversas cidades brasileiras.

O apoio do Governo Federal e da sociedade ao setor sucroalcooleiro será decisivo para retomada do crescimento desta atividade, que se coloca como uma das soluções para a retomada do desenvolvimento do país e conseqüente pavimentação do futuro.

A atividade é grande geradora de empregos, alternativa estratégica para a matriz energética e grande colaboradora da melhoria da questão ambiental. Os benefícios que traz à nação são muito grandes. Portanto, para que possa crescer e multiplicar os seus benefícios o setor sucroalcooleiro precisa que o Governo Federal estabeleça uma política estratégica para esta atividade. Uma agenda a partir dos seguintes assuntos deve ser implementada imediatamente:

- Abertura de novos mercados de exportação de álcool carburante;
- Quebra de barreiras protecionistas para o açúcar brasileiro, nos mercados europeu e americano;
- Investimento na co-geração de energia a partir da biomassa da cana-de-açúcar;
- Pagamento de subsídio de equalização aos estados que possuem baixa produtividade, como os do Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- Apoio ao crescimento do mercado interno de veículos a álcool e veículos com motores flexíveis;
- Implantação de um programa de biocombustíveis, com a mistura do álcool no diesel, assim como acontece hoje com a gasolina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em pronunciamentos futuros deverei detalhar cada um dos assuntos que integram esta agenda, sugerindo e cobrando iniciativas ao Governo Federal que redundem no aproveitamento do enorme potencial que o Brasil

possui neste setor. O empresariado brasileiro vem fazendo sua parte, resta ao poder público cumprir o seu dever.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Com a palavra S. Ex^a o Senador Magno Malta, que usará a palavra por cinco minutos para uma comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Brasil que assiste à TV Senado e pessoas que estão na galeria, eu gostaria de registrar, neste momento, uma situação que necessita que tomemos providências com determinada urgência.

Estive nos Estados Unidos, em Nova Iorque e na cidade de Danbury, onde o Cônsul brasileiro foi-se encontrar comigo. As reclamações de Orlando e de Miami são a ressonância do sofrimento de todos os brasileiros que estão na América. Os hispânicos na América são tratados como hispânicos; os portugueses, como portugueses e os brasileiros, como imigrantes ilegais. Não sei por quê, não ousaria dizer que há uma discriminação deliberada contra nós. Seria muita ousadia por minha parte, mas percebi que há um abandono dos brasileiros no exterior e esse é o sofrimento e a grita de todos eles. O Secretário do Consulado, que estava no lugar do Cônsul e que uma vez por semana vai a Danbury para verificar a situação dos brasileiros, relatou-me alguns fatos. Há uma unidade do Consulado brasileiro dentro de uma Igreja Batista americana, dirigida por um brasileiro, o Pastor Silair de Almeida – é uma comunidade muito grande até. Os brasileiros que estão em Orlando viajam por três horas até Miami, para, em Pompano Beach, passar uma procuração para o Brasil, que custa de US\$30 a US\$40. Gastam na viagem US\$300, correndo risco na estrada. Isso porque não há representatividade do Consulado brasileiro em Orlando.

Reuni-me com as lideranças e até mesmo com o pessoal que faz a imprensa de língua portuguesa e não ouvi nenhum tipo de reclamação que não fosse a falta de assistência. Os filhos de brasileiros que nascem no exterior são brasileiros, têm dupla cidadania, e a dificuldade para o registro dessas crianças o senhor não pode imaginar. É preciso que tomemos uma providência, até porque são nossos irmãos que, por conta do desemprego, por falta de oportunidades no País, foram obrigados a abandonar a terra.

Há outro dado interessante, Senador Mozarildo Cavalcanti. O maior montante de divisas recebidas pelo País, anualmente, provém das exportações. Os

recursos enviados pelos brasileiros que trabalham loucamente, em três turnos, recebendo US\$8, US\$10, US\$15 por hora, em três ou quatro empregos, sabe Deus, para sobreviver, sustentar a família no Brasil, chegam a cinco bilhões por ano. O maior montante de divisas que entra neste País vem por conta desses brasileiros que estão trabalhando lá fora.

É verdade que é preciso que tomemos uma providência. E já estou agendando com o Itamaraty e vou levar ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Edison Lobão, pedido no sentido de criarmos uma Subcomissão de Direitos Humanos para atuar juntamente com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Já mantive um primeiro contato com o seu Vice-Presidente, Senador Marcelo Crivella, e também o farei com o Presidente Senador Suplicy, para que nos juntemos num só esforço e o Itamaraty possa agir, por meio do Consulado nos Estados Unidos.

O grande problema é que eles não têm autonomia, porque dinheiro entra por meio de passaporte e de registro de documento todo dia, mas eles não podem gerir esses recursos, que vêm para o Brasil e não voltam. Essa é a informação para que eles possam, de fato, assistir aos brasileiros no exterior.

Sr. Presidente, há muitos brasileiros presos, alguns por tráfico e uso de drogas; outros, pela Imigração porque estão ilegais no país. O Presidente Bush quer alugar um avião, encher de brasileiros e derramá-los no Brasil. A informação que tenho é de que o Presidente Lula não aceita essa situação, acha isso extremamente humilhante. O Itamaraty já está trabalhando para assistir aqueles que são pegos pela Imigração – até porque cada qual aqui sabe onde dói o seu calo. Depois do atentado de 11 de setembro, as regras e as leis ficaram mais duras para os imigrantes nos Estados Unidos; e eles têm as suas razões, porque é o calo deles que está doendo com esses atentados. Mas é preciso entender, todavia, que as relações do Brasil e a maneira como tratamos os americanos no Brasil é muito cordial e solidária, Sr. Presidente.

Essa relação, hoje desenvolvida pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva com o Presidente Bush, sinaliza – segundo o discurso da Senadora Ideli Salvatti e que está na imprensa – que a missão do FMI que está vindo ao Brasil vem reconhecendo erros cometidos e há possibilidade, até na palavra do Ministro Palocci, de que, em havendo essa flexibilidade, não precisemos nem renovar empréstimos, Sr. Presidente. Essa relação de amizade do Presidente

Lula precisa ser usada, neste momento, em favor dos nossos irmãos que estão trabalhando lá fora.

O Presidente Lula, recentemente, esteve em Portugal e fez um acordo significativo para os brasileiros que estão lá. Lembro-me de que há cerca de oito anos ocorreu um entrevero com os portugueses, que queriam enxotar os brasileiros que trabalhavam em Portugal. A questão foi resolvida e, agora, a ida do Presidente Lula promoveu aquele acordo expressivo. E os brasileiros lá estavam, com os jornais nas mãos.

É preciso que o Presidente da República olhe para os nossos brasileiros que estão nos Estados Unidos com os olhos que olhou para os brasileiros que estão em Portugal, a fim de que, pelo menos, sejamos tratados como brasileiros – como os hispânicos são hispânicos e os portugueses são portugueses – e não tão-somente como imigrantes ilegais nos Estados Unidos.

Essa mão-de-obra é importante e valiosa, sem registro e barata para os americanos e para nós, brasileiros. Eles estão gerando divisas e, ainda que não o estivessem, são brasileiros que estão do outro lado do mundo e que precisam da assistência do seu Consulado, da política exterior do seu país.

Tenho plena consciência de que o Ministro Celso Lafer, a quem estou enviando correspondência solicitando audiência para tratar do assunto, atenderá o meu pedido. Tenho a certeza de que o Presidente da CCJ, o Senador Edison Lobão, haverá de ter sensibilidade na criação da subcomissão. Tenho plena consciência também de que os Senadores Eduardo Suplicy e Marcelo Crivella, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, certamente tomarão providências no sentido de assistirem aos nossos irmãos que estão trabalhando.

Existem, em outros países, brasileiros que estão sendo tratados como escravos. Adolescentes e crianças prostituídas tiveram o passaporte subtraído, ficando sem qualquer perspectiva de voltarem ao país. Louvo a atitude do Deputado Federal Neucimar Fraga, que está encabeçando o trabalho sobre brasileiros no exterior. Vamo-nos associar a S. Ex^a.

Por isso, Sr. Presidente, nós, o Senado brasileiro, que fazemos vida pública, devemos ter o entendimento de que amenizar o sofrimento no País implica também amenizar o sofrimento das famílias que vivem aqui sem seus entes queridos e que, querendo ou não, estão lá fora gerando divisas e riqueza para o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, por vinte minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo neste instante tratar de dois assuntos nesta tribuna. Começo por ler esta notícia publicada na **Folha de S.Paulo** que diz:

Mais de 500 prefeituras de SP devem parar terça-feira.

Mais de 500 prefeituras das 645 do Estado de São Paulo deverão decretar ponto facultativo e paralisar suas atividades na próxima terça-feira, em protesto contra a queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Apenas os serviços de saúde, coleta de lixo e abastecimento de água serão mantidos.

Sr. Presidente, são 500 prefeituras do Estado de São Paulo que anunciam uma paralisação. O que dizer de outras centenas, milhares de prefeituras por este Brasil afora que estão vivendo uma realidade semelhante, senão agravada pela penúria da situação em que se encontram? O que dizer da situação das prefeituras do Nordeste, onde o prefeito amanece na sua casa cercado por dezenas de pessoas que vêm lhe pedir alguma ajuda? Porque essa é a realidade que todos conhecemos e que alguns de nós aqui já enfrentamos, quando fomos Prefeitos.

Eu mesmo fui Prefeito de Natal, Capital do meu Estado do Rio Grande do Norte. E o Fundo de Participação dos Municípios é a principal receita dessas prefeituras. Na medida em que ele cai, essa queda é fatal, brutal para o andamento dessas prefeituras, para o seu dia-a-dia. Daí por que, Sr. Presidente, venho fazer um apelo. Não existem milagres e soluções, do dia para a noite, para uma situação como essa. Ela é provocada, nós sabemos muito bem, pela retração econômica que está aí, mas também pela indiferença como são tratados esses Prefeitos que são vistos, muitas vezes, apenas, como aquelas pessoas que chegam “com um pires na mão” atrás de recursos para as suas prefeituras, porque se não tiverem esses recursos doados pelo Governo Federal não poderão investir, não poderão fazer obras.

É preciso que se dê um basta nessa indiferença com que são tratadas as prefeituras. É o apelo que

faço. Está aí um novo Governo, o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que é tão interessado no apoio dos Governadores e em ter um consenso entre o Governo Federal e os Governadores. Os Prefeitos não têm a força e o poder de mobilização dos Governadores, mas têm como sensibilizar os Parlamentares.

É por isso que a Associação Mineira de Municípios está cogitando uma marcha. Diz assim:

A Associação Mineira de Municípios está enviando cartas às 853 prefeituras do Estado, para sondar a disposição dos prefeitos de participar de manifestação em Brasília e paralisação nacional contra a queda nos repasses do governo federal relativos ao Fundo de Participação dos Municípios.

Não se dá – não que ela não exista – uma explicação para essa queda de receita.

Faço, portanto, um apelo e um protesto para que essa situação, entre muitos problemas que o Governo Federal tem pela frente, seja vista com outros olhos. Ela não está se constituindo uma prioridade, mas lá nos Estados e, sobretudo, nos Municípios – pois ninguém mora nos Estados ou no Distrito Federal, mas sim nos Municípios, porque a vida é um fenômeno local – a vida existe e está nos desafiando. Só podemos pedir ao Governo Federal sensibilidade para mais esse desafio.

O outro assunto que passo a abordar é que novamente estamos sendo discriminados. Quando digo discriminados, falo na discriminação que está sendo novamente exercida aos Estados produtores de petróleo e energia. Essa é uma história antiga, uma história de vários capítulos, onde ocorreu mais um capítulo. O Relator do projeto de reforma tributária, o Deputado Virgílio Guimarães, retirou do seu parecer final o dispositivo que previa a cobrança do ICMS sobre energia e combustível na origem, como está a cobrança de todos os outros produtos.

No entanto, o Relator desistiu. Naturalmente, S. Ex^a não o fez espontaneamente. Não sou ingênuo, nem tenho mais idade para ter ilusões. Por mais boa vontade que tivesse, S. Ex^a terminou desistindo por pressões, que se exerceram nesta Casa para impedir a aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição de minha autoria, aprovada no Senado Federal, mas não na Câmara dos Deputados, sendo arquivada.

Sr. Presidente, a hora é esta. Está-se procurando oferecer ao País um novo modelo de reforma tributária. Como deixar que apenas esses dois produtos não sejam taxados e todos os outros o sejam na ori-

gem? É muita discriminação. Isso faz com que os Estados produtores não tenham mais recursos. Quando esses Estados se lançam numa guerra fiscal, condenam a guerra fiscal, a pirataria. Dizem que os Estados não contribuem para uniformizar as regras do ICMS. Como, Sr. Presidente, se o exemplo que vem de cima é negativo? Então, venho lançar o meu protesto. Ontem, tive aqui um dia mais feliz. Ocupei esta tribuna para fazer menção à recriação da Sudele, à criação do programa do leite, mas hoje é meu dia de protestar. Não posso aceitar uma situação como essa, uma situação que realmente não deixa de entristecer a tantos milhões de brasileiros que lutam para ter o seu lugar ao sol, o seu espaço.

Agora, quando parece que a situação na Câmara Federal é irreversível, lemos aqui que a Bancada do Rio de Janeiro, a Bancada do Paraná e a Bancada do Rio Grande do Norte cerraram fileiras, protestaram, mas que nada disso foi suficiente para impedir que desaparecesse do relatório essa proposta, que o Relator havia prometido, de o petróleo e a energia serem cobrados. Mas resta esperar que o Senado Federal, que é a Casa dos Estados, que é a representação dos Estados, faça justiça, impedindo essa discriminação que existe hoje entre os Estados da Federação.

Termino agradecendo ao Presidente Mozarildo Cavalcanti pela tolerância e dizendo que a luta vai continuar. Só nos resta prometer muita luta, porque a causa é justa, das mais justas.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu me inscrevi na semana passada, mas foi tão complicada a semana, que terminei sem poder usar da palavra e sem fazer um relatório da viagem que eu e o Senador Eduardo Suplicy fizemos a Israel.

Aproveito para, nesta ocasião, apresentar alguns dados, sentidos por mim, dados apresentados pelos conferencistas, e, principalmente, para dizer desse sentimento que me assolou no Estado de Israel.

Recebemos um convite para, juntamente com representantes de mais 26 países da América do Sul e do Caribe, de toda a América Latina, irmos lá e olharmos o que está sendo feito pelo processo de paz.

Eu já havia ido a Israel três vezes. Toda vez que se vai a Israel, vive-se uma nova experiência, porque é um país que cada dia mais se consolida e se fortalece, principalmente na área tecnológica.

Todos sabem que juntamente com Israel foi criado um estado palestino. Mas os palestinos foram solicitados a não se declararem um Estado, pois, no dia seguinte à sua criação, os árabes iriam, todos juntos, encerrar com Israel. E estaria resolvido o problema.

Foi um ledo engano dos países árabes, porque Israel não foi varrido do mapa e ainda ganhou a guerra, para surpresa do mundo. Foi uma guerra, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um país com poucos milhões de pessoas contra outro com oitenta milhões de pessoas, como a luta de Davi contra Golias. E, para surpresa de todos, Davi ganhou.

Tivemos outras guerras depois disso e o mundo todo pagou por essa desavença entre árabes e judeus. Cada dia que passava, Israel consolidava mais o seu poder. E, de repente, Israel não é mais um Davi: passou a ser um Golias tecnológico. E as guerras que se seguiram, como a dos Seis Dias e a do Yom Kipur, todas foram vencidas por Israel, pela organização, pela tecnologia, pelo apoio do exterior, e a verdade é que esse país passou a ser respeitado e temido. E hoje temos o Estado Palestino já implantado, em termos, com um Primeiro-Ministro, que sucedeu a Yasser Arafat, mas os dois lados continuam se digladiando até hoje, o que não conseguimos entender. Para nós, brasileiros, é muito difícil entender o sentimento deles.

Lembro-me de uma história de quando estávamos no Iraque. Eu tinha uma escola naquele país para os brasileiros que estavam perfurando petróleo em Majnoon, na confluência do Tigre com o Eufrates. Um engenheiro da Petrobras saiu da Bahia e foi para o Iraque. Na hora de passar na alfândega, o engenheiro, que havia levado alguns **long-plays** – era época dos **long-plays** –, teve seus discos quebrados, as capas rasgadas e tudo jogado no chão. Ele, então, perguntou o que estava acontecendo. O cidadão da alfândega, de cara feia, não disse nada e foi direto na Enciclopédia Barsa que o engenheiro tinha levado para os filhos lerem, procurou a letra I e arrancou as páginas onde havia referências a Israel. O engenheiro zangou-se e, por isso, foi preso e passou sete dias numa prisão em que, de dia, chegava a 50 graus quando havia sombra e 60 graus quando não havia. O sujeito perdeu a pele toda de tanto suar, seus olhos infeccionaram. Todos queríamos saber o que se passou. É que a estrela do chapéu do **long-play** do Luiz Gonzaga era a de seis pontas, não a estrela árabe.

Logo, ele era um sionista. Imaginem se na cabeça de um brasileiro faz diferença uma estrela ter cinco ou seis pontas! Mas para aquela região faz, e muita. Continuamos sem entender o que está se passando. Mas a verdade é que a briga reflete-se no mundo inteiro, gera instabilidade no Oriente Médio, eleva o preço do petróleo, e nós, que nada temos a ver com a briga, pagamos caro.

Portanto, seja pelo lado humanitário seja pelo lado econômico, interessa que haja paz na região. E nossa missão foi a de tentar ajudar as duas nações que possuem descendentes no Brasil. A colônia judaica no Brasil possui atualmente cerca de 180 mil pessoas, a grande maioria bem posicionada. Por outro lado, os descendentes de árabes somam cerca de oito milhões. Aqui vivem bem, mas lá estão brigando.

O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviou carta ao Primeiro-Ministro israelense, Ariel Sharon e ao Presidente palestino, Yasser Arafat, a fim de que observassem o exemplo do Brasil e realizassem o esforço de paz. A aflição dos dois lados é muito grande, Sr. Presidente. De um lado, são milhões de palestinos que desejam a paz e a ascendência econômica. O conflito fez com que perdessem 150 mil empregos, de saída. E, pior, fez cair o PIB pela metade. Israel, por sua vez, sofreu prejuízo na área do turismo. É impossível fazer turismo em um país onde, em qualquer local, de repente alguém explode e mata todos. Israel está perdendo US\$3 milhões por ano. Já perdeu cerca de US\$12 bilhões, o que pesa na economia.

Sempre houve intransigência dos dois lados, mas, pela primeira vez, a intransigência está sendo quebrada e os dois lados querem paz. O lado de Israel tem uma certa facilidade, porque só tem uma força armada. O lado da Palestina tem uma dificuldade, porque o Primeiro-Ministro Mahmoud Abbas manda em 40% do exército formado por 40 mil homens, e em 60% quem manda é Arafat. Mas não basta isso. Há dois ou três movimentos guerrilheiros, como o Hesbollah, que dificultam a negociação, porque há um interlocutor de um lado e, do outro, são muitos e não tão coordenados entre eles.

A verdade é que, quando estivemos com Shimon Peres, Presidente do Partido Trabalhista, ele mencionou que sabiam que havia um túnel em algum lugar, mas não sabiam onde. Agora descobriram o local e já ingressaram nele, com uma enorme esperança de que, no final, haja a luz da paz. Ele disse também que precisam da nossa ajuda, de todas as formas, porque nosso País tem muitos descendentes de judeus. Eles estão dispostos a pagar um preço altíssimo. Podem chegar a pensar, desde que haja muitas

negociações, até em dividir Jerusalém. Seria um caso inusitado: uma mesma cidade que é capital de dois povos, duas nações, dois países. Porque hoje os palestinos dizem que Jerusalém Leste é a sua capital; e os judeus dizem que Jerusalém é a sua capital. Até isso eles aceitam.

O que podemos dizer aqui e agora? Podemos dizer que, no nosso **feeling**, no nosso entendimento, Israel quer a paz. Uma pesquisa feita com o povo palestino mostra que 80% dele também querem que haja paz, porque estão cansados. Na parcela restante, os outros 20%, há os mais extremados e outros que não entram no mérito. Enfim, está-se costurando essa paz.

Mas falei de outros sentimentos, quais sejam, Senador Mestrinho, de ver um país de 21 mil km², portanto menor do que Sergipe, ter uma tecnologia que não temos; um país que possui oito universidades com pesquisas que ultrapassam o somatório das nossas e que compra aviões nos Estados Unidos, muda a parte aviônica e vende para eles tecnologia nova. Como estão em guerra, precisam fazer um esforço, então compram foguetes e os transformam, na fábrica Raphael, então passam a ter foguetes superiores aos americanos, cuja tecnologia é vendida para o mundo todo. Porém, não vendem somente isso, vendem irrigação e outros produtos de tecnologia.

Faço uma pergunta a V. Ex^{as}, com a certeza de se enganarão na resposta como me enganei: quem tem maior PIB, Arábia Saudita ou Israel? Todos dirão, de estalo, Arábia Saudita, mas é um engano, pois tem meta-de do que tem Israel, que vende tecnologia e frutas.

Esse foi o sentimento que tive: entre 6 milhões de pessoas, 1,9 milhão é de árabes, drusos, palestinos, o restante é judeu. Essas pessoas criaram toda aquela tecnologia. Como, no Brasil, não conseguimos fazer o mesmo, com tantos recursos, com tanta riqueza? Naquele deserto, eles conseguem fazer todas aquelas maravilhas. Temos muito que aprender, temos muito que trabalhar e temos que levar muito a sério a pesquisa. Não a pesquisa filosófica, mas a pesquisa para exportação. E é por isso que um país como aquele consegue exportar tecnologia, que rende mais do que petróleo jorrando à flor do solo. Então, eu senti essa preocupação.

Na CPI do Banestado, ouvi a Polícia Federal dizer que os carros passam pela ponte trazendo recursos do lado de lá. E apenas preenchem um formulário na Polícia Federal declarando o valor. Mas como não são seguidos o tempo todo, ninguém sabe o que transportaram realmente. Então, não conseguimos

controlar nossas fronteiras. Dezoito milhões de armas entraram pelas nossas fronteiras.

Aquele povo tem 650 km de fronteira cercados e com sensores. Se um animal lá encosta, rapidamente aparece uma patrulha. Ah, mas eles estão em guerra! Eu sei. Ah, mas 650 km, no Brasil, não é nada! Eu sei. Mas eles são apenas 6 milhões e levam a sério a missão a que se propõem.

No Brasil, vemos uma grande confusão, como, por exemplo, o MST invadindo pedágio, prefeitura. Isso, num país que vive a paz, que busca a paz e que odeia a violência.

Lá, eles também odeiam a violência, mas, infelizmente, as duas nações vivem em atrito. Agora, estão buscando uma solução. A **Jihad** – a guerra santa – que havia sido decretada foi transformada em **hudnah**, que quer dizer trégua. Os dois lados estão lutando para ver se a trégua se expande.

Enfim, que conclusões trago dessa viagem? A de que podemos ajudar por meio de nossos organismos. Já pedi ao nosso chanceler que nos ajudasse. S. Ex^a explicou-me as ações do Brasil. Estamos cumprindo nossa missão de buscar a paz. Com certeza, podemos também aprender muitas lições com aquele povo.

Às vezes, quantidade não significa qualidade. Li, por exemplo, uma pesquisa feita por um organismo mundial. Nos mil últimos anos, as Nações árabes publicaram menos livros do que a Espanha no último ano. É uma pena esse descuido. Em português, está acontecendo o mesmo. No Brasil, as publicações são mínimas. Temos muito que aprender com aquele povo. No entanto, temos que torcer, em primeiro lugar, para que tenham paz. Falo tanto dos palestinos quanto dos israelenses. Se pudermos ajudar será importante, por menor que seja a ajuda. Se não houver paz no mundo, e naquela região, pagaremos um preço caro em termos econômicos. Sofreremos, também, em termos humanos. Possuímos 8 milhões de descendentes de árabes e 200 mil cidadãos que professam o judaísmo. Esta Nação eclética, onde a paz reina, luta pela paz permanente e, com toda a certeza, poderemos colher exemplos importantes, tanto do ponto de vista do processo de paz, quanto da tecnologia e da pesquisa.

Por último, ouvi estas palavras de Shimon Peres, olho no olho: “Não vamos matar Arafat, não vamos fazer mal a ele nem extraditá-lo, porque assim nos pediram os americanos. Mas estes nos pediram também o seguinte: ‘Não conversem com ele no momento, porque, segundo informações, ele tem feito

corpo mole em relação ao terrorismo, que queremos encerrar. Por isso, vamos prestigiar Abu Mazen”.

A briga não é nossa e não cabe a nós o julgamento. Só podemos torcer para que haja paz naquela região.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao ilustre conterrâneo, Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Senador Mozarildo Cavalcanti, Srªs e Srs. Senadores, o Ministério da Saúde completou, no último dia 25 de julho, 50 anos de sua fundação.

Data dessa importância não poderia passar em branco por esta Casa, sobretudo se levarmos em conta os grandes feitos desse Ministério que, não resta dúvida, engrandece este País e nos orgulha a todos.

Muito embora a história da Saúde Pública brasileira tenha sido iniciada em 1808, o Ministério da Saúde só veio a ser instituído no dia 25 de julho de 1953, com a Lei 1.920, que desdobrou o então Ministério da Educação e Saúde em dois Ministérios: o da Educação e Cultura e o da Saúde.

A partir da sua criação, o Ministério passou a encarregar-se, especificamente, das atividades até então de responsabilidade do Departamento Nacional de Saúde (DNS), mantendo a mesma estrutura, que, na época, não era suficiente para dar ao órgão governamental o perfil de Secretaria de Estado, apropriado para atender aos importantes problemas da saúde pública existentes.

Na verdade, o Ministério limitava-se à ação legal e à mera divisão de atividades de saúde e educação, antes incorporadas em um só ministério. Mesmo sendo a principal unidade administrativa de ação sanitária direta do Governo, essa função continuava ainda distribuída por vários ministérios e autarquias, com pulverização de recursos financeiros e dispersão de pessoal técnico, ficando alguns funcionários vinculados a órgãos de administração direta e outros a autarquias e fundações.

Três anos após a criação do Ministério, em 1956, surge o Departamento Nacional de Endemias Rurais, que tinha como finalidade organizar e executar os serviços de investigação e de combate à malária, leishmaniose, doença de Chagas, peste, brucelose, febre amarela e outras endemias existentes no País, de acordo com as conveniências técnicas e administrativas.

O Instituto Oswaldo Cruz – que existe até hoje e é um dos grandes órgãos de pesquisa deste País – preservava sua condição de órgão de investigação, pesquisa e produção de vacinas. A Escola Nacional de Saúde Pública incumbia-se da formação e aperfeiçoamento de pessoal, e o antigo Serviço Especial de Saúde Pública (Sesp) atuava no campo da demonstração de técnicas sanitárias e serviços de emergência a necessitarem de pronta mobilização.

No início dos anos 60, a desigualdade social, marcada pela baixa renda **per capita** e alta concentração de riquezas, doença que nosso País sofre até hoje e com maior gravidade e distância entre os mais pobres e os mais ricos, ganha dimensão no discurso dos sanitaristas em torno das relações entre saúde e desenvolvimento. Foi a época do planejamento em saúde, que teve como principal marco a formulação da Política Nacional de Saúde na gestão do então Ministro Estácio Souto Maior, em 1961, com o objetivo de redefinir a identidade do Ministério da Saúde.

Outro marco da história da saúde, no âmbito ministerial, ocorreu em 1963, com a realização da III Conferência Nacional de Saúde (CNS), convocada pelo Ministro Wilson Fadul, árduo defensor da municipalização. Hoje em dia, graças a Deus, estamos avançando muito e passando aos Municípios, local onde acontecem os fatos, a responsabilidade pela saúde da população. A Conferência propunha a reordenação dos serviços de assistência médico-sanitária e o alinhamento geral para determinar uma nova divisão de atribuições e responsabilidades entre os níveis político-administrativos da Federação, visando, sobretudo, à municipalização. Na III Conferência Nacional de Saúde, saiu essa idéia que está implantada hoje.

Em 1964, os militares assumem o Governo, Raymundo de Brito firma-se como Ministro da Saúde e reitera o propósito de incorporar ao Ministério da Saúde a assistência médica da Previdência Social, dentro da proposta de fixar um Plano Nacional de Saúde, segundo as diretrizes da III Conferência Nacional de Saúde.

Com a implantação da Reforma Administrativa Federal, em 25 de fevereiro de 1967, ficou estabelecido que o Ministério da Saúde seria o responsável pela formulação e coordenação da Política Nacional de Saúde, que até então não havia saído do papel. Só em 1967 foi que passamos a ter uma Política Nacional de Saúde clara e definida, na prática. Ficaram as seguintes áreas de competência: Política Nacional de Saúde; atividades médicas e paramédicas; ação preventiva em geral; vigilância sanitária de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos; controle de dro-

gas, medicamentos e alimentos, além de pesquisa médico-sanitária.

Ao longo destes 50 anos de existência, o Ministério da Saúde passou por diversas reformas na sua estrutura. Destaca-se a reforma de 1974, pela qual as Secretarias de Saúde e de Assistência Médica foram englobadas, passando a constituir a Secretaria Nacional de Saúde, para reforçar o conceito de que não existia dicotomia entre Saúde Pública e Assistência Médica. No mesmo ano, a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – a famosa Sucam, que nós, da Amazônia, conhecemos muito bem – passa à subordinação direta do Ministro do Estado, para possibilitar-lhe maior flexibilidade técnica e administrativa, elevando-se a órgão de primeira linha. Foram criadas, também, as Coordenadorias de Saúde.

Do final da década de 80 em diante, destaca-se o advento da nossa Constituição Federal de 1988, que determinou ser dever do Estado garantir a saúde de toda a população e, para tanto, criou o SUS – Sistema Único de Saúde. Em 1990, o Congresso Nacional aprovou a Lei Orgânica da Saúde, que detalha o seu funcionamento.

Nos dias de hoje, a grande contribuição do Ministério da Saúde tem consistido na gestão do SUS, além de outros importantes programas. No balanço das ações de saúde feito pelo Ministério, podemos destacar:

1. Programa Saúde da Família (PSF) – um aporte de R\$430 milhões está sendo destinado para a ampliação do PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). O investimento/ano passou de R\$1,3 bilhão para mais de R\$1,7 bilhão. Com isso, o repasse por equipe de Saúde da Família crescerá neste ano, em média, para R\$60,5 mil. Ao longo de 2003, 4 mil equipes de Saúde da Família vêm sendo criadas, totalizando 73 milhões de pacientes assistidos por 21 mil equipes de Programa de Saúde da Família. O programa, inclusive, está incorporando mais 3 mil equipes de Saúde Bucal;
2. Consultas Médicas: ao longo deste ano, R\$280 milhões estão sendo destinados para reajustar o valor das consultas médicas especializadas no SUS, o que ainda é pouco, mas é algum dinheiro que chega nos locais pobres, nos nossos rincões da Amazônia e do Nordeste;

3. Fome Zero – o Ministério da Saúde duplicou o repasse para a compra de medicamentos básicos (antibióticos, antitérmicos e analgésicos) nos Municípios do Programa Fome Zero. O valor por habitante passou de R\$1,00 para R\$2,00, o que também parece pouco, mas coloca medicamentos nas farmácias mais pobres dos bairros menos privilegiados deste País;

4. Saúde Mental – o auxílio de reabilitação psicossocial no valor de R\$240,00 por mês, para ajudar no processo de ressocialização dos portadores de transtornos mentais, é outro avanço, fazendo com que pessoas que já estejam há 20 ou 30 anos em um manicômio possam retornar aos seus lares, se apresentarem condições de saúde para tanto.

O dengue, ferida grave do nosso País, felizmente neste ano teve uma queda. O número de casos caiu 70,44%, se comparado com o apresentado no mesmo período de janeiro a abril do ano passado. Neste ano, nesse mesmo período, tivemos 192.208 notificações da doença. No mesmo intervalo, no ano passado, em 2002, tivemos 650.291 notificações. Esse é um ganho não só dos serviços de saúde, mas da população, que tem se conscientizado da necessidade de cuidar de sua casa e de seus arredores; de não jogar fora, sem os devidos cuidados, tampas de garrafas, cascas de ovos, copos descartáveis, latas e outros recipientes que possam se transformar em logradouros para a reprodução do mosquito **Aedes Aegypti**.

Apenas no mês de maio deste ano, foram registradas 21.503 notificações contra 60.752 no ano passado. Quando ocorre epidemia, não precisamos comprovar todos os casos por exame. Se há suspeita clínica grande, nós a notificamos ao sistema de saúde como caso de dengue e o caso passa a ser contabilizado como tal.

Essa redução é fruto do intenso trabalho do Ministério da Saúde, Estados, Municípios e da população. Entre as estratégias, destaca-se a criação de uma grande infra-estrutura para a execução do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), o treinamento de profissionais e o aumento dos recursos financeiros transferidos para ações de prevenção e controle. Foram destinados R\$55 milhões para a contratação de agentes de campo de combate ao mosquito **Aedes Aegypti**. A estimativa é de que dez mil novos profissionais sejam empregados em todo o

País. O Plano Nacional de Combate à Dengue conta com cerca de R\$1 bilhão para ações de prevenção e controle da doença.

Temos também que destacar o controle da Aids, atividade em que nos destacamos mundialmente, Senador Mozarildo Cavalcanti e Senador Gilberto Mestrinho. O Ministério da Saúde anunciou um Plano de Metas até 2006 para o controle e prevenção da Aids no País. Uma das principais medidas é a ampliação de 250 para 411 o total de Municípios que recebem recursos federais para ações de combate à doença etc.

Por fim, eu gostaria de congratular-me com o Ministro Humberto Costa pela condução brilhante da importante Pasta da Saúde.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e conforme os costumes desta Casa, seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento de The-reza Magalhães Brasil, sobrinha-neta do fundador de Boa Vista (RR) e, nos termos do art. 221, inciso I, apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003. – **Augusto Botelho – Mozarildo Cavalcanti.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência fará constar em Ata o voto de pesar solidificado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio e Luiz Otávio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O BRASIL PEGANDO FOGO E O GOVERNO NO VAI-DA-VALSA

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a impressão que o governo do presidente Lula passa à Nação, em momento tão crítico, é a do navio que começa a soçobrar, com marujos a estibordo tentando impedir o naufrágio, enquanto a bombordo marinheiros inexperientes permanecem indiferentes ao nevoeiro denso, ainda fascinados pelo timão da nau. Não se dão conta de que o feitiço costuma dar voltas em direção oposta.

O Brasil vive sob preocupante tensão no campo e, agora, também na periferia das grandes cidades. A paz, necessária ao crescimento, está ameaçada por um movimento que não surgiu por obra do acaso e já começa a afetar o crescimento da economia.

Como oposição responsável, o PSDB fez, desta tribuna, seguidas advertências ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ao governo petista. Nem Lula nem o PT se abalaram e hoje Lula e o PT parecem se preocupar por terem permanecido no vai-da-valsas, sem atentar para os estragos decorrentes do *efeito boné*.

Hoje, não venho aqui para advertir. Venho para responsabilizar Lula e o governo petista pela postura permissiva que começa a infelicitizar o País e a afetar o crescimento, como denunciou em São Paulo o Governador Geraldo Alckmin.

Leio nos jornais que o tom da última reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social foi de preocupação, a ponto de O presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviar, por meio do ministro Tarso Genro (Desenvolvimento Social), um recado para tranquilizar os empresários com relação à radicalização dos movimentos sociais.

O ministro – conforme noticia o jornal *O Estado de S. Paulo*, transmitiu aos representantes do setor empresarial que os abusos serão contidos e o Estado de Direito será mantido.

Transcrevo, para que conste dos anais do Senado, trecho da notícia publicada pelo jornal paulista:

Desde a semana passada, a tensão de movimentos sociais como as invasões de MTST (Movimento dos Trabalhadores Sem Teto) e do MST (Movimento dos Trabalhadores Sem Terra) têm preocupado o governo. A situação ganhou destaque com as afirmações de um dos líderes do MST, João Pedro Stédile, na semana passada que definiu a entidade como “um exército” que “não podem dormir enquanto não acabarem com eles [os latifúndios].

Espera a Nação que, de fato, possam ser contidas as invasões irresponsáveis que pipocam em diferentes regiões. Por enquanto, porém, não é o que estamos vendo.

Leio, a propósito, notícia do jornal *Gazeta do Povo*, de Curitiba:

– “O comércio de Cascavel parou por 15 minutos ontem à tarde em solidariedade à Parada pela Paz no Campo, evento pro-

movido pelo Sindicato Rural Patronal que contou com o apoio de outras 13 entidades voltadas à agricultura, comércio e prestação de serviços. Os setores temem que o “descontrole agrário” atinja as cidades dependentes da agricultura. No final do encontro, as entidades decidiram pressionar os governos federal e estadual para o cumprimento das reintegrações de posse. O evento também teve o aval de diversos sindicatos rurais da Região Oeste.

– Uma carreata começou em frente à Praça do Migrante com mais de mil carros passando pelo centro da cidade e terminou no Centro de Convenções e Eventos, com um debate que reuniu cerca de 1,5 mil pessoas. Durante o percurso, a maioria das lojas fecharam as portas. De acordo com o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Cascavel, André Bueno, 50% das vendas do setor são ligadas a agricultura. Bueno afirmou que os reflexos já são sentidos pelas lojas desde os primeiros meses do ano, quando começaram as invasões de terra no Paraná. O encontro atraiu diversas autoridades, entre elas o presidente da Federação de Agricultura do Estado do Paraná (Faep), Ágide Meneghetti, e o presidente da Organização das Cooperativas do Paraná (Ocepar), João Paulo Koslovski. “Nós queremos que o assunto (Reforma Agrária) seja resolvido dentro da lei”, disse o idealizador da parada, Nelson Menegatti. Já o presidente da Faep chamou os governos estadual e federal de omisso na hora de resolver a questão agrária.

– Neste ano, oito propriedades foram ocupadas pelos sem-terra na Região Oeste. Deste total, quatro permanecem invadidas, mesmo com os mandados de reintegração de posse expedidos pela Justiça. Para Koslovski, o clima de intranquilidade no campo ameaça o agronegócios paranaense. Ele lembrou que o setor é responsável por 65% das exportações do estado. “A Ocepar não é contra a reforma agrária, mas que ela seja feita dentro do limite da lei.”

– O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra), regional Oeste, não quis comentar as manifestações de ontem dos ruralistas e empresários. Segundo o MST, o movimento discute apenas a questão da reforma agrária e não os reflexos ca-

usados no comércio das cidades. No final do encontro, os participantes aprovaram um documento em que pedem às autoridades federal e estadual o cumprimento das ordens de reintegrações.

E aqui por perto não é diferente a situação. O *Correio Braziliense* traz na edição de hoje reportagem sobre a invasão de uma fazenda em Unaí, onde os chamados *Sem-Terra* promoveram destruição e saques. Eis a reportagem desse jornal da Capital

Ódio na terra de Jesus

Sem-terra arrombam a parede de uma casa de dois andares em fazenda de Unaí, quebram janelas e matam bois e porcos

Lilian Tahan

Da equipe do Correio

Na porteira da fazenda Nova Jerusalém, do advogado João Alves de Oliveira, 52 anos, um aviso: “Propriedade exclusiva de Jesus”. Há uma semana, dono divino e dono de fato foram ignorados. A terra de 600 hectares em Unaí, município mineiro a 170 km de Brasília, foi invadida na segunda-feira passada por 230 sem-terra. Eles destruíram uma casa de dois andares, mataram cinco bois, dois porcos, sumiram com galinhas e atearam fogo no paiol de milho, armazém de sal e curral para vacinação de gado. Essa é a primeira grande investida do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) na região, desde o início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

A destruição da propriedade é confirmada pelos próprios acampados do movimento. Um grupo de 30 pessoas que usam bonés e camisetas do MST admitiu ontem ao Correio a autoria da invasão. “Vimos uma turma de marimbondos. Quebramos tudo e comemos os animais que matamos”, afirmou Albino Pereira Lopes, um dos acampados próximo à fazenda. Ele diz que foi a terceira ação dos sem-terra desde que chegaram ao local em agosto de 2001. A direção nacional do MST e a coordenação regional do movimento em Unaí foram procuradas e não se pronunciaram sobre o assunto até o fechamento desta edição.

A terra em Unaí é disputada por um grupo de seis ruralistas e 274 famílias de

acampados, que ao todo ocupam cerca de 7 mil hectares. A briga foi parar na Vara de Conflitos Agrários da Justiça de Minas Gerais. Até agora não existe uma decisão. Para evitar um conflito, fazendeiros e MST fizeram um acordo há dois meses para dividir a propriedade. Cada ruralista cedeu aos sem-terra lotes que variam de 40 a 300 hectares. O acordo foi firmado diante da juíza landara Peixoto Nogueira, na primeira vara da comarca de Unaí.

O acerto, no entanto, não foi cumprido. O grupo de sem-terra expulsou o único morador do lugar, o irmão do caseiro, Éder Ferreira Ruas, e ocupou a propriedade. “Eles tinham armas e não deixaram a gente se aproximar. Quando tomaram conta da propriedade, soltaram fogos de artifício para avisar aos outros sem-terra”, relata José Lopes Ferreira, caseiro da fazenda.

Os sem-terra não esconderam os vestígios do estrago. Cinco carcaças de gado ainda estavam com sangue fresco. “A nossa intenção era só matar a fome. Aqui, a comida é racionada, tem dia que uns ficam sem comer”, diz a sem-terra Ana Maria Silva. Mas os acampados superaram o primeiro plano. Além de matar o gado, eles são acusados de usar estacas de madeira para fazer rombos nas paredes da casa, quebrar todas as janelas, apropriar-se de peças de um trator e destruir a plantação de soja. João Alves, proprietário da fazenda, estima o prejuízo em R\$ 450 mil.

O estrago atribuído ao MST consta no boletim de ocorrência da Polícia Militar de Minas Gerais, que inspecionou a fazenda logo depois da invasão. “Constatamos que 80 sem-terra invadiram o imóvel, com armas de fogo, inclusive espingardas de dois canos”, consta na ocorrência. O relatório da PM também denuncia que os sem-terra abateram o gado e deixaram no local 73 Kg de carne, impróprios para o consumo devido ao método empregado no abate.

O boletim de ocorrência foi entregue ao delegado regional de Unaí, Risolando Benedito Dias. Ele disse que a polícia já deveria ter instaurado inquérito desde quando se iniciou a invasão. “O MST está dificultando as investigações. A polícia não tem aces-

so rápido aos líderes que, nem sempre, ficam na região”, justifica o delegado.

Há contradição nos números admitidos pelo MST e denunciados pelos ruralistas. Os sem-terra dizem ter abatido cinco cabeças de gado e um porco. O dono da fazenda Nova Jerusalém sustenta que sumiram 50 vacas, 18 porcos e galinhas. “Eles sabem que o Incra {Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária} paga o prejuízo, e se aproveitam para aumentar o estrago”, contesta Ana Maria, sem-terra.

Na tentativa de resolver a situação, quatro dos seis fazendeiros envolvidos no impasse se reúnem hoje com representantes do Ministério Público e do Incra, em Belo Horizonte. Os ruralistas pretendem manter o acordo firmado há dois meses, no qual a terra foi dividida com os acampados. “Eu tenho a esperança de que o acerto será mantido”, planeja Shigeki Onoyama, um dos proprietários. Ele é dono de 1,1 mil hectares e cedeu 300 para os acampados. O MST não foi chamado para o encontro. “Não aceitamos acordo algum, queremos a terra toda”, diz Albino, um dos acampados.

Aviso para o governo

O gado abatido foi para matar a fome. A casa destruída, para dar um aviso: “Queremos mostrar para o governo que não dá para viver sem comida, sem saúde e sem trabalho”, protestou Vanderlino Nunes da Silva, 40 anos. O camponês vive com a mulher e os dois filhos pequenos no acampamento de Unaí, batizado de Índio Galdino.

Até outubro do ano passado, Vanderlino e a mulher, Conceição de Maria, 23 anos, trabalhavam em uma fazenda de vaca leiteira em Planaltina de Goiás. Foram despedidos e ficaram sem ter outro meio de sobrevivência. Em dezembro do ano passado, o casal trocou o desemprego pela bandeira do MST. Construíram uma casa de três cômodos com palha de buriti (espécie de coqueiro) e lona. “De dia é um calor que dá para assar um pão. De noite, um frio que dá dor na espinha”, define Conceição de Maria.

Como os outros 650 acampados, o casal espera ganhar do governo um pedaço de terra para trabalhar. “Não adianta dar o chão, sem as devidas condições. A gente

aqui precisa de tudo um pouco para começar a trabalhar”, diz Vanderlino. Segundo os acampados, as invasões nas propriedades vizinhas têm dois objetivos. “Conquistar a terra e dizer às autoridades que vivemos esquecidos”, explica o sem-terra.

Sem infra-estrutura para plantar, os acampados do MST passam o dia colhendo sobras de milho não aproveitadas pelas máquinas de colher. A única escola próxima ao local fica a 15 quilômetros de distância do acampamento. Todos os dias, 69 crianças, filhos dos sem-terra, pegam o ônibus que as conduzem ao colégio.

PF vigia movimento

Em busca de uma saída urgente para a questão agrária, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou aos ministros da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, que levantem todos os dados relativos ao problema. Ontem, Thomaz Bastos decidiu intensificar as ações da área de inteligência da Polícia Federal para acompanhar ocupações de fazendas e a movimentação de grupos de sem-terra e fazendeiros pelo país.

A PF já monitora o MST e demais entidades de trabalhadores rurais, além de formação de milícias de fazendeiros. Mas diante da crescente tensão em diversos pontos do país, mais agentes serão mobilizados, sobretudo em áreas como Pontal do Paranapanema (SP) e em estados como Pernambuco, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

O ministro da Justiça vai levantar todo o contencioso jurídico do problema, com o número de ações de desapropriação de terra e o estágio de cada uma delas. Rosseto cuidará do chamado contencioso de terra, a partir de um trabalho do Incra sobre as áreas ocupadas e disponíveis no país.

Nos próximos dias, Lula deve se reunir com os ministros ligados às questões agrárias e de segurança pública para estabelecer a estratégia definitiva do governo para o problema. “

Pelo menos já temos uma promessa.

O que se espera é que da promessa se passe à prática. A verdade é que o atual governo andou semeando expectativas exageradas sobre reforma agrária.

Prometeu mundos e fundos, mas não deu nem mundos nem fundos.

Agora, é o próprio Governo a admitir que errou ao prometer em demasia. E acaba de reduzir de 60 para 10 mil famílias em sua meta de assentamentos para este ano. A informação está estampada no noticiário de hoje de *O Estado de S. Paulo*, a seguir transcrita:

“Fortaleza – O governo não tem dinheiro para cumprir a promessa de assentar 60 mil famílias até o fim do ano, mas deve agilizar a reforma agrária para reduzir a tensão no campo. A informação é do secretário-geral da Presidência, Luiz Dulci, que admite o temor do Palácio do Planalto com o que chamou de “exacerbação” do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST).

“Atualmente, os recursos disponíveis são suficientes para assentar 10 mil famílias, mas não estamos trabalhando com metas numéricas”, afirmou Dulci, que nesta segunda-feira participou da reunião do presidente Luiz Inácio Lula da Silva com governadores da região abrangida pela Sudene (Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo), em Fortaleza. “Parte dessa exacerbação em alguns lugares, com ocupações de terra, é porque há acampamentos de seis, sete anos, mas o presidente Lula garantiu que vamos priorizar os acampamentos mais antigos, nos quais a situação de vida deteriorou muito”, argumentou o ministro, que procurou amenizar informações do próprio governo sobre “infiltração política” no movimento. De qualquer forma, ele admitiu que, em muitos casos, os sem-terra ultrapassam os limites.

“Há excessos, há tensões artificiais de parte a parte, mas a raiz (das invasões) é concreta: é a necessidade de fazer a reforma agrária para que as pessoas que estão embaixo da lona possam trabalhar na terra”, resumiu Dulci. Coordenador do grupo interministerial encarregado de identificar terras públicas e privadas para a reforma agrária, o ministro estima que o número de famílias beneficiadas pode chegar a 30 mil, metade do que foi prometido.

Mas somente se o Executivo conseguir uma negociação muito boa. O governo, de acordo com ele, tenta “amarrar” a reforma

agrária em três frentes: 1) terras privadas desapropriadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); 2) terras públicas improdutivas, inclusive de instituições federais, como Banco do Nordeste (BNB) e Banco da Amazônia (Basa); e 3) terras negociadas diretamente com os proprietários, o que vem ocorrendo em maior escala, até agora, no Paraná.

Para Dulci, só haverá possibilidade de atender mais de 30 mil famílias neste ano se houver o descontingenciamento total dos recursos orçamentários. Em reunião realizada na semana passada com deputados do PPS, o próprio Lula afirmou, reservadamente, que não teria como garantir o assentamento de 60 mil famílias até dezembro, por causa do aperto financeiro, embora tenha reforçado a meta, no mês passado, durante encontro com líderes do MST. Os sem-terra reivindicam o atendimento de 120 mil famílias, muitas delas acampadas há vários anos.

O secretário-geral da Presidência lembrou que foram liberados R\$ 5,3 bilhões para agricultura familiar até o fim do ano. Ele disse ainda que, numa reforma agrária, 70% do custo é referente ao preço da terra. "Por isso, estamos agilizando o levantamento das terras públicas improdutivas", comentou. Para o ministro, muitos assentamentos feitos no governo Fernando Henrique Cardoso eram "sem qualidade". "Não tinham água, luz, eram distantes dos centros consumidores e com solo inadequado", descreveu.

Vera Rosa "

Que a situação é tensa, em todo o País, já não há dúvidas. O próprio Palácio do Planalto, revelou trechos de documento interno, divulgados pelo *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de domingo último. Começa pelo título: "Clima de violência assusta Planalto."

No documento, o Planalto diz temer que se consolide a imagem do presidente Lula como impotente diante dos conflitos. Pela importância do tema, transcrevo o noticiário em apreço, que é o seguinte:

Clima de violência assusta Planalto

Documento sigiloso da Presidência mostra preocupação com rumos do governo

VERA ROSA

BRASÍLIA – Sem conseguir conter a tensão no campo e na cidade e a forte resistência à reforma da Previdência, o Palácio do Planalto teme consolidar a imagem de que o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva está impotente diante dos conflitos e fragmentado em várias frentes.

Documento sigiloso sobre os rumos estratégicos do governo, produzido pela assessoria especial da Presidência, destaca que o controle fiscal deve se subordinar à agenda do desenvolvimento, da geração de empregos e ampliação de políticas sociais, com medidas que atenuem a expansão da violência. Ao avaliar os seis primeiros meses de poder, o texto não esconde a preocupação:

diz que é preciso criar uma marca, um discurso unificador para as ações da gestão petista.

O receio é de que todo o esforço em prol do ajuste das contas possa ser comprometido pela desarticulação entre os ministérios. Nem o avanço da reforma da Previdência na Câmara nem a queda dos juros foram capazes de afastar o governo, nos últimos dias, de uma agenda negativa, dominada por invasões, desemprego recorde, queda dos investimentos externos, protestos de servidores públicos e sensação de inoperância da máquina federal. Agora, até mesmo o PT, partido do presidente Lula, cobra resultados expressivos.

O documento sobre os rumos da gestão Lula foi feito com base na resolução aprovada pelo diretório nacional do PT, há duas semanas, em São Paulo. O texto que recebeu sinal verde da seara petista – e passou praticamente despercebido por causa da confusão criada, na reunião do diretório, em torno dos chamados radicais – bate na tecla da inoperância.

"(...) Nota-se a necessidade de uma maior eficácia operacional dos ministérios, uma maior coordenação administrativa e política entre os diversos órgãos (...) na definição e execução de diretrizes e projetos prioritários do governo", diz um trecho da resolução, no capítulo Os desafios do presente e do futuro. Para completar, um recado pragmático: "O governo precisa ser ativo para não frustrar esperanças."

O PT pede a Lula “medidas de reforma agrária e iniciativas que visem a atenuar os potenciais de conflito no campo e na implementação de ações para conter a expansão da violência, do narcotráfico e do crime organizado”.

Cobra “sentido de urgência” na coordenação, execução e ampliação das políticas públicas nas áreas sociais.

“O enfrentamento dos problemas sociais deve ser visto como parte central do programa econômico do governo, e não como componente adicional”, admite o ministro da Fazenda, Antônio Palocci Filho. “Mas estamos criando condições para isso.”

Timidez – Até hoje, porém, as iniciativas anunciadas – como a recente concessão de microempréstimos para pessoas de baixa renda – são consideradas tímidas para retomar o crescimento. “Nas várias consultas que tenho feito, ouço que a queda dos juros é boa, mas ainda insuficiente, e há um sentimento de que o governo precisa avançar mais”, observa o secretário especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Tarso Genro. “Deve haver um senso maior de urgência para fazer a economia crescer”, completa o senador Eduardo Suplicy (PT-SP).

Lula está muito preocupado com a explosão de violência e com o alto índice de desemprego – a maior taxa já registrada desde outubro de 2001. Cobra ações imediatas, urgentes, para ao menos minimizar os efeitos da recessão.

“Estou tendo muita paciência, até demais”, diz. Um colaborador do presidente conta que ele tem cobrado com tanta insistência a unificação dos programas sociais que, se isso não for feito ainda neste semestre, não tem dúvida de que cabeças vão rolar.

No mês passado, quando recebeu em seu gabinete os principais líderes do Movimento dos Sem-Terra – no famoso encontro em que vestiu o boné do MST –, Lula fez um acordo ousado. Prometeu assentar 60 mil famílias neste ano, mas, em troca, exigiu três contrapartidas: 1) que o MST não se envolvesse na luta interna do PT, ou, em outras palavras, na briga dos radicais; 2) que não invadissem prédios públicos nem pedágios e 3) que não partici-

passem das manifestações de servidores contra a reforma da Previdência. O problema é que a direção do MST não controla mais os diversos bolsões do movimento em todo o País.

Na quinta-feira, insatisfeito com o ritmo lento do governo na reforma agrária, o coordenador do MST, João Pedro Stédile, pôs lenha na fogueira ao convocar uma “guerra” contra o latifúndio. “Não vamos dormir até acabarmos com os fazendeiros”, disse. O ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, avisou Lula que elevaria o tom porque a declaração de Stédile não poderia passar sem resposta incisiva. “Não duvidem da autoridade do governo”, reagiu o ministro. Numa tática combinada, o presidente do PT, José Genoino, foi no mesmo diapasão: “O País não pode conviver com esse clima de radicalização e com invasões, que criam insegurança na sociedade.”

Da chamada “tropa de choque” governista, o deputado Paulo Bernardo (PT-BR) admite que, no meio de tanta turbulência, ainda existe um “contencioso” entre a bancada do PT e o Planalto. “Esse desgaste na relação pode causar problemas na hora da votação da reforma da Previdência no plenário da Câmara”, afirma. E conclui: “Nós podemos ter a fase do rolo compressor, ligar o trator, mas isso não funciona toda hora, porque deixa muito efeito colateral.”

Era o que tinha a dizer.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho tratar de tema que já foi abordado, por mim, recentemente, em pronunciamento neste plenário. Na ocasião, mais especificamente no dia 17 último, entre outros temas de interesse de meu Estado, este foi mencionado. Agora volto à tribuna para conceder ao assunto, de modo individualizado, toda a relevância que ele merece.

Refiro-me, Sr. Presidente, à gravíssima situação financeira vivida por vários municípios brasileiros, em razão do brutal achatamento que vêm sofrendo, desde maio deste ano, em razão dos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios.

A situação é tão mais desesperadora quanto menor a arrecadação própria dos municípios. Como sabemos, há pequenos municípios, municípios muito

pobres, em sua maioria localizados nas regiões mais atrasadas do País, nos quais as receitas obtidas por meio das transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representam quase a totalidade das receitas municipais. No Pará, que é a realidade que conheço mais de perto, há municípios que, de maio para julho, tiveram redução de 30 a 50% nas receitas repassadas pelo FPM.

À guisa de ilustração, dou o exemplo de Marabá, que sequer é cidade pequena, uma das mais prejudicadas, vez que conta com 177 mil habitantes, sendo cidade de porte médio, com capacidade de arrecadação própria. Pois Marabá recebeu do FPM, em maio, 2 milhões e 200 mil reais. No mês seguinte, junho, a transferência diminuiu para 1 milhão e 500 mil reais; uma queda, portanto, de 31%. E a estimativa para julho é ainda menor: 1 milhão e 300 mil reais. Se formos averiguar o que está ocorrendo com as cidades pequenas, que funcionam quase exclusivamente com as receitas do FPM, verificaremos que a situação é caótica. Não tenham dúvida de que a situação constatada no Pará reproduz-se no Brasil inteiro.

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, causa muita estranheza a magnitude da queda das transferências que a União realiza em favor dos municípios com recursos do FPM. O Fundo, como sabemos, é composto por 22,5% do dinheiro que a União arrecada com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). É que o reza o artigo 159 da Constituição Federal.

Há dois fatores que têm deprimido a arrecadação do FPM nos últimos três meses. Um deles é sazonal, ocorre todos os anos: é a restituição de parcela do Imposto de Renda da Pessoa Física paga a mais por alguns contribuintes, restituição que costuma se dar entre maio e agosto. O outro fator é conjuntural: refere-se ao baixo crescimento da economia em função das políticas macroeconômicas recessivas adotadas. Isso, para não dizer que a economia parece estar entrando em recessão. Bem, em função da *estagnação* da economia – vamos colocar assim –, a arrecadação de alguns impostos têm caído, em especial a do IPI.

Todavia, nenhum dos dois fatores, mesmo em conjunto, pode explicar a profundidade da queda dos repasses do dinheiro do FPM aos municípios, queda que, como disse, em alguns casos, chega a 50% de um mês para o mês subsequente.

Então, antes de mais nada, o Governo Federal deve rever os cálculos que fez para compor o FPM

nos últimos meses. Há suspeita – suspeita forte e fundamentada – de que possa ter ocorrido **erro** nesses cálculos. É o primeiro apelo que faço.

O segundo é o seguinte: caso não seja verificado o erro nos cálculos, ou caso o erro não seja de dimensão a ponto de aumentar consideravelmente as transferências para os municípios, espero que o Governo Federal constitua um fundo de emergência para socorrer, momentaneamente, os municípios que tiveram queda maior de arrecadação com transferências do FPM, em especial os pequenos municípios que quase não possuem arrecadação própria.

Como disse, e agora vou repetir, a situação, em alguns desses municípios, é de desespero! São salários do funcionalismo atrasados, é a interrupção de serviços públicos essenciais, é a paralisação da máquina administrativa municipal... Premidos pelas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que se gaste um máximo de 54% das receitas municipais com pagamento de pessoal, alguns prefeitos têm anunciado que vão começar a demitir.

Ora, não é justo, nem razoável, nem humano que se desarticule o corpo funcional dos municípios, que chefes de família percam seus empregos de uma hora para outra, por questões de ordem conjuntural, portanto, passageiras.

Assim, para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que me alinho com o movimento deflagrado pela Federação Nacional dos Municípios, que busca solução para esse problema. Além disso, reafirmo meu apelo ao Governo Federal para que refaça os cálculos do Fundo de Participação dos Municípios, pois há suspeita de erro.

Como último recurso, gostaria que o Governo se sensibilizasse com a situação precária dos municípios mais pobres, socorrendo-os com um fundo emergencial.

Em especial, solidarizo-me com os municípios paraenses que têm tido queda brutal de arrecadação. Quero dizer que, de minha parte, não economizarei esforços para encontrar, junto com as autoridades competentes, solução para esse gravíssimo problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 03 minutos.)

**ATA DA 85ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
EM 26 DE JUNHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 090, de 27 de junho de 2003)

RETIFICAÇÕES

- 1) No trecho da Ata, à página 16443, 2ª coluna, referente ao Item 4: Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2003,

Onde se lê:

Passa-se a votação, em globo, das Emendas de nºs 1 e 2, da Comissão de Assuntos Econômicos.”

Leia-se:

Passa-se a votação, em globo, das Emendas de nºs 1 e 2, da *Comissão de Educação*.”

- 2) À página 16444, 1ª coluna, referente ao Anexo ao Parecer nº 708, de 2003,

Onde se lê:

“Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CE)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Institui o ano de 2003 como o Ano Nacional Cândido Portinari.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2- CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o ano de 2003 como ‘Ano Nacional Cândido Portinari’, em comemoração ao centenário de seu nascimento.””

Leia-se:

“Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 - CE)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Institui o ano de **2004** como o Ano Nacional Cândido Portinari.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2- CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o ano de **2004** como ‘Ano Nacional Cândido Portinari’, em comemoração ao centenário de seu nascimento.””

**ATA DA 19ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
EM 28 DE JULHO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 112, de 29 de julho de 2003)

RETIFICAÇÕES

- 1) No Sumário da Ata, à página nº 20473, 1ª coluna, no item 1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados,

Onde se lê:

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003
(nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados) ...

Leia-se:

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003
(nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados) ...

-
- 2) À página nº 20488, 1ª coluna, na leitura de projeto recebido da Câmara dos Deputados,

Onde se lê:

Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2003
(nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados) ...

Leia-se:

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2003
(nº 2.226/2002, na Câmara dos Deputados) ...

(*)PARECER Nº 44, DE 2003–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 92.130, de 2002-CN (nº 451/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 343, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que as fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria relativo à construção de pontes no Corredor Oeste–Norte – BR-319/RO (TC–008.426/2002-1)”.

I – Relatório

Trata o presente parecer do Aviso nº 92.130, de 2002-CN (nº 451/2003, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 343, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos relatórios e voto que as fundamentam, referente ao relatório de levantamento de auditoria relativo à construção de pontes no Corredor Oeste–Norte – BR-319/RO (TC – 008.426/2002-1)”.

As obras objeto do presente aviso apresentam indícios de irregularidades graves apontados em fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União. A auditoria foi realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia – Secex/RO. Estas obras não estão incluídas no Quadro VII anexo à LOA/2003, que contempla subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação desta Comissão Mista, nos termos do art. 86 da LDO/2003.

II – Voto do Relator

Trata-se de construção de duas pontes sobre o rio Madeira, uma na BR-319 (Corredor Oeste–Norte), próxima a Porto Velho, que permitirá a ligação terrestre com os Estados do Amazonas e Roraima, e outra na BR-364 (Corredor Fronteira Norte), no distrito de Abunã, que propiciará a ligação terrestre com o Estado do Acre.

(*) Refeito, por ncorrecção no anterior

Os indícios de irregularidade identificados em auditoria realizada em 2002 (TC nº 007.970/2001-4) foram execução orçamentária irregular, uma vez que não havia projeto que contemplasse a construção da ponte sobre o rio Madeira na BR-319 no programa Corredor Oeste-Norte e que houve a assunção de obrigação que excede o crédito orçamentário; execução orçamentária irregular, pois o programa Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte (PT 26.782.0238.5711.0004) não previa, para o ano de 2002, dotação orçamentária específica que comportasse a ponte sobre o rio Madeira na BR-364; divergências entre os preços unitários ofertados pelas contratadas e os custos unitários constantes do Sicro novembro/2000; ausência da autorização prevista no art. 4º, alínea “h” da Lei nº 9.537/1997, regulamentada pela Portaria nº 052/DPC, de 4-9-2001, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil; e não-obtenção da licença ambiental de instalação e operação nem realização dos Estudos de Impactos Ambientais - EIA/RIMA, conforme prescreve a Resolução Conama nº 237/97.

Diante disso, o TCU decidiu realizar a audiência dos responsáveis e determinar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (em extinção) que suspendesse cautelarmente qualquer repasse financeiro às obras em análise até que a situação fosse esclarecida e adotasse outras providências para regularizar o empreendimento.

Após a realização das audiências e esclarecidos parte dos questionamentos, o Acórdão 343/2003–TCU (Plenário), de 16 de abril de 2003, assim informa sobre as irregularidades anteriormente constatadas:

“9.1.3. faz-se necessário adotar novas medidas para apurar a possível ocorrência de sobrepreço na contratação das obras, devendo o Tribunal comunicar oportunamente o resultado.

9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes que não inicie as obras até a obtenção das licenças previstas na Resolução Conama nº 237/97 e da Autorização da Marinha do Brasil, conforme determina o art. 4º, alínea “h”, da Lei nº 9.537/97, regulamentada pela Portaria nº 052/DPC, de 4 de setembro de 2001, da Diretoria de Portos e Costas, fato que deverá ser comunicado a esta Corte;

9.3. determinará Secex/RO e à Secob que:

9.3.1. emitam, no prazo de 90 (noventa) dias, parecer conclusivo sobre a possível ocorrência de sobrepreço na contratação das obras de construção de pontes na BR-319/RO e na BR-364/RO, com base em inspeção conjunta a ser realizada na 22ª Unidade Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a fim de avaliar a adequação dos projetos básicos licitados, em confronto com os respectivos projetos executivos, com ênfase nos preços orçados e contratados, nas possíveis distorções com os preços constantes do Sicro, nas diferenças dos quantitativos de serviços e nas repercussões nos valores finais das obras, além de outros eventuais desacordos;

9.3.2. examinem as obras em processos distintos, tendo em vista que as pontes localizam-se em diferentes estradas, estão separadas por uma grande distância, serão construídas por diferentes empresas, estão incluídas em diferentes programas de trabalho e apresentam diferentes situações de indícios de sobrepreço; e

9.3.3. após a conclusão do trabalho, encaminhem os processos ao Ministério Público para exame global;

9.4. retirar a medida cautelar de suspensão de repasse financeiro às obras em análise;

9.5. autorizar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de

Transportes a aplicar até 10% do orçamento das obras, caso obtenha as licenças ambientais e a autorização da Marinha antes do término do prazo fixado no subitem 9.3.1;”

Verifica-se que os indícios de superfaturamento das obras ainda estão sendo apurados pelo TCU, não havendo nenhuma conclusão a este respeito. Quanto às demais irregularidades graves anteriormente apontadas, algumas foram devidamente saneadas e outras estão sendo saneadas, tendo o TCU condicionado o início das obras à obtenção das licenças previstas na Resolução Conama nº 237/97 e da Autorização da Marinha do Brasil. Outra medida oportuna do TCU foi autorizar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes a aplicar até 10% do orçamento das obras até que aquele tribunal tome uma nova decisão, pois, de um lado, resguarda o patrimônio público ao não permitir

uma execução exagerada de obras suspeitas de sobrepreço e, de outro lado, permite a continuidade de obras tão importantes para a região.

Em face do exposto, voto por que esta Comissão tome conhecimento do Aviso nº 92.130 do Congresso Nacional, e determine o seu arquivamento.

Sala da Comissão, de junho de 2003. – Deputado **Humberto Michiles**, Relator.

(*)Refeito, por incorreções no anterior.

Brasília, 2 de junho de 2003

Assunto:

Obras irregulares nos programas Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte BR-319/RO e Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte.

Histórico do problema:

As irregularidades detectadas nesta obra são as seguintes:

- No contrato PD/22/08/2001/00, cujo objeto se refere à execução de obras de construção de ponte sobre o rio madeira, na BR-319: execução orçamentária irregular por falta de projeto de construção da ponte e por assunção de obrigações em excesso aos créditos orçamentários disponíveis; divergências entre preços e custos unitários; inexistência de autorização, por parte da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, para a realização da obra; inexistência da licença ambiental de instalação e operação, assim como de estudo de impactos ambientais;

- No contrato PD/22/09/2001/00, cujo objeto se refere à execução de obras de construção de ponte sobre o rio madeira, na BR-364: variações de até 1.062,5% entre os custos unitários dos serviços lançados na planilha de preços unitários da contratada e os custos unitários relacionados no SICRO – Sistema de Custos Rodoviários, mantido pelo DNIT - de novembro de 2000, execução orçamentária irregular em face da imprevisão, no programa Corredor Fronteira Norte, para o exercício de 2002, de dotação orçamentária específica para a construção da ponte; inexistência de autorização, por parte da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, para a realização da

obra; inexistência da licença ambiental de instalação e operação, assim como de estudo de impactos ambientais.

As pontes pertencem a programas de trabalhos distintos, mas o TCU examina sob o mesmo processo, deve-se ao fato de que, para construir a ponte da BR-319, foram utilizados recursos do programa da BR-364. Some-se a esse outro fato: a construção da ponte na BR-364, já se encontrava sob exame em face de possíveis irregularidades em sua própria execução.

As determinações constantes do Acórdão são inúmeras. Determinaram os Ministros do TCU que se retirasse a medida cautelar de repasse financeiro para a construção das pontes e autorizaram o DNIT a aplicar até 10% do orçamento das obras, desde que sejam obtidas as licenças ambientais necessárias e autorização da Marinha do Brasil para que se realizem os trabalhos de construção.

Vale ressaltar que o limite de execução orçamentária fixado pelo Tribunal, de 10% dos orçamentos das obras, é válido pelo prazo de até 90 dias, contado a partir da data em que foi proferido o Acórdão. Esse é o prazo estabelecido pelo Tribunal para que seus próprios técnicos emitam parecer conclusivo sobre a possível ocorrência de sobrepreço nas obras de construção das duas pontes sobre o rio Madeira.

De posse desse parecer os Ministros do TCU deliberarão novamente sobre estas obras, desta vez com mais elementos, o que gerará novo aviso a ser apreciado e deliberado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Objeto Aviso nº 9.2130/2002

Assunto: Obras de duas pontes sobre o rio Madeira, uma na BR-319, próxima a Porto Velho, que permitira a ligação terrestre com os Estados do Amazonas e Roraima, e outra na BR-364, no distrito de Abunã, que propiciará a ligação terrestre com o Estado do Acre. Atualmente, as ligações São feitas por meio de balsas, o que justifica a importância das obras.

Custo: Ponte da BR-319 (Porto Velho): R\$59,6 milhões

Ponte da BR-364 (Abunã): R\$54,3 milhões

Construtora: Ponte da BR-319 (Porto Velho): Mendes Junior

Ponte da BR-364 (Abunã): Andrade Gutierrez

Recursos no Orçamento 2003: Ponte da BR-319 (Porto Velho): R\$11,4 milhões

Ponte da BR-364 (Abunã): R\$30 mil

Dotação genérica para pontes na Região Norte: R\$6,5 milhões

Situação atual: O TCU autorizou que as obras continuassem. Porém, nos próximos 90 dias não poderá ocorrer execução superior a 10% do valor total contratado, computando-se o que já foi pago anteriormente. Nesse período o TCU concluirá a investigação acerca dos indícios de superfaturamento.

Alternativas para o parecer: O relator poderá adotar um dos seguintes posicionamentos: (i) considerando que o TCU já tomou uma medida preventiva e que dentro de 90 dias teremos mais elementos para o Congresso tomar uma decisão sobre a suspensão do repasse de recursos para a obra, o relatório poderá propor o conhecimento e arquivamento do aviso, ou seja, que nenhuma atitude seja tomada no momento; ou (ii) considerando que os indícios de superfaturamento levantados pelo TCU, embora preliminares, são bastante claros, visando preservar o erário, o relatório poderá propor a suspensão do repasse de recursos para a obra até que se corrijam as distorções ou O TCU retire as suspeitas de superfaturamento.

Observação: O DNIT já apresentou resposta as questionamentos feitos pelo TCU. No momento as áreas técnicas do TCU (Secob e Secex/RO) estão aprofundando o levantamento preliminar para confirmar ou não se houve superfaturamento e de quanto.

CONCLUSÃO

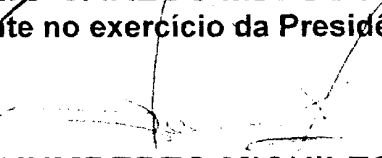
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Segunda Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Extraordinária do Congresso Nacional, em 22 de julho de 2003, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado HUMBERTO MICHILES ao Aviso nº 92-130/2002-CN, que trata das obras de Construção de pontes no Corredor Oeste - Norte – BR-319/RO, com voto no sentido de que a Comissão tome conhecimento do referido aviso e determine o seu arquivamento.

Compareceram os Senhores Senadores Aelton Freitas, Amir Lando, Ana Júlia Carepa, Augusto Botelho, César Borges, Duciomar Costa, Efraim Moraes, Fernando Bezerra, Geraldo Mesquita Júnior, Hélio Costa, Jonas Pinheiro, Leomar Quintanilha, Leonel Pavan, Luiz Otávio, Magno Malta, Roberto Saturnino, Sérgio Cabral, Sérgio Guerra, Serys Shessarenko, Sibá Machado e Valdir Raupp; e os Deputados Antônio Carlos Mendes Thame, Terceiro Vice-Presidente, Almir Moura, André Luiz, André Zacharow, Anivaldo Vale, Ary Vanazzi, Athos Avelino, Carlito Merss, Carlos Nader, César Silvestri, Claudio Cajado, Dr. Evilásio, Dr. Rosinha, Edson Ezequiel, Eduardo Cunha, Eduardo Sciarra, Eduardo Seabra, Elaine Costa, Félix Mendonça, Geraldo Resende, Gilberto Kassab, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Ildeu Araújo, Jackson Barreto, João Almeida, João Batista, João Grandão, José Carlos Elias, José Chaves, José Rocha, Josué Bengtson, Júlio Cesar, Lael Varella, Leonardo Monteiro, Leonardo Vilela, Luiz Carreira, Machado, Manato, Marcelino Fraga, Márcio Reinaldo Moreira, Marcos Abramo, Mário Heringer, Mauro Lopes, Nelson Meurer, Neuton Lima, Paulo Afonso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Professora Raquel Teixeira, Rafael Guerra, Renato Casagrande, Rogério Teófilo, Ronaldo Dimas, Rose de Freitas, Vignatti, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Wasny de Roure, Welinton Fagundes, Zé Gerardo e Zezéu Ribeiro.

Sala de Reuniões, em 22 de julho de 2003.



Deputado ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME
3º Vice-Presidente no exercício da Presidência



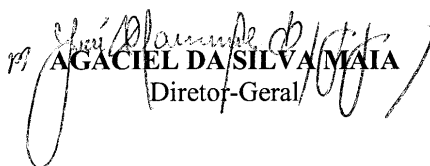
Deputado HUMBERTO MICHILES
Relator

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4435 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013747/03-7,

R E S O L V E exonerar **DEBORAH MAROJA RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula n.º 34680, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

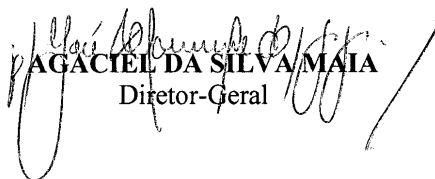

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4436, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013.675/03-6

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 4138, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2784, que nomeou **JOSÉ ANTONIO ALVES DA MOTA** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar da Minoria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

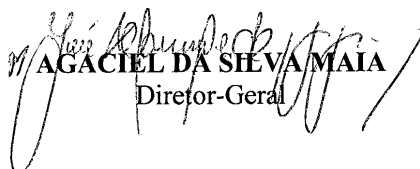

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4437 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013.675/03-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANAYNA SOARES TEMUDO EDUARDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4438 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013748/03-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4439 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013749/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EDUARDO BONIFÁCIO FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

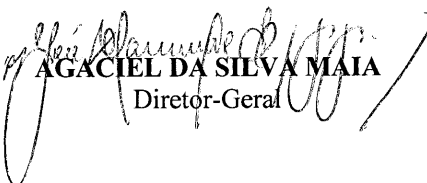

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4440 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013.734/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALDO FERRARA JÚNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4441 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013.672/03-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GIOVANA FRANCO DE LUCA GARCIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

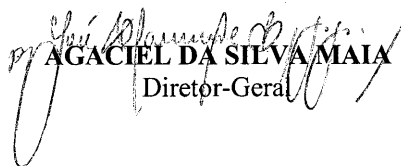

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4442 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013.732/03-0.

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FLÁVIA ROBERTA ROSELEN** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

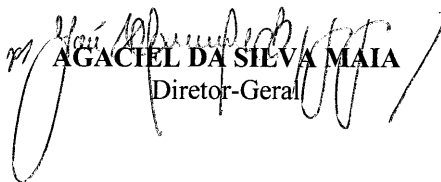

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4443 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013.660/03-9**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CAROLINA CUNHA CANTO DE MIRANDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leonel Pavan.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

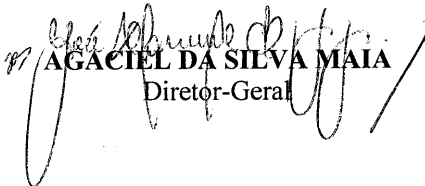

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4444 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **013.676/03-2**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANNY FIGUEIREDO LIBERATO**, matrícula n.º 33.216, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4445 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013.677/03-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ SOUTO CARDOSO**, matrícula n.º 33.961, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.

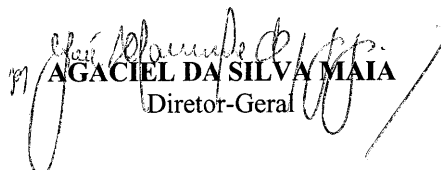

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4446 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013726/03-0,

R E S O L V E exonerar **RAQUEL SANTANA PERRUT**, matrícula n.º 33186, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Senadora Serys Slhessarenko e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4447 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013754/03-3,

R E S O L V E exonerar **CLÁUDIA VAZ PINTO**, matrícula n.º 33965, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4448 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013752/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RUBIA MARIA OLIVEIRA VILLAS BOAS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta-Secretaria.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4449 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013753/03-7,

R E S O L V E exonerar **FÁBIO PÓVOA DE SOUZA**, matrícula n.º 33901, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete da Quarta-Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4450 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 013.733/036,

R E S O L V E exonerar **RAFAEL LIMA KRUGER MARTINS**, matrícula n.º 34.076, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete da Primeira Secretaria e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 30 de julho de 2003.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52^a LEGISLATURA)

BAHIA		PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	ALAGOAS	
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
GOIÁS		PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	TOCANTINS	
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
PARAÍBA		PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	RONDÔNIA	
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata	RORAIMA	
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS

TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..

Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1. Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PI)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RR)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u>

(Atualizada 18.02.2003)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em maio de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Senador ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. MARCELO CRIVELLA (PL/RJ)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽²⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
PPS ⁽¹⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Nota:

⁽¹⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽²⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> (<i>aguardando definição</i>)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

Comissão Representativa do Congresso Nacional

Composição: 17 Deputados e 8 Senadores

Presidente: Senador José Sarney

Vice-Presidente: Deputado

Secretário:

Mandato: de 1º a 31 de julho de 2003

SENADORES

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

MINORIA (PFL/PSDB)

Romeu Tuma-SP	1. Paulo Octávio-DF
Lúcia Vânia-GO	2. Leonel Pavan -SC

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PTB/PL)

Eurípedes Camargo-DF	1. Eduardo Suplicy-SP
Ideli Salvatti-SC	2. Marcelo Crivella-RJ

PMDB

José Sarney-AP	1. Romero Jucá-RR
Renan Calheiros-AL	2. Luiz Otávio-PA

PDT

Jefferson Peres-AM	1. Almeida Lima-SE
--------------------	--------------------

PPS(*)

Mozarildo Calvanti-RR	1. Patrícia Saboya Gomes-CE
-----------------------	-----------------------------

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

PT

Carlito Merss-SC	1. Neyde Aparecida-GO
Maninha-DF	2. Rubens Otoni-GO
Wasny de Roure-DF	3. Virgílio Guimarães-MG

PFL

Fernando de Fabinho-BA	1. Gervásio Silva-SC
José Roberto Arruda-DF	2. Paes Landim-PI
José Thomaz Nonô-AL	3. Paulo Bauer-SC

PMDB

Paulo Lima-SP	1. Carlos Sampaio-SP
Pedro Novais-MA	2. Eduardo Paes-RJ

PSDB

Átila Lira-PI	1. Carlos Sampaio-SP
Júlio Redecker-RS	2. Eduardo Paes-RJ

PP

Márcio Reinaldo Moreira-MG	1. Roberto Balestra-GO
----------------------------	------------------------

PTB

Roberto Jefferson-RJ	1. José Carlos Martinez-PR
----------------------	----------------------------

PL

Bispo Rodrigues-RJ	1. Sandro Mabel-GO
--------------------	--------------------

PSB

Eduardo Campos-PE	1. Gonzaga Patriota-PE
-------------------	------------------------

PPS

Júlio Delgado-MG	1. Colbert Martins-BA
------------------	-----------------------

PDT

Severiano Alves-BA	1. VAGO
--------------------	---------

PC do B

Vanessa Grazziotin-AM	1. Renildo Calheiros-PE
-----------------------	-------------------------

(*) Resolução nº 2, de 2000-CN

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta n° 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X -- Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 198 PÁGINAS